



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.024

João Pessoa - Quinta-feira, 18 de Janeiro de 2024

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.700 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

**Estabelece normas para execução orçamentária e financeira do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

### CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

**Art. 1º** O Orçamento Programa Anual do Estado, aprovado pela Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, será executado de acordo com o disposto neste Decreto, sem prejuízo das normas legais e regulamentares em vigor.

**Parágrafo único.** Os Órgãos da Administração Indireta obedecerão, ressalvadas as exceções previstas em lei ou regulamento, as disposições contidas neste Decreto.

**Art. 2º** São instrumentos de execução orçamentária o Quadro Demonstrativo da Receita (QDR), o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e o Programa Anual de Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**§ 1º** A programação de desembolso constante do CMD tomará por limite a projeção da receita corrente líquida deduzida das transferências voluntárias e deverá observar o disposto no §2º do art. 4º.

**§ 2º** No CMD, deverá constar a previsão de desembolso do Tesouro em favor da Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Defensoria Pública do Estado, Universidade Estadual da Paraíba e PBPREV, além das despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Encargos da Dívida, Custeio e Investimentos das demais unidades orçamentárias do Estado.

**§ 3º** A Secretaria de Estado da Fazenda, disponibilizará via consulta "online" e "webservice", para a Controladoria Geral do Estado - CGE, dia cinco do mês seguinte ao que se referir, a Receita Definitiva Mensal do Tesouro Estadual e das Unidades da Administração Indireta que, em atenção a Portaria do Secretário de Estado da Fazenda, registrem, processem e controlem as receitas próprias por meio do citado sistema.

**§ 4º** As unidades orçamentárias registrarão, no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF), as receitas de arrecadação própria e as decorrentes de Transferências Legais ou Voluntárias recebidas até o dia cinco do mês seguinte ao que se referirem.

**Art. 3º** A gestão e monitoramento dos registros contábeis referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial dos Poderes e Órgãos do Estado, inclusive unidades da Administração Indireta, compete à Controladoria Geral do Estado e será realizada por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado - SIAF.

**§ 1º** O disposto no caput não se aplica a Companhia Paraibana de Gás S/A (PBGÁS) e a Companhia de Água e Esgoto da Paraíba (CAGEPA) em relação aos registros pertinentes a execução de despesas financiadas com recursos diretamente arrecadados.

**§ 2º** As pendências contábeis indicadas na MALHA CGE do SIAF, rotina de processamento eletrônico que verifica a integridade contábil dos procedimentos e registros levados a efeito no SIAF, devem ser saneadas no dia em que se verificar o bloqueio do órgão no SIAF.

### CAPÍTULO II

#### Da Programação Financeira de Desembolso

**Art. 4º** Nos termos dos arts. 48 e 51 da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Despesa do Estado será realizada em conformidade com a Programação Financeira de Desembolso e no limite das disponibilidades financeiras, com o objetivo de:

I - atender as prioridades da programação governamental fixadas na LDO;

II - fixar, em quotas mensais de custeio, os recursos a serem repassados aos Órgãos da Administração Estadual;

III - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades de caixa do Estado;

IV - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras dos programas de Governo;

V - assegurar recursos para o atendimento do mínimo a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, inclusive recursos vinculados ao FUNDEB, e as Transferências Constitucionais devidas aos Municípios;

VI - garantir o repasse de recursos para a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado, a Defensoria Pública do Estado e a Universidade Estadual da Paraíba;

VII - garantir a execução das emendas individuais impositivas;

VIII - permitir o controle financeiro da execução orçamentária;

IX - cumprir as Metas Fiscais fixadas na LDO;

X - alcançar as Metas do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado firmado com a União por meio da Secretaria do Tesouro Nacional e monitorado pela Controladoria Geral do Estado;

XI - disciplinar a aplicação de recursos de investimentos.

**§ 1º** As liberações de recursos financeiros para custeio a serem efetuadas pela Secretaria de Estado da Fazenda para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo, terão como limite os valores publicados no CMD, podendo ser revistos após o 1º quadrimestre do ano em curso, bem como para o ajuste de gastos mínimos em educação e saúde.

**§ 2º** Em conformidade com o princípio da prudência, do montante de recursos Ordinários (Fontes 500, 501, 540, 541, 542, 543, 752, 753, 759, 761), alocados nos Grupos de Despesas - OUTRAS DESPESAS CORRENTES (Excetuadas as Diárias), INVESTIMENTOS e INVERSÕES - dos órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo - administração direta e indireta, são declarados indisponíveis, até o limite de 15% (quinze por cento) dos respectivos valores, por meio de contingenciamento, que serão efetivados automática e eletronicamente por meio de Reserva Orçamentária a ser processada pelo SIAF.

**§ 3º** Do valor alocado para as Despesas com Diárias do Poder Executivo - administração direta e indireta - fica contingenciado 20% (vinte por cento), que será efetivado automática e eletronicamente por meio de Reserva Orçamentária a ser processada pelo SIAF.

**§ 4º** Ao Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, conjuntamente com o Secretário de Estado da Fazenda, competem autorizar o cancelamento parcial ou total das indisponibilidades definidas nos §§ 2º e 3º deste artigo.

**§ 5º** A indisponibilidade fixada no § 2º deste artigo implica, inclusive, na impossibilidade de comprometer o montante contingenciado com vistas à contratação de obras, serviços e fornecimento de bens e mercadorias.

**Art. 5º** Não poderão ser assumidos compromissos de despesas, os quais, somados, superem o valor do limite anual de desembolso financeiro definido pela Secretaria de Estado da Fazenda, deduzido o valor contingenciado nos termos do § 1º deste artigo com as alterações determinadas de acordo com o § 4º do art. 4º deste Decreto.

**§ 1º** Os compromissos de despesas materializados sob a forma de contratos, convênios ou ajustes similares serão encaminhados "online" pelo Sistema de Avaliação de Conformidade da Controladoria Geral do Estado para prévio despacho do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Secretário de Estado da Fazenda, informando a existência de disponibilidades orçamentária e financeira, suficientes para o empenhamento e o pagamento dos compromissos correspondentes a gastos no exercício financeiro de 2024.

**§ 2º** A ausência do despacho conjunto a que se refere o parágrafo anterior impede o cadastro no Sistema de Avaliação de Conformidade da Controladoria Geral do Estado.

**§ 3º** Aplica-se a exigência contida no §1º deste artigo aos investimentos custeados com recursos originários de operações de crédito contratadas pelo Tesouro ou de aumento de capital com recursos do Estado, independente da unidade licitante e/ou contratante.

**§ 4º** Excetua-se das regras deste arquivo a execução de despesa realizadas com fonte de recursos de convênios e contratos de repasses do Orçamento Geral da União.

**§ 5º** Para os fins deste Decreto, entenda-se por compromissos de despesas o montante das despesas empenhadas, acrescidas dos saldos de Reservas Orçamentárias (RO) e da previsão de gastos em face de contratos ou convênios vigentes em 2023, cujas RO não tenham sido registradas no SIAF.

### CAPÍTULO III

#### Do Processamento da Despesa

**Art. 6º** Os Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias do Estado não poderão empenhar despesas cuja movimentação seja da competência do Órgão/Unidade - Encargos Gerais do Estado/ Recursos sob a Supervisão das Secretarias de Estado da Administração e da Fazenda.

**Parágrafo único.** Poderá a Secretaria de Estado da Fazenda descentralizar em favor de unidade orçamentária constante do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social, créditos orçamentários para o processamento de Despesas de Exercício Anterior.

**Art. 7º** As despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Encargos e Amortização da Dívida constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, devendo ser empenhadas em estrita obediência ao regime de competência, inclusive quanto às respectivas provisões legais e necessárias, na conformidade dos créditos orçamentários vinculados aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**§ 1º** As unidades da Administração Indireta do Estado deverão, até o dia quinze de cada mês, informar, segundo o padrão estabelecido, à Secretaria de Estado da Administração, os dados e informações de suas respectivas folhas de pagamento, salvo disposição contrária expressa em portaria conjunta emitida pela Secretaria de Estado da Administração, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Estado da Fazenda.

**§ 2º** O descumprimento do prazo fixado no parágrafo anterior implicará no bloqueio das dotações orçamentárias vinculadas aos gastos com pessoal e encargos, independente da fonte de recurso que custeará a despesa.

**§ 3º** As contribuições patronais e as retenções de contribuição previdenciária devida a PBPREV devem ser a ela recolhidas mensalmente.

**§ 4º** A PBPREV informará à Controladoria Geral do Estado, até o dia dez do mês seguinte ao que se referir o montante das despesas com Inativos e Pensionistas por ela custeadas e as respectivas fontes de financiamento.

**§ 5º** A PBPREV, no prazo fixado no parágrafo anterior, informará a Controladoria Geral do Estado o montante de recursos recolhidos em favor dos Fundos instituídos pela Lei nº 9.939, de 29 de dezembro de 2012 e Lei nº 11.812, de 07 de dezembro de 2020, bem como, inscreverá em dívida a eventual diferença entre o valor devido e o efetivamente recolhido, informando tal inscrição a CGE, no mesmo prazo aqui fixado.



**Art. 8º** Os procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, bem como as adesões a atas de registro de preços serão incluídos e processados no Sistema Eletrônico Gestor de Compras - SEGC, administrado pela Central de Compras da Secretaria de Estado da Administração-SEAD, em fluxos parametrizados.

**§ 1º** Os procedimentos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços, inclusive para registro de preços, ressalvadas as exceções dos parágrafos seguintes deste artigo, serão realizados por intermédio da Central de Compras da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

**§ 2º** A SEAD, no âmbito da administração estadual direta, autárquica e fundacional, é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, conforme disposições da norma específica, ressalvadas as exceções dos parágrafos § 4º e § 5º do caput deste artigo.

**§ 3º** Os procedimentos licitatórios para registro de preços realizados pela Central de Compras serão autorizados pelo Secretário de Estado da Administração.

**§ 4º** Os procedimentos licitatórios para contratação de obras, serviços de engenharia comuns e especiais, inclusive pelo Sistema de Registro de Preços, serão realizados conforme diretrizes da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos – SEIRH, em rota específica no SEGC.

**§ 5º** A Secretaria de Estado da Saúde – SES e a Secretaria de Estado de Educação – SEE são autorizadas a realizar os procedimentos licitatórios mediante registro de preços e gerenciar suas próprias atas para aquisição de bem ou contratação de serviço inerente à atividade finalística do órgão, apenas para atender suas unidades vinculadas ou subsidiárias, vedada a participação de outro órgão.

**§ 6º** Ressalvadas as exceções dos parágrafos anteriores deste artigo, os procedimentos de licitação, inclusive para os fins de Registro de Preços, poderão ser realizados no âmbito de outras unidades administrativas que não a Central de Compras, observado o disposto no caput deste artigo, mediante autorização da Secretaria de Estado da Administração, conforme portaria desta.

**§ 7º** Ressalvado o disposto no § 8º deste artigo, os processos de dispensas e inexigibilidades (contratação direta) fundamentados nos arts. 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 29 e 30 da Lei nº 13.303/2016, não serão tramitados à Central de Compras, mas deverão ser tramitados no SEGC.

**§ 8º** Os processos de dispensa fundamentados no art. 75, inc.VIII, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser tramitados à Central de Compras-SEAD para aprovação da justificativa da dispensa, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 001/2023, de 30 de maio de 2023.

**§ 9º** Os procedimentos de dispensas e inexigibilidades (contratação direta) cujos valores se enquadrem no limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 não serão tramitados no SEGC.

**§ 10.** Os procedimentos de que trata o caput deste artigo para contratação de bens ou de serviços deverão observar as disposições e os parâmetros de pesquisa de preços previstos no Decreto Estadual nº 42.967/2022.

**§ 11.** Ressalvadas as contratações fundamentadas nas extintas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, cujos processos originários foram publicados até 29.12.2023, os órgãos e entidades da administração estadual direta, autárquica e fundacional deverão instruir seus processos de contratação de bens, serviços, obras ou serviços de engenharia com amparo nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, nas demais normas complementares aplicáveis, bem como nas orientações normativas que tratem de instrução processual.

**§ 12.** Os órgãos e entidades da administração estadual direta, autárquica e fundacional deverão instruir seus processos de dispensa e inexigibilidade de licitação fundamentados na Lei nº 14.133/2021, observado a Orientação Normativa Conjunta – PGE/SEAD/CGE nº 001/2021 e alterações.

**§ 13.** A Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, as empresas estatais regidas pela Lei nº 13.303/2016, assim como as entidades públicas de direito privado sobre o controle do Governo do Estado da Paraíba, tramitarão em rota específica seus procedimentos licitatórios para contratações.

**§ 14.** Os processos de licitações, dispensas e inexigibilidades serão tramitados à Controladoria Geral do Estado - CGE, via SEGC, para cadastro e avaliação de conformidade segundo critérios de amostragem definidos pela CGE, ressalvadas as dispensas e inexigibilidades (contratação direta) com valores iguais ou inferiores aos limites dos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, e outras hipóteses definidas em norma específica deste órgão.

**§ 15.** Para fins de aferição dos limites de que trata os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o somatório da despesa realizada de que trata o inc. II, do §1º, do referido artigo, considerará a natureza e item de despesa.

**§ 16.** As despesas custeadas com recursos de organismos internacionais multilaterais,

que possuam sistemática de procedimento diverso dos definidos na Lei nº 14.133/2021, continuarão a ser processadas pelas comissões especiais de licitação constituídas com tais finalidades, e os procedimentos devem ser cadastrados após sua finalização no Sistema Eletrônico Gestor de Compras do Estado e tramitados à CGE.

**§ 17.** Os atos de autorização da fase preparatória e de contratação referentes aos procedimentos licitatórios específicos demandados pelos órgãos à Central de Compras serão de responsabilidade do dirigente/ordenador de despesa do órgão ou entidade demandante.

**§ 18.** Os valores limites que tratam os incisos I e II do art. 75 § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 são os valores atualizados constantes do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

**Art. 9º** As despesas com obras e serviços de engenharia, vinculadas a créditos orçamentários de unidades da Administração Direta do Poder Executivo, relacionados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), terão seus procedimentos licitatórios, de dispensa ou de inexigibilidade de Licitação, contratação, execução e fiscalização realizadas no âmbito da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, excetuadas obras e serviços de engenharia que, por conta de suas peculiaridades, devam ser realizadas pelos órgãos mencionados no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 30.609, de 25 de agosto de 2009, alterado pelo Decreto nº 39.444, de 16 de setembro de 2019.

**§ 1º** As obras e serviços de engenharia com valores até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) poderão ser processadas em todas as suas fases, inclusive de licitação, dispensa ou de inexigibilidade, pela unidade a que se vincularem os créditos orçamentários, observadas as ressalvas contidas no Decreto nº 30.609, de 25 de agosto de 2009, sem prejuízo do registro e tramitação de tais procedimentos por meio do Sistema Eletrônico Gestor de Compras.

**§ 2º** Os procedimentos de licitação de obras e serviços de engenharia, com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e inferior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), poderão ser realizados no âmbito de outros órgãos estaduais que não a SUPLAN, mediante autorização do Secretário de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos, por solicitação do órgão de origem, devidamente motivada e justificada, observada a obrigatoriedade de tramitação tanto do processo de licitação no Sistema Eletrônico Gestor de Compras, quanto do contrato no Sistema Integrado de Avaliação de Conformidade da Controladoria Geral do Estado.

**§ 3º** Os procedimentos de licitação de obras e serviços de engenharia, com valor superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e inferior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), poderão ser realizados, exclusivamente, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEE e da Secretaria de Estado da Saúde – SES e não da SUPLAN, mediante autorização do Secretário de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos, por solicitação do órgão de origem, devidamente motivada e justificada, observada a obrigatoriedade de tramitação tanto do processo de licitação no Sistema Eletrônico Gestor de Compras, quanto do contrato no Sistema Integrado de Avaliação de Conformidade da Controladoria Geral do Estado.

**§ 4º** As despesas com obras e serviços de engenharia, cujos créditos orçamentários são vinculados a operações de crédito ou a recursos transferidos por instituições multilaterais de fomento ao desenvolvimento, serão processadas em conformidade com os procedimentos e regras estabelecidos nos respectivos instrumentos reguladores da aplicação de tais recursos, sem prejuízo da inclusão e cadastro no Sistema Eletrônico Gestor de Compras após sua finalização.

**§ 5º** Todas as obras e serviços de engenharia, executadas por órgãos/unidades orçamentárias do Poder Executivo devem ser cadastradas e, ao menos, mensalmente atualizadas, no Sistema Integrado de Gestão de Obras - SIGO gerido pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, observado ainda o envio das informações que trata Resolução Normativa RN-TC 10/2023.

**§ 6º** A ausência do cadastro ou a falta de atualização dos dados relativos às obras e aos serviços de engenharia no Sistema Integrado de Gestão de Obras – SIGO — ou outro sistema que vier a substituí-lo — impedem o processamento regular das despesas correspondentes e motivam o bloqueio do contrato da obra ou do serviço de engenharia no SIAF.

**Art. 10.** As despesas com a realização de Concursos para provimento de cargos efetivos ou de Seleção Pública Simplificada para contratação de pessoal por excepcional interesse público só poderão ser executadas, liquidadas e pagas, mediante autorização expressa do Secretário de Estado da Administração, em consonância com o orçamento do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDR.

**§ 1º** As unidades orçamentárias e administrativas só deverão realizar treinamentos, capacitações, cursos e aperfeiçoamentos, mediante observação da Programação Anual de Treinamento - PAT da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, observando os recursos alocados por fonte e a fixação do cronograma específico dos convênios ou acordos de cooperação técnica.

**§ 2º** Os órgãos de Capacitação do Poder Executivo, Escola de Administração Tributária - ESAT, Escola de Saúde Pública da Paraíba - ESP-PB, Academia da Polícia Militar, Centro de Ensino da Polícia Militar, Centro de Formação e Treinamento de Professores e Escola Penitenciária observarão, ainda, o disposto nos Decretos nºs 10.762, de 11 de julho de 1985, e 18.791, de 20 de fevereiro de 1997.

**Art. 11.** Na Administração Direta, todas as despesas com divulgação institucional correrão obrigatoriamente a conta da atividade - Divulgação dos Programas e Ações do Governo, alocada no Orçamento da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

**§ 1º** Nos órgãos da Administração Indireta, as despesas a que se refere o caput deste artigo só deverão ser autorizadas após prévia e expressa concordância da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

**§ 2º** As licitações, dispensas ou inexigibilidades de Licitação para contratação de despesas relativas à divulgação das Ações dos órgãos/unidades orçamentárias do Poder Executivo, inclusive definição, desenvolvimento, produção e divulgação de campanhas, serão previamente autorizadas pela Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

**§ 3º** Nos órgãos da Administração Direta e Indireta, as despesas referentes a convênios que envolvam publicidade/propaganda, ficarão a cargo das respectivas unidades orçamentárias pactuantes e só deverão ser empenhadas após prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

**§ 4º** As despesas relacionadas à execução do Projeto AMAR – Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde do Estado da Paraíba que envolvam publicidade e propaganda ficarão a cargo da Secretaria de Estado da Saúde e só deverão ser empenhadas após prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

**Art. 12.** A prestação de serviços de reserva e emissão de bilhetes aéreos nacionais e internacionais, destinada ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dependentes do Tesouro Estadual, excetuando-se os demais Poderes e Empresas Estatais Independentes, serão realizadas pela Secretaria de Estado da Administração, através dos Encargos



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Amanda Mendes Lacerda**  
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

**Rui Leitão**  
DIRETOR DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO**

PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)  
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6536 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)  
COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)  
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)  
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,00

Gerais do Estado sob a supervisão da Secretaria de Estado da Administração, conforme Decreto nº 44.346 de 10 de novembro de 2023.

§ 1º A concessão de diárias e passagens, para fins de participação de servidor ou titular de órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, em qualquer evento fora do Estado, ficará condicionada a prévia aprovação do Chefe de Gabinete do Governador, conforme estabelece o Decreto nº 39.674, de 07 de novembro de 2019.

§ 2º Ficam dispensadas da necessidade de prévia autorização do Chefe de Gabinete do Governador a emissão de passagens aéreas relacionadas ao programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD – que trata a Portaria SAS/MS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, e as que se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, §2º, art. 1º do Decreto nº 39.674, de 07 de novembro de 2019.

§ 3º O processamento da despesa com aquisição de passagens deve seguir as orientações e instruções da Controladoria Geral do Estado e da Secretaria de Estado da Administração.

**Art. 13.** As unidades orçamentárias, previamente a realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades de licitação, contratos, convênios, parcerias e respectivos aditivos, registrarão, no SIAF, reserva orçamentária em valor suficiente para a realização das despesas correspondentes até o final do exercício de 2024, observado o cronograma definido para início execução contratual.

§ 1º A reserva orçamentária constitui elemento indispensável para o cadastro no Sistema de Avaliação de Conformidade da Controladoria Geral do Estado, das licitações, dispensas e inexigibilidades de licitação, contratos, convênios e parcerias, inclusive seus aditivos, quando modificarem o valor originalmente contratado ou conveniado.

§ 2º No caso de licitações para registro de preços, é dispensável a constituição da reserva orçamentária.

§ 3º Não se aplica a regra de constituição da reserva orçamentária a Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS e a Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba - CAGEPA em relação a execução de despesas financiadas com recursos diretamente arrecadados.

§ 4º Até 31 de janeiro do exercício em curso, as unidades vinculadas ao Poder Executivo que registrem suas operações no SIAF devem consignar, no referido sistema, as Reservas Orçamentárias relativas às despesas decorrentes de contratos firmados até 31/12/2023, vigentes em 2024, ou firmados até o mês de Janeiro de 2024 sem prévio registro de RO, informando a nova reserva orçamentária no Sistema de Avaliação de Conformidade da Controladoria Geral do Estado até o dia 09 de fevereiro do ano em curso.

**Art. 14.** Nos meses de março, maio, julho, setembro e novembro serão avaliados o desembolso financeiro ocorrido e os compromissos de despesas dos órgãos/unidades orçamentárias do Poder Executivo com vistas à implementação dos necessários ajustes.

**Parágrafo único.** A avaliação de que trata o caput deverá tomar por base Relatório Resumido de Execução Orçamentária elaborado pela Coordenação Geral de Contabilidade do Estado, bem como demonstrativos próprios da Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 15.** As despesas com serviços de Tecnologia da Informação, relacionadas aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão previamente avaliados pelo Conselho Superior de Informática e executadas, preferencialmente, por meio da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba (CODATA), responsável pelo banco de dados do Estado e serviços Data Center, Sistemas de Informações, Serviços de Infraestrutura e Serviços de Rede, necessários a promover os meios operacionais no âmbito da Administração Direta, sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Administração.

§ 1º As unidades da Administração Indireta do Estado deverão seguir a orientação da Secretaria de Estado da Administração, segundo padrão do Estado, no qual os próprios órgãos arcam com suas despesas, contratando preferencialmente os serviços junto a CODATA.

§ 2º Os recursos de hardware, software, ativos de rede e comunicação que forem agregados a estrutura gerida pela CODATA para o fornecimento dos serviços corporativos, passam a fazer parte integrante da capacidade computacional do Data Center Governamental, impossibilitando assim o seu desmembramento.

§ 3º Portaria Conjunta da Secretaria de Estado da Administração e da CODATA, disciplinarão o que se compreende como "Serviços de Tecnologia da informação" previsto no caput deste artigo.

## CAPÍTULO IV

### Da Reprogramação Orçamentária

**Art. 16.** Respeitado o disposto nos arts. 5º e 9º da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, todos os procedimentos para abertura de créditos adicionais devem ser tramitados e processados "online" através do REPROR, modulo do SIAF de reprogramação orçamentária, disponível no sítio <http://www.siaf.pb.gov.br>.

§ 1º A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão dará parecer conclusivo sobre a matéria de que trata o caput deste artigo e elaborará o Decreto necessário a abertura do crédito solicitado, observando a necessária compatibilidade com o Cronograma de Desembolso elaborado e acompanhado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2º Para fins de se ter um melhor controle na execução orçamentária e atender as necessidades de registros contábeis, fica facultado o desdobramento suplementar dos créditos suplementares em elementos e subelementos de pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º Se necessário, antes de efetivar a emissão de nota de empenho em razão de obrigação legal ou decorrente de bens/serviços, quando o credor for unidade vinculada aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a emissora do empenho solicitará a mudança da modalidade de aplicação de "90" para "91", e de "91" para "90", o que será efetivado pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não constitui reprogramação orçamentária, mas, tão só ajuste contábil, a ser processado por meio do REPROR, modulo do SIAF de reprogramação orçamentária, disponível no sítio <http://www.siaf.pb.gov.br>.

**Art. 17.** As dotações destinadas as despesas com Pessoal e Encargos Sociais (elementos de despesas 01, 03, 11, 12, 13, 16 e 17) do Poder Executivo, programadas com recursos das fontes 500, 540, 541, 542 e 543, salvo justificativa validada pela Controladoria Geral do Estado, não poderão constituir fonte de compensação para abertura de créditos adicionais para as demais Despesas Correntes e de Capital.

**Art. 18.** Os créditos orçamentários destinados as despesas com Emendas Individuais Impositivas, não poderão constituir recurso compensatório para abertura de créditos adicionais, salvo prévia e específica autorização legislativa, conforme disposto no art. 36 da Lei nº 12.736/2023 - LDO 2023/2024.

**Art. 19.** Os Órgãos da Administração Indireta deverão incorporar as suas Receitas os recursos que financiam créditos adicionais, abertos no exercício, decorrentes de convênios intergovernamentais, excesso de arrecadação e operações de crédito.

**Parágrafo único.** As fontes de recursos dos créditos adicionais abertos decorrentes da anulação parcial ou total de dotação, bem como do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, não serão objeto de incorporação as Receitas.

**Art. 20.** As solicitações de créditos adicionais só poderão ser encaminhadas a partir de 1º de abril do exercício financeiro de 2024, exceto quando se tratar do superavit financeiro, do excesso de arrecadação e de recursos colocados à disposição do Estado e de casos especiais devidamente justificados pelo órgão interessado e aprovados pelo Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 1º O prazo para recebimento das solicitações de que trata este artigo se estenderá até 06 de dezembro de 2024.

§ 2º Após o prazo estabelecido no parágrafo acima, o Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, excepcionalmente, autorizar novos pedidos de abertura de crédito adicionais, após análise das justificadas apresentadas pelos órgãos interessados.

§ 3º Recebido o pedido de abertura de crédito adicional, através do REPROR, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, deverá, após aprovação técnica, providenciar a elaboração do Decreto, encaminhar para a anuência da Secretaria de Estado da Fazenda e posterior providencias visando sua publicação.

**Art. 21.** Em cumprimento ao § 5º do art. 36, da Lei nº 12.736, de 11 de julho de 2023 - LDO 2023/2024, as Secretarias de Estado responsáveis pela execução das Emendas Impositivas, deverão manter, em forma de banco de dados, a relação das emendas, indicando a fase de execução na qual cada uma se encontra.

§ 1º A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG providenciará a identificação das Emendas Impositivas no SIAF através de cadastro de Reserva Orçamentária - RO, onde especifica número da respectiva emenda e nome do parlamentar autor da propositura.

§ 2º Os órgãos beneficiados com as Emendas deverão, para execução das respectivas despesas, indicar na solicitação da Fixação de Recurso - FR a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ que se trata de Emenda Individual Impositiva, para que a SEFAZ proceda a emissão de FR com finalidade específica para possibilitar o controle e transparência da execução.

§ 3º As emendas serão operacionalizadas pelos órgãos detentores do recurso, que indicará, no momento da emissão das Notas de Empenho - NE, a Reserva Orçamentária - RO referente a Emenda Individual Impositiva objeto da execução da despesa.

§ 4º A Controladoria Geral do Estado - CGE disponibilizará para consulta pública no portal da transparência do Governo do Estado, resumo da execução orçamentária das despesas decorrentes das emendas parlamentares impositivas.

## CAPÍTULO V

### Da Descentralização de Créditos Orçamentários

**Art. 22.** A execução descentralizada de Programas de Trabalho, a cargo de órgãos e entidades da Administração Pública que envolva transferência ou não de recursos financeiros do Governo Federal ou Estadual, será feita de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 40.549, de 17 de setembro de 2020, observada a orientação técnica emitida pela Controladoria Geral do Estado e Parecer Referencial nº 0001/2021 da Procuradoria Geral do Estado.

## CAPÍTULO VI

### Da Execução Orçamentária das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundos

**Art. 23.** O orçamento das Empresas Públicas, das Sociedades de Economia Mista e dos Fundos constantes no Orçamento Fiscal do Estado, relativo à despesa programada, com seus recursos próprios, será executado, conforme as normas aqui estabelecidas, sem prejuízo da observância das regras específicas de administração desses recursos.

**Parágrafo único.** As Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista que estão inseridas exclusivamente no Orçamento de Investimentos aplicação seus recursos próprios com observância exclusiva das regras específicas para a aplicação de tais recursos, respeitadas as disposições contidas no art. 1º deste Decreto.

## CAPÍTULO VII

### Do Fundo de Desenvolvimento do Estado

**Art. 24.** Os recursos programados na unidade orçamentária "Fundo de Desenvolvimento do Estado - FDE" serão executados através de convênios, acordos, ajustes ou similares firmados em obediência a Instrução Normativa nº 01, de 28 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de janeiro de 1993, baixada pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 40.549 de 17 de setembro de 2020, ressaltando que, nas omissões, deve prevalecer o disposto no referido decreto.

## CAPÍTULO VIII

### Do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba

**Art. 25.** Os créditos orçamentários vinculados a fonte de recurso 761 - Recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba (FUNCEP) só poderão ser utilizados após prévia e expressa anuência do Conselho Gestor do FUNCEP, que deliberará sobre o objeto e os recursos a serem aplicados.

§ 1º Os órgãos/unidades orçamentárias, com créditos orçamentários vinculados a Fonte 761 (recursos do FUNCEP), deverão apresentar ao Conselho Gestor do FUNCEP os projetos a serem executados, nos termos do art. 9º do Decreto nº 42.094, de 20 de dezembro de 2021.

§ 2º Os pedidos de fixação de recursos da Fonte 761 (recursos do FUNCEP), para execução dos projetos aprovados no âmbito do Conselho Gestor do FUNCEP, deverão ser encaminhados a Secretaria de Estado da Fazenda, a quem compete a autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 42.094, de 20 de dezembro de 2021.

§ 3º Será de responsabilidade dos gestores dos órgãos detentores de crédito orçamentário vinculado a fonte 761 (recursos do FUNCEP) a respectiva prestação de contas anuais dos recursos utilizados aos órgãos de controle, observando os prazos estabelecidos na legislação vigente.

§ 4º Compete a Controladoria Geral do Estado elaborar e publicar os demonstrativos contábeis e financeiros do FUNCEP/PB.

## CAPÍTULO IX Dos Convênios

**Art. 26.** Os recursos oriundos de convênios aplicados no mercado financeiro deverão ser revertidos no objeto de sua finalidade, resguardada a mesma fonte de recursos, conforme dispõem o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Pendências em prestações de contas de convênios federais poderão resultar, por parte da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, no bloqueio do órgão convenente/executor junto ao SIAF, que após o saneamento das respectivas contagens, terá suas operações normalizadas no âmbito do sistema.

## CAPÍTULO X Do Suprimento de Fundos

**Art. 27.** Respeitados os limites de quotas fixadas na Programação Financeira de Desembolso, poderão ser atendidas, pelo regime de suprimento de fundos ou de adiantamento, sujeitos a prestação de contas, as despesas previstas nos elementos 14, 15, 30, 33, 35, 36 e 39 do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Cada adiantamento concedido não poderá exceder R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

§ 2º Em casos especiais, devidamente justificado pelo ordenador da despesa, poderá:  
I - despesa com equipamentos e material permanente ser atendida pelo regime de suprimento de fundos, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para utilização; e

II - ultrapassar o limite de valor estabelecido no § 1º do caput deste artigo.

§ 3º Portaria conjunta da Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá alterar o valor limite estabelecido no § 1º deste, observado os limites de dispensa de licitação definidos na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 28.** Os saldos de suprimento de fundos não utilizados no período previsto retornarão a conta de origem, mediante Guia de Depósito - GD, excentuando-se os que utilizem cartão de pagamento - com prestação de contas mensais -, cujo recursos são mantidos em conta corrente do próprio órgão.

**Parágrafo único.** Na hipótese prevista neste artigo, havendo saldo pertencente ao exercício anterior, será ele recolhido e apropriado como receita do exercício.

**Art. 29.** A adoção do "Cartão de Pagamento - CP" como meio de pagamento a ser utilizado para a execução dos suprimentos de fundos/adiantamento, nos termos estabelecido na Portaria Conjunta nº 002/2023-SEPLAG/SEFAZ/CGE, não exime o órgão da observância ao regramento estabelecido nos artigos 27 e 28 deste Decreto.

## CAPÍTULO XI Das Disposições Finais

**Art. 30.** Neste exercício financeiro, valerão para o processamento da despesa os seguintes prazos limites:

I - empenhamento, até o dia 06 de dezembro de 2024;

II - liquidação, até o dia 13 de dezembro de 2024; e

III - pagamento, até o dia 20 de dezembro de 2024.

§ 1º As despesas obrigatórias de caráter continuado, não se aplicam os prazos previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo.

§ 2º Após os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo, os Secretários de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado poderão, excepcionalmente, autorizar novos pedidos para o empenhamento, liquidação e o pagamento de despesas.

**Art. 31.** A movimentação de recursos financeiros entre contas bancárias da Administração Estadual deve ser processada mediante registro e emissão do correspondente documento de "MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS - MR" no SIAF.

**Parágrafo único.** Será tida como irregular a Movimentação financeira sem registro da correspondente MR no SIAF.

**Art. 32.** Em obediência ao disposto no art. 1º da Lei nº 8.694, de 17 de novembro de 2008, as entidades da Administração Indireta do Estado deverão transferir para o Tesouro Estadual, até o dia 16 de fevereiro de 2024, os recursos financeiros decorrentes de superavit financeiro apurados nos respectivos Balanços Patrimoniais de 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** O descumprimento da obrigação constante do caput deste artigo implicará no bloqueio do órgão no âmbito do SIAF por parte da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

**Art. 33.** A ausência de comprovação de regularidade, nos termos do Decreto nº 32.643, de 07 de dezembro de 2011, a constatação de pendências contábeis no SIAF, e o não atendimento das recomendações de auditoria classificadas como de exposição ao risco de muito alto e alto, dentro dos prazos acordados, resultam no bloqueio do órgão junto ao SIAF, que será normalizado após o saneamento da respectiva pendência junto a Controladoria Geral do Estado.

**Art. 34.** A Controladoria Geral do Estado poderá bloquear as Notas de Empenho por até dois dias úteis para realizar o monitoramento do processo de liquidação, comunicando tempestivamente aos gestores, quando necessário, as não conformidades que tenham sido detectadas, para que sejam providenciadas as correções devidas antes do pagamento.

**Art. 35.** Quando numa mesma unidade gestora existir mais de uma unidade orçamentaria ou Ação - atividade ou projeto - que possa ser executada de forma descentralizada, Portaria do Titular da Unidade Gestora devesa designar a autoridade que ordenará as despesas que serão processadas via SIAF de modo descentralizado na mesma unidade.

**Parágrafo único.** Ao processamento de despesas de que trata o caput deste artigo aplicam-se todas as disposições disciplinada neste Decreto.

**Art. 36.** Fica expressamente proibida a realização de pagamento através do SIAF, nos dias em que não houver expediente bancário aberto ao público, bem como a utilização da modalidade PIX (Sistema de Pagamentos Instantâneos) para pagamentos, exceto para modalidade de cobrança do FGTS Digital que utiliza exclusivamente a chave "CNPJ".

**Art. 37.** Deverá ser observada a ordem cronológica de que trata o art. 141 da Lei 14.133/2021, para os pagamentos das obrigações assumidas decorrentes de contratações processadas através da legislação supracitada.

**Art. 38.** Os Secretários de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda, da Administração, da Comunicação Institucional, o Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado e o Chefe de Gabinete do Governador, no âmbito de suas respectivas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

**Art. 39.** Fica estabelecido o dia 10 de janeiro de 2025 como data limite para que os

gestores dos órgãos da administração indireta encaminhem para a Controladoria Geral do Estado as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2024.

**Parágrafo único.** Os gestores só poderão conceder férias nos meses de dezembro de 2024 e de janeiro de 2025 aos servidores responsáveis pelos departamentos financeiros e de contabilidade, após sanada todas as pendências financeiras e contábeis necessários para o encerramento do exercício de 2024.

**Art. 40.** Ficam convalidados os atos praticados no âmbito do SIAF a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

**Art. 41.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 17 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

## DECRETO Nº 44.701 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

**Dispõe sobre a regulamentação e implementação de normas procedimentais complementares às disposições previstas no Anexo da Lei nº 12.512, de 28 de dezembro de 2022, e das modificações que lhe sobrevierem, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 12.958, de 11 de dezembro de 2023,

**D E C R E T A:**

### CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta e implementa normas procedimentais complementares às disposições previstas no Anexo da Lei nº 12.512, de 28 de dezembro de 2022, e das modificações que lhe sobrevierem.

**Art. 2º** O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, nas operações, ainda que iniciadas no exterior com diesel, biodiesel e gás liquefeito de petróleo, inclusive o derivado do gás natural.

**Parágrafo único.** Neste Decreto utilizar-se-ão as seguintes siglas:

I - B100: Biodiesel;

II - Óleo Diesel A: combustível puro, sem adição de B100;

III - Óleo Diesel B: combustível obtido da mistura de óleo diesel A com B100;

IV - GLP: gás liquefeito de petróleo;

V - GLGN: gás liquefeito de gás natural;

VI - GLGNI: gás liquefeito de gás natural importado;

VII - GLGNn: gás liquefeito de gás natural nacional;

VIII - GLP/GLGN: denominação para quaisquer composições que contenham GLP e/ou GLGNn e/ou GLGNI, em quaisquer percentuais;

IX - TRR: transportador revendedor retalhista;

X - CPQ: central de matéria-prima petroquímica;

XI - UPGN: unidade de processamento de gás natural ou estabelecimento produtor e industrial a ele equiparado, definido e autorizado por órgão federal competente;

XII - ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

XIII - INMET: Instituto Nacional de Meteorologia;

XIV - FCV: fator de correção do volume;

XV - PBM: percentual de biocombustível na mistura;

XVI - CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

XVII - COTEPE/ICMS: Comissão Técnica Permanente do ICMS;

XVIII - UF - unidade federada.

**Art. 3º** Para todos os efeitos deste Decreto, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, serão observadas as seguintes disposições:

I - em relação a cada combustível, as alíquotas serão uniformes em todo o território nacional;

II - em relação a cada combustível, as alíquotas serão específicas (*ad rem*) por unidade de medida (litro ou quilograma);

III - não se aplicará o disposto na alínea "b" do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal de 1988;

IV - nas operações com óleo diesel A ou GLP, o imposto caberá à UFs onde ocorrer o consumo;

V - nas operações interestaduais com B100 ou GLGN, inclusive o contido nas misturas de GLP/GLGN, destinadas a não contribuinte, o imposto caberá à UF de origem (Convênio ICMS 12/23);

VI - nas operações interestaduais com B100 ou GLGN, entre contribuintes, o imposto será repartido entre a UF de origem e a UF de destino, nas seguintes proporções, conforme a origem da mercadoria, se nacional ou importada, e, também, conforme as UFs de origem e de efetivo consumo:

a) B100 ou GLGN de origem importada na proporção de 22,22% (vinte e dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) para a UF do importador e 77,78% (setenta e sete inteiros e setenta e oito centésimos por cento) para a UF de destino;

b) B100 ou GLGN de origem nacional na proporção de 38,89% (trinta e oito inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) para a UF do produtor e 61,11% (sessenta e um inteiros e onze centésimos por cento) para a UF de destino nas operações originadas em Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina ou São Paulo e não destinadas a nenhuma delas;

c) B100 ou GLGN de origem nacional na proporção de 66,67% (sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) para a UF do produtor e 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) para a UF de destino, nas operações não referidas na alínea "b";

VII - na operação com óleo diesel B, o imposto da parcela de óleo diesel A, contido na mistura, caberá à UF onde ocorrer o consumo, e o imposto da parcela do B100 contido na mistura será

repartido entre a UF de origem e a UF de destino nas proporções definidas no inciso VI;

VIII - nas operações com GLP/GLGN, entre contribuintes, o imposto da parcela de GLP contido na mistura caberá à UF onde ocorrer o consumo e o imposto da parcela de GLGN contido na mistura será repartido entre as UFs de origem e de destino nas proporções definidas no inciso VI.

§ 1º Para a determinação da repartição definida nos incisos VI, VII e VIII, e dos ajustes apurados nos Anexos IV-M-AJ e V-M-AJ, os contribuintes indicados no art. 4º, os estabelecimentos dos distribuidores de combustíveis e TRRs deverão, nas operações não destinadas a consumidor final, com B100 puro ou misturado no óleo diesel B e nas operações com GLGN e GLGNi puros ou misturados no GLP/GLGN, indicar, nos campos próprios da nota fiscal, se o produto é nacional ou importado e os percentuais destes produtos por UF de origem, apurados nos termos de Ato COTEPE/ICMS (Convênio ICMS 12/23).

§ 2º A indicação prevista no § 1º deverá ser feita (Convênio ICMS 12/23):

I - do dia 1º até o dia 5 do mês, com base na proporção apurada no segundo mês imediatamente anterior ao da remessa;

II - do dia 6 até o último dia do mês, com base na proporção apurada no mês imediatamente anterior ao da remessa.

§ 3º Em relação às repartições do imposto sobre o GLGN, para apuração das quantidades de GLGNn e GLGNi puros ou contidos na mistura de GLP/GLGN, nas notas fiscais de saídas (Convênio ICMS 12/23):

I - os estabelecimentos industriais e importadores deverão:

a) identificar a quantidade de saída de GLGNn, GLGNi e de GLP, por operação, calculando-se o percentual de cada produto no total produzido ou importado, tendo como referência a média ponderada dos 3 (três) meses que antecedem o mês imediatamente anterior ao da realização das operações;

b) indicar, nos campos próprios da nota fiscal, os percentuais de GLP, GLGNn e GLGNi na quantidade total de saída, obtidos de acordo com o disposto na alínea “a”;

II - o estabelecimento distribuidor de gás deverá calcular e informar, nos campos próprios da nota fiscal de saída, o percentual de cada produto no total das operações de entradas, tendo como referência (Convênio ICMS 112/23):

a) do dia 1º até o dia 5 do mês, a média apurada no segundo mês imediatamente anterior ao da remessa;

b) do dia 6 até o último dia do mês, a média apurada no mês imediatamente anterior ao da remessa.

§ 4º Caso algum dos estabelecimentos indicados nos incisos I e II do § 3º esteja iniciando suas operações, deverá ser utilizado o percentual médio de todas as operações dos estabelecimentos situados na mesma UF, apurado e informado pela respectiva UF (Convênio ICMS 12/23).

§ 5º Para os contribuintes indicados no art. 4º, a identificação das UFs de origem e dos percentuais nas operações com GLGNn e GLGNi puros ou misturados no GLP/GLGN, para aplicação das previsões dos §§ 1º e 2º, deverá ser obtida (Convênio ICMS 65/23):

I - em relação ao segundo mês imediatamente anterior ao da remessa:

a) calculando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNi) e por UF de origem do produto, as quantidades de GLGNn e de GLGNi, puros ou misturados no GLP/GLGN em estoque no início do segundo mês imediatamente anterior ao da remessa, considerando, para efeitos das quantidades por UF de origem, a multiplicação da quantidade em estoque pelo percentual das entradas por UF do terceiro mês imediatamente anterior (Convênio ICMS 65/23);

b) calculando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNi) e por UF de origem do produto, as quantidades de entradas de GLGNn e de GLGNi, puros ou misturados no GLP/GLGN, no segundo mês imediatamente anterior ao da remessa (Convênio ICMS 65/23);

c) somando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNi) e por UF de origem, as quantidades de GLGNn e de GLGNi em estoque com as quantidades de GLGNn e de GLGNi das operações de entrada, obtidas conforme as alíneas “a” e “b” (Convênio ICMS 65/23);

d) calculando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNi), a soma da quantidade total do estoque no início do segundo mês imediatamente anterior ao da remessa com a quantidade total das entradas, de forma a se obter, separadamente, a quantidade total de GLGNn e de GLGNi (Convênio ICMS 65/23); e

e) dividindo-se as quantidades obtidas conforme a alínea “c”, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNi) e por UF de origem, pela quantidade total de GLGNn ou GLGNi, conforme o caso, obtidas conforme a alínea “d” (Convênio ICMS 65/23);

II - em relação ao mês imediatamente anterior ao da remessa:

a) calculando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNi) e por UF de origem do produto, as quantidades de GLGNn e de GLGNi, puros ou misturados no GLP/GLGN em estoque no início do mês imediatamente anterior ao da remessa, considerando, para efeitos das quantidades por UF de origem, a multiplicação da quantidade em estoque pelo percentual das entradas por UF do segundo mês imediatamente anterior (Convênio ICMS 65/23);

b) calculando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNi) e por UF de origem do produto, as quantidades de entradas de GLGNn e de GLGNi, puros ou misturados no GLP/GLGN, no mês imediatamente anterior ao da remessa (Convênio ICMS 65/23);

c) somando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNi) e por UF de origem, as quantidades de GLGNn e de GLGNi em estoque com as quantidades de GLGNn e de GLGNi das operações de entrada, obtidas conforme as alíneas “a” e “b” (Convênio ICMS 65/23);

d) calculando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNi), a soma da quantidade total do estoque no início do mês imediatamente anterior ao da remessa com a quantidade total das entradas no mesmo mês, de forma a se obter, separadamente, a quantidade total de GLGNn e de GLGNi (Convênio ICMS 65/23); e

e) dividindo-se as quantidades obtidas conforme a alínea “c”, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNi) e por UF de origem, pela quantidade total de GLGNn ou GLGNi, conforme o caso, obtidas conforme a alínea “d” (Convênio ICMS 65/23).

Art. 4º São contribuintes do imposto de que trata este Decreto, nos termos da Lei Complementar nº 192/22:

I - o produtor nacional de biocombustíveis;

II - a refinaria de petróleo e suas bases;

III - a CPQ;

IV - a UPGN;

V - o formulador de combustíveis; e,

VI - o importador.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo também se aplica ao distribuidor de combustíveis em suas operações como importador.

Art. 5º Nos termos da Lei Complementar nº 192/22, o imposto incidirá uma única vez sobre as operações com combustíveis, considerando-se ocorrido o fato gerador no momento:

I - do desembaraço aduaneiro do combustível, nas operações de importação;

II - da saída de combustível de estabelecimento de contribuinte, exceto se importado.

§ 1º Não se considera fato gerador do imposto a comercialização de combustível à temperatura ambiente, pelos estabelecimentos distribuidores, em volume superior ao recebido de seus fornecedores, faturado a 20°C, decorrente de variação volumétrica, cuja variação esteja dentro do limite previsto pelo FCV divulgado em Ato COTEPE/ICMS.

§ 2º Na constatação de comercialização de combustível à temperatura ambiente, pelos estabelecimentos distribuidores, em volume superior ao recebido de seus fornecedores, faturado a 20°C, decorrente de variação volumétrica, cuja variação esteja acima do limite previsto pelo FCV divulgado em Ato COTEPE/ICMS, a UF do distribuidor deverá considerar como base de cálculo a diferença entre o volume de estoque final adicionado ao volume total de saídas à temperatura ambiente e o volume de estoque inicial adicionado ao volume total de entradas à temperatura ambiente, aplicando-se a correção volumétrica sobre o volume recebido a 20°C (vinte graus celsius), conforme a seguinte fórmula:

“Base de Cálculo = (Volume em Estoque Final a Temperatura Ambiente + Volume Total de Saídas a Temperatura Ambiente) – [Volume em Estoque Inicial a Temperatura Ambiente + Volume Total de Entradas a Temperatura Ambiente + (Volume Total de Entradas a 20°C / FCV)]”

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador no momento da constatação de mercadoria descoberta de documentação fiscal regulamentar, nos termos da legislação estadual e distrital.

§ 4º Não se aplica o disposto no Convênio ICM nº 65, de 9 de dezembro de 1988, e no Convênio ICMS nº 52, de 29 de junho de 1992, nas operações com os combustíveis elencados no “caput” do art. 2º, praticadas na sistemática monofásica de tributação disciplinada neste Decreto (Convênio ICMS 64/23).

Art. 6º As UFs poderão exigir a inscrição nos seus cadastros de contribuintes do ICMS da refinaria de petróleo ou suas bases, do estabelecimento produtor de biocombustível, das CPQ, da UPGN, do formulador de combustíveis, da distribuidora de combustíveis, do distribuidor de GLP, do importador e do TRR localizados em outra UF que efetuem remessa de combustíveis para seu território ou que adquiram B100.

**Parágrafo único.** O disposto no “caput” aplica-se também a contribuinte ou agente da cadeia de comercialização que apenas receber de seus clientes informações relativas a operações interestaduais e tiver que registrá-las nos termos do inciso II do art. 15.

Art. 7º A refinaria de petróleo ou suas bases, a CPQ, a UPGN e o Formulador de Combustíveis deverão inscrever-se no cadastro de contribuintes do ICMS da UF a qual, em razão das disposições contidas no Capítulo V, tenha que efetuar repasse do imposto.

## CAPÍTULO II DO CÁLCULO DO IMPOSTO RETIDO E DO MOMENTO DO PAGAMENTO

Art. 8º As alíquotas do ICMS ficam instituídas e fixadas, nos termos do inciso IV do § 4º do art. 155 da Constituição Federal, nos seguintes valores:

I - para o diesel e biodiesel, em R\$ 1,0635;

II - para o GLP/GLGN, inclusive o derivado do gás natural, em R\$ 1,4139.

**Parágrafo único.** As alíquotas de que trata o “caput” deste artigo são fixadas em quilograma para GLP/GLGN e em litro para os demais combustíveis.

Art. 9º As operações com Óleo Diesel A têm como base de cálculo o volume do combustível convertido a 20º Celsius, faturado pelo contribuinte.

Art. 10. O valor do imposto, nos termos deste Decreto, corresponderá à multiplicação da alíquota específica do combustível pelo peso ou volume do combustível.

Art. 11. O imposto incidente, nos termos deste Decreto, deverá ser recolhido:

I - nas operações de importação, no momento do desembaraço aduaneiro, a crédito da UF:

a) do importador de Óleo Diesel A:

1. correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do imposto sobre o Óleo Diesel A; e,

2. correspondente à proporção do imposto sobre o B100 que vier a compor a saída futura da mistura de Óleo Diesel B devida a UF de destino, definida na alínea “c” do inciso VI do art. 3º (Convênio ICMS 10/23);

b) do importador de GLP, de GLGN ou de GLP/GLGN correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do imposto;

c) do importador de B100, correspondente à proporção do imposto sobre o B100 que vier a compor a saída futura da mistura de Óleo Diesel B devida à UF de origem, definida na alínea “c” do inciso VI do art. 3º (Convênio ICMS 10/23);

II - nas operações de saídas realizadas pela refinaria de petróleo ou suas bases, pela CPQ, pela UPGN e pelo formulador de combustíveis, até o 10º (décimo) dia subsequente ao término do período de apuração em que tiver ocorrido a operação ou, no caso do 10º (décimo) dia cair em dia não útil ou sem expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, a crédito da UF:

a) (Revogada)

b) de destino do Óleo Diesel B resultante da mistura de Óleo Diesel A com B100:

1. correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do imposto sobre o Óleo Diesel A contido na mistura; e

2. correspondente à proporção definida na alínea “c” do inciso VI do artigo 3º, do imposto do B100, nos termos do artigo 12 (Convênio ICMS 10/23);

c) de origem do GLGN, na proporção definida no inciso VI do art. 3º;

d) de destino do GLP, do GLGN ou do GLP/GLGN:

1. correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do imposto sobre o GLP comercializado puro ou do GLP contido na mistura; e

2. correspondente à proporção definida no inciso VI do art. 3º para o GLGN comercializado puro ou contido na mistura;

e) de destino do Óleo Diesel A ou do GLP, observado o § 10 do art. 17, correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do imposto.

III - nas operações de saídas realizadas pelo produtor nacional de biocombustíveis, até o 10º (décimo) dia subsequente ao término do período de apuração em que tiver ocorrido a operação ou, no caso do 10º (décimo) dia coincidir com dia não útil ou sem expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, a crédito da UF de origem do B100, na proporção definida na alínea “c” do inciso VI do art. 3º, nos termos do art. 12 (Convênio ICMS 10/23).

§ 1º Para os Estados de Alagoas, Amazonas e Sergipe, caso o 10º (décimo) dia ocorra em dia não útil ou sem expediente bancário, o imposto retido deverá ser recolhido no dia útil e com expediente bancário anterior àquele.

§ 2º O recolhimento do imposto nas operações de importação de óleo diesel A, inclusi-



ve a parcela retida sobre o B100 que vier a compor a mistura do óleo diesel B, GLP e GLGN realizadas pela refinaria de petróleo e pela CPQ fica diferido, devendo ser recolhido por ocasião da operação subsequente, devidamente tributada nos termos deste Decreto (Convênio ICMS 24/23).

§ 2º-A Tratando-se de bases vinculadas a refinaria de petróleo, o diferimento no recolhimento do imposto nas operações de importação dos produtos mencionados no § 2º somente ocorrerá se a importação for realizada na unidade federada onde houver instalada refinaria de petróleo, assim entendida como a pessoa jurídica com uma ou mais instalações de refino de petróleo autorizadas pela ANP (Resolução ANP nº 43/2009)(Convênio ICMS 24/23).

§ 3º(Revogado)

§ 4º À exceção do § 2º, fica vedada a concessão de tratamento tributário que dispense o recolhimento do imposto no desembaraço aduaneiro de combustíveis de que trata este Decreto em relação às operações realizadas pelo importador, conforme inciso VI do art. 4º, e pelo distribuidor de combustíveis (Convênio ICMS 10/23).

§ 5º Fica diferido o recolhimento do imposto nas operações de transferência, entre estabelecimentos de mesma titularidade, com óleo diesel "A", GLP e GLGN realizadas pela refinaria de petróleo e suas bases, pela CPQ e pela UPGN, devendo ser recolhido por ocasião da operação subsequente, devidamente tributada nos termos deste Decreto (Convênio ICMS 12/23).

§ 6º O disposto nos §§ 2º e 5º somente se aplica aos estabelecimentos relacionados em Ato COTEPE/ICMS, observado o seguinte (Convênio ICMS 12/23):

I - o Ato COTEPE/ICMS estabelecerá os requisitos necessários para a concessão e permanência do diferimento estabelecido no "caput";

II - a administração tributária de cada unidade federada comunicará à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária – SE/CONFAZ, a qualquer momento, a inclusão ou exclusão dos referidos produtores, e esta providenciará a publicação do ato COTEPE/ICMS no Diário Oficial da União e disponibilização no sítio eletrônico do CONFAZ;

III - o Ato COTEPE/ICMS deve conter, no mínimo: Razão Social, número CNPJ, a unidade federada do domicílio fiscal do contribuinte e a data do início da vigência da concessão prevista nos §§ 2º e 5º.

§ 7º A refinaria de petróleo e suas bases, a CPQ e a UPGN, que não estiverem relacionados no Ato COTEPE/ICMS a que refere o § 6º, não reterá o imposto na ocasião da operação subsequente de óleo diesel "A", de GLP e de GLGN se o produto tiver sido adquirido com o imposto retido (Convênio ICMS 12/23).

§ 8º A refinaria de petróleo e suas bases, a CPQ, a UPGN e o formulador de combustíveis que adquirir o óleo diesel "A", de GLP e de GLGN com o imposto retido controlará o estoque de forma a conseguir identificar as mercadorias com o imposto retido daquelas que não houve a retenção (Convênio ICMS 12/23).

**Art. 12.** Fica atribuída à refinaria de petróleo ou suas bases, à CPQ, à UPGN, ao Formulador de Combustíveis e ao importador, nas operações com Óleo Diesel A a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento do ICMS incidente nas importações de B100 ou sobre as saídas do estabelecimento produtor de B100, do valor correspondente à proporção devida à UF de destino definida na alínea "c" do inciso VI do art. 3º (Convênio ICMS 10/23).

§ 1º O valor do imposto de que trata este artigo deverá ser retido concomitantemente com o imposto devido pelas operações com Óleo Diesel A e informados nos campos próprios do documento fiscal, de forma que componha integralmente imposto devido às UF de destino do Óleo Diesel B resultante da mistura (Convênio ICMS 12/23).

§ 2º O cálculo do imposto retido corresponderá, a cada operação, à aplicação da seguinte fórmula:  $IRBM = [QTDA / (1 - IM)] \times IM \times ALIQ \times PDEST$ , considerando-se (Convênio ICMS 10/23):

I - IRBM: imposto retido sobre o biocombustível (B100) a ser adicionado para composição do Óleo Diesel B;

II - QTDA: quantidade de Óleo Diesel A, convertidos a 20°C (vinte graus celsius) e faturados pelo contribuinte sujeito passivo da tributação monofásica na operação tributada;

III - IM: índice de mistura do B100 no Óleo Diesel B instituído pelo órgão regulamentador;

IV - ALIQ: alíquota específica sobre o B100 (Convênio ICMS 10/23);

V - PDEST: proporção devida à UF de destino definida na alínea "c" do inciso VI do artigo 3º (Convênio ICMS 10/23).

§ 3º O imposto retido nos termos deste artigo será recolhido em favor da UF de destino do Óleo Diesel B resultante da mistura, na proporção definida na alínea "c" do inciso VI do art. 3º, nos prazos previstos no art. 11 (Convênio ICMS 12/23).

**Art. 13.** O recolhimento do imposto referente às operações de que trata este Decreto caberá:

I - à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis, decorrentes de suas operações próprias com Óleo Diesel A:

a) (Revogada)

b) em relação ao ICMS devido à UF de destino do Óleo Diesel B, nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 11, observado o art. 12;

II - à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis, decorrentes de operações com Óleo Diesel A importado por outros contribuintes (Convênio ICMS 12/23):

a) (Revogada)

b) em relação ao ICMS devido à UF de destino do Óleo Diesel B, quando diversa da UF do importador do Óleo Diesel A, nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 11, observada o art. 12 (Convênio ICMS 12/23);

III - à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQs e UPGNs em relação ao ICMS devido à UF, decorrentes de suas operações próprias com GLP/GLGN:

a) de origem do GLGN comercializado puro ou na mistura de GLP/GLGN, na proporção definida no inciso VI do art. 3º e nos termos do inciso II do art. 11;

b) de destino do GLP ou do GLGN comercializados puros ou da mistura de GLP/GLGN, na proporção definida no inciso VI do art. 3º e nos termos do inciso II do art. 11;

IV - à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQs e UPGNs em relação ao ICMS devido à UF, decorrentes de operações com GLP/GLGN importado:

a) de origem do GLGN comercializado puro ou na mistura de GLP/GLGN, quando diversa da UF do importador, na proporção definida no inciso VI do art. 3º e nos termos do inciso II do art. 11;

b) de destino do GLP ou do GLGN comercializados puros ou da mistura de GLP/GLGN, quando diversa da UF do importador, na proporção definida no inciso VI do art. 3º e nos termos do inciso II do art. 11;

V - ao importador ou produtor nacional de biocombustível em relação ao ICMS devido à UF de origem, nos termos dos incisos I e III do art. 11, respectivamente (Convênio ICMS 10/23).

**Parágrafo único.** Para fins de registro na Escrituração Fiscal Digital - EFD - o imposto destacado nos documentos fiscais, na tributação monofásica, será lançado na apuração de ICMS relativo à substituição tributária - ICMS-ST, exceto a parcela da tributação do B100 devido à UF de origem, nos termos do inciso V deste artigo, que será lançada na apuração de ICMS referente às operações próprias, enquanto não desenvolvida apuração própria do regime tributário monofásico (Convênio ICMS 74/23).

### CAPÍTULO III DAS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES À OPERAÇÃO TRIBUTADA

**Art. 14.** O disposto neste capítulo aplica-se às operações subsequentes à tributação monofásica, inclusive àquelas com atribuição de responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento do ICMS incidente sobre as importações ou sobre as saídas do estabelecimento produtor de B100 nos termos do art. 12.

**Art. 15.** O estabelecimento que tiver importado ou recebido combustível derivado de petróleo, B100 ou GLGN diretamente do contribuinte sujeito passivo da tributação monofásica, deverá (Convênio ICMS 12/23):

I - quando efetuar operações internas ou interestaduais com combustível derivado de petróleo, B100 ou GLGN (Convênio ICMS 12/23):

a) indicar nos campos próprios ou, nas suas ausências, no campo "Informações Complementares" da nota fiscal o valor do imposto cobrado sujeito a tributação monofásica em operação anterior com o combustível derivado de petróleo e o valor do imposto retido relativo ao biocombustível destinado à UF de destino, se for o caso, e a expressão "ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 199/22;

b) registrar, com a utilização do programa de computador de que trata o § 2º do art. 20, os dados relativos a cada operação definidos no referido programa;

c) enviar as informações relativas a essas operações, por transmissão eletrônica de dados, juntando-as, quando houver, às recebidas de seus clientes, na forma e prazos estabelecidos no Capítulo VII;

II - quando não tiver realizado operações internas ou interestaduais e apenas receber de seus clientes informações relativas a suas operações, registrá-las, observando o disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também ao estabelecimento que tiver recebido combustível derivado de petróleo, B100 ou GLGN daquele estabelecimento indicado no "caput" (Convênio ICMS 12/23).

§ 2º A indicação da alíquota específica nas notas fiscais de saídas, observados os §§ 11 e 12 do art. 17, deverá ser feita (Convênio ICMS 12/23):

I - do dia 1º até o dia 5 do mês, com base na média ponderada da alíquota específica apurada no segundo mês imediatamente anterior ao da remessa (Convênio ICMS 12/23);

II - do dia 6 até o último dia do mês, com base na média ponderada da alíquota específica apurada no mês imediatamente anterior ao da remessa.

§ 3º A indicação da alíquota específica nas notas fiscais de saídas, observados os §§ 11 e 12 do art. 17, deverá ser feita com base na média ponderada da alíquota específica apurada no mês imediatamente anterior ao da remessa (Convênio ICMS 12/23).

### CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES COM B100

**Art. 16.** O imposto incidente sobre as operações com B100 realizadas pelo produtor e pelo importador atenderá ao disposto no art. 11 e no art. 12.

### CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DA REFINARIA DE PETRÓLEO OU SUAS BASES, DA CPQ, DA UPGN E DO FORMULADOR DE COMBUSTÍVEIS

**Art. 17.** A refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e o Formulador de Combustíveis deverão:

I - incluir, no programa de computador de que trata o § 2º do art. 20, os dados: a) informados por estabelecimento que tenha recebido a mercadoria diretamente do contribuinte sujeito passivo da tributação monofásica;

b) informados por estabelecimento que realizar importação;

c) relativos às próprias operações com imposto cobrado por tributação monofásica e das notas fiscais de saída de combustíveis derivados ou não do petróleo;

d) informados pelos distribuidores de gás;

II - apurar, utilizando o programa de computador de que trata o § 2º do art. 20, o valor do imposto a ser repassado (Convênio ICMS 10/23):

a) à UF de consumo de Óleo Diesel B;

b) às UF de origem e de consumo de GLP/GLGN;

III - efetuar:

a) em relação às operações cujo imposto tenha sido cobrado por tributação monofásica ou retido por atribuição de responsabilidade da refinaria de petróleo ou suas bases, da CPQ, da UPGN e do Formulador de Combustíveis, o repasse do valor do imposto devido à UF de consumo de Óleo Diesel B e às UF de origem e consumo de GLP/GLGN, limitado ao valor do imposto efetivamente cobrado e retido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, ou, no caso do 10º (décimo) dia coincidir com dia não útil ou sem expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente (Convênio ICMS 10/23);

b) em relação às operações cujo imposto tenha sido anteriormente cobrado por tributação monofásica ou retido por atribuição de responsabilidade por outros contribuintes, a provisão do valor do imposto devido à UF de consumo de Óleo Diesel B e às UF de origem e consumo de GLP/GLGN, limitado ao valor efetivamente recolhido à UF de origem, para o repasse que será realizado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, observado o disposto no § 3º (Convênio ICMS 10/23);

c) o repasse do valor do imposto devido às UFs de origem e destino do GLP, do GLGN e do GLGNi, limitado ao valor do imposto efetivamente cobrado, nos prazos da alínea "a";

IV - enviar as informações a que se referem os incisos I a III, por transmissão eletrônica de dados, na forma e prazos estabelecidos no Capítulo VII.

§ 1º A refinaria de petróleo ou suas bases, a CPQ, a UPGN e o Formulador de Combustíveis deduzirão, até o limite da importância a ser repassada, o valor do imposto cobrado por tributação monofásica em favor da UF de origem da mercadoria, abrangendo os valores do imposto cobrado por tributação monofásica e retido por atribuição de responsabilidade, do recolhimento seguinte que tiver de efetuar em favor desta UF.

§ 2º Para fins do disposto no inciso III, o contribuinte que tenha prestado informação relativa a operação interestadual, identificará o sujeito passivo por tributação monofásica do qual o imposto foi cobrado anteriormente, com base na proporção da participação daquele sujeito passivo no somatório das quantidades do estoque inicial e das entradas ocorridas no mês, exceto para as operações com GLP, GLGNn e GLGNI.

§ 3º A UF de origem, na hipótese da alínea “b” do inciso III terá até o 18º (décimo oitavo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, para verificar a ocorrência do efetivo pagamento do imposto e, se for o caso, manifestar-se, de forma escrita e motivada, contra a referida dedução, caso em que o valor anteriormente provisionado para repasse será recolhido em seu favor.

§ 4º O disposto no § 3º não implica homologação dos lançamentos e procedimentos adotados pelo sujeito passivo.

§ 5º Caso a UF adote período de apuração diferente do mensal ou prazo de recolhimento do imposto devido pela tributação monofásica anterior ao 10º (décimo) dia de cada mês, a dedução prevista no § 1º será efetuada nos termos definidos na legislação de cada UF.

§ 6º Se o imposto cobrado por tributação monofásica e retido por atribuição de responsabilidade for insuficiente para comportar a dedução do valor a ser repassado às UF de origem e de destino, a dedução poderá ser compensada entre (Convênio ICMS 12/23):

I - o ICMS-ST retido em favor da unidade federada a sofrer a dedução, em operações não sujeitas à tributação monofásica;

II - o ICMS monofásico e o ICMS-ST devido por outro estabelecimento da refinaria ou suas bases, da CPQ, da UPGN e do Formulador de Combustíveis, ainda que localizado em outra unidade federada, na parte que exceder o disposto no inciso I; e

III - o ICMS próprio devido à unidade federada a sofrer a dedução, na parte que exceder o disposto no inciso II.

§ 7º A refinaria de petróleo ou suas bases, a CPQ, a UPGN e o Formulador de Combustíveis que efetuarem a dedução, em relação ao ICMS recolhido por outro sujeito passivo, sem a observância do disposto na alínea “b” do inciso III, será responsável pelo valor deduzido indevidamente e respectivos acréscimos.

§ 8º Nas hipóteses do § 5º ou de dilação, a qualquer título, do prazo de pagamento do ICMS pela UF de origem, o imposto deverá ser recolhido integralmente à UF de destino no prazo fixado neste Decreto.

§ 9º Nas hipóteses das alíneas “a” e “c” do inciso III, para os Estados de Alagoas, Amazonas e Sergipe, caso o 10º (décimo) dia ocorra em dia não útil ou sem expediente bancário, o imposto deverá ser recolhido no dia útil e com expediente bancário anterior àquele.

§ 10. Para efeitos de recolhimento ou repasse à UF de destino, fica presumido o consumo interno na UF destinatária dos produtos caso não seja informada subsequente operação interestadual no mesmo período (Convênio ICMS 12/23).

§ 11. Para efeito do cálculo do imposto a ser recolhido ou repassado às UF de origem do B100 ou do GLGN e de consumo dos combustíveis derivados de petróleo, do GLGN e do B100 contido na mistura do Óleo Diesel B, serão consideradas as alíquotas específicas vigentes na data da operação tributada (Convênio ICMS 12/23).

§ 12. Para o cálculo do imposto retido a ser recolhido ou repassado sobre a parcela do B100 contido na mistura, em favor da UF de consumo, considera-se como data da operação tributada aquela na qual houver a retenção do imposto nos termos do art. 12 (Convênio ICMS 12/23).

## CAPÍTULO VI

### DA IMPOSSIBILIDADE DE APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO MONOFÁSICA

Art. 18. Em face das características do regime de tributação monofásica, incompatível com o regime geral de apuração do imposto, fica vedada a apropriação de créditos das operações e prestações antecedentes às saídas de Óleo Diesel A, B100, GLP e GLGN qualquer que seja a sua natureza, cabendo ao contribuinte promover o devido estorno na proporção das saídas destes produtos.

## CAPÍTULO VII

### DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS OPERAÇÕES COM COMBUSTÍVEIS

Art. 19. A entrega das informações relativas às operações com combustíveis derivados de petróleo, GLGN e B100 em que o imposto tenha sido cobrado anteriormente por tributação monofásica ou retido por atribuição de responsabilidade, será efetuada, por transmissão eletrônica de dados, de acordo com as disposições deste capítulo e nos termos dos seguintes ANEXOS, nos modelos aprovados em Ato COTEPE/ICMS e disponíveis nos sítios eletrônicos do CONFAZ e <http://scanc.fazenda.mg.gov.br/scanc>, destinados a (Convênio ICMS 12/23):

I - ANEXO I-M: apurar e informar a movimentação de combustíveis derivados de petróleo realizada por distribuidora, importador e TRR;

II - ANEXO II-M: informar as operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo;

III - ANEXO III-M: informar o resumo das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo e apurar os valores de imposto cobrado na origem, imposto devido no destino, imposto a repassar, inclusive da parcela sobre o biocombustível, retido por atribuição de responsabilidade;

IV - ANEXO IV-M-AJ: informar as operações com combustível misturado destinadas a posto revendedor ou consumidor final, apurar a quantidade de biocombustível misturado e determinar o imposto a ser repassado em favor das UF de origem e destino do biocombustível adicionado ao combustível derivado de petróleo;

V - ANEXO V-M-AJ: informar o resumo das operações com combustível misturado destinadas a posto revendedor ou consumidor final, e apurar os valores de imposto sobre o biocombustível devidos à UF de origem e à UF de destino;

VI - ANEXO VI-M: demonstrar o recolhimento do ICMS devido pelas refinarias de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis para as diversas UF;

VII - ANEXO VII-M: demonstrar o recolhimento do ICMS provisionado pelas refinarias de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis;

VIII - ANEXO VIII-M: demonstrar as operações com biocombustível puro e misturado e determinar a proporção por UF de origem;

IX - ANEXO IX-M: apurar e informar a movimentação com GLP, GLGNn e GLGNI, por distribuidor de GLP;

X - ANEXO X-M: informar as operações de saídas com GLP, GLGNn e GLGNI, realizadas por distribuidor de GLP;

XI - ANEXO XI-M: informar o resumo das operações de saídas com GLP, GLGNn e GLGNI, realizadas por distribuidor de GLP e apurar os valores de imposto cobrado na operação tributada, imposto devido na UF de origem, imposto devido na UF de destino, imposto a repassar.

Art. 20. A entrega das informações relativas às operações com combustíveis derivados de petróleo ou GLGN em que o imposto tenha sido cobrado anteriormente por tributação monofásica, com B100, inclusive misturado no Óleo Diesel B, cuja retenção do ICMS devido à UF de destino tenha sido realizada por atribuição de responsabilidade, será efetuada, por transmissão eletrônica de dados, de acordo com as disposições deste Capítulo (Convênio ICMS 10/23).

§ 1º A distribuidora de combustíveis, o distribuidor de GLP, o importador e o TRR, ainda que não tenham realizado operação interestadual com combustível derivado de petróleo, B100, deverão informar as demais operações.

§ 2º Para a entrega das informações de que trata este capítulo, deverá ser utilizado programa de computador aprovado pela COTEPE/ICMS, destinado à apuração e demonstração dos valores de dedução e repasse.

§ 3º Ato COTEPE/ICMS aprovará o manual de instrução contendo as orientações para o atendimento do disposto neste capítulo.

Art. 21. A utilização do programa de computador de que trata o § 2º do art. 20 é obrigatória, devendo o sujeito passivo por tributação monofásica, o responsável por atribuição de responsabilidade, e os estabelecimentos que realizarem operações subsequentes com combustíveis derivados de petróleo ou GLGN ou adquirirem B100, procederem a entrega das informações relativas às mencionadas operações por transmissão eletrônica de dados.

Art. 22. Com base nos dados informados pelos contribuintes e estabelecimentos que realizarem operações subsequentes, o programa de computador de que trata o § 2º do art. 20 calculará:

I - o imposto a ser repassado em favor da UF de destino decorrente das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo e do B100 contido na mistura do Óleo Diesel B (Convênio ICMS 10/23);

II - o imposto cobrado em favor da UF de origem da mercadoria, o imposto devido em favor da UF de origem e o imposto a ser repassado em favor da UF de destino decorrentes das operações interestaduais com GLP, GLGNn e GLGNI.

§ 1º Para o cálculo do imposto a ser repassado em favor da UF de consumo dos combustíveis derivados de petróleo e do B100 contido na mistura do Óleo Diesel B, observado o § 11 do artigo 17, o programa de computador de que trata o § 2º do art. 20 utilizará como base de cálculo, a quantidade comercializada, aplicando sobre a quantidade as respectivas alíquotas específicas, observado art. 3º (Convênio ICMS 10/23).

§ 2º Tratando-se de Óleo Diesel B, da quantidade desse produto, será repassado 100% (cem inteiros por cento) do ICMS sobre o Óleo Diesel A em favor da UF de destino, e o ICMS incidente sobre o B100 contido na mistura devido à UF de destino será repassado em seu favor nas proporções definidas no inciso VI do art. 3º (Convênio ICMS 10/23).

§ 3º O ICMS sobre o B100 retidos por atribuição de responsabilidade, correspondente à parcela devida à UF de destino do Óleo Diesel B será calculado, deduzido e repassado, englobadamente com o ICMS cobrado por tributação monofásica nas operações com Óleo Diesel A.

§ 4º Com base nas informações prestadas pelos contribuintes e estabelecimentos que realizarem operações subsequentes à tributação monofásica, o programa de computador de que trata o § 2º do art. 20 gerará relatórios nos modelos dos anexos a que se refere o art. 19, aprovados em Ato COTEPE/ICMS e disponíveis nos sítios do CONFAZ e <http://scanc.fazenda.mg.gov.br/scanc>.

Art. 23. As informações relativas às operações referidas nos Capítulos III e IV, relativamente ao mês imediatamente anterior, serão enviadas, com utilização do programa de computador de que trata o § 2º do art. 20:

I - à UF de origem;

II - à UF de destino;

III - ao fornecedor do combustível;

IV - à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis.

§ 1º O envio das informações será feito nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS de acordo com a seguinte classificação:

I - TRR;

II - estabelecimento que tiver recebido o combustível de outro estabelecimento subsequente à tributação monofásica;

III - estabelecimento que tiver recebido o combustível exclusivamente do sujeito passivo por tributação monofásica;

IV - importador;

V - refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis nas hipóteses previstas no inciso III do art. 17.

§ 2º As informações somente serão consideradas entregues após a emissão do respectivo protocolo.

Art. 24. Os bancos de dados utilizados para a geração das informações na forma prevista neste capítulo deverão ser mantidos pelo contribuinte, em meio magnético, pelo prazo decadencial.

Art. 25. A entrega das informações fora do prazo estabelecido em Ato COTEPE/ICMS, pelo contribuinte ou estabelecimento que promover operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo ou com GLGN ou com B100, far-se-á nos termos deste capítulo, observado o disposto no manual de instrução de que trata o § 3º do art. 20.

§ 1º O contribuinte ou estabelecimento que der causa a entrega das informações fora do prazo deverá protocolar os relatórios extemporâneos apenas nas UFs envolvidas nas operações interestaduais.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a entrega dos relatórios extemporâneos a outros estabelecimentos, contribuintes, à refinaria de petróleo ou às suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis que implique repasse/dedução não autorizado por ofício da UF, sujeitará o estabelecimento ou contribuinte ao ressarcimento do imposto deduzido e acréscimos legais.

§ 3º Na hipótese de que trata o “caput”, a UF responsável por autorizar o repasse terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo dos relatórios extemporâneos para, alternativamente:

I - realizar diligências fiscais e emitir parecer conclusivo, entregando ofício a refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis autorizando o repasse;

II - formar grupo de trabalho com a UF destinatária do imposto, para a realização de diligências fiscais.

§ 4º Não havendo manifestação da UF que suportará a dedução do imposto no prazo definido no § 3º, fica caracterizada a autorização para que a refinaria ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis efetue o repasse do imposto, por meio de ofício da UF destinatária do imposto.



§ 5º Para que se efetive o repasse a que se refere o § 4º, a UF de destino do imposto oficiará a refinaria ou suas bases, enviando cópia do ofício à UF que suportará a dedução.

§ 6º O ofício a ser encaminhado à refinaria ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis, deverá informar: o CNPJ e a razão social do emitente dos relatórios, o tipo de relatório, se ANEXO III-M, ANEXO V-M-AJ ou ANEXO XI-M, o período de referência com indicação de mês e ano e os respectivos valores de repasse, bem como a unidade da refinaria, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis com indicação do CNPJ que efetuará o repasse/dedução (Convênio ICMS 12/23).

§ 7º A refinaria ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis de posse do ofício de que trata o § 6º, deverá efetuar o pagamento na próxima data prevista para o repasse.

§ 8º O disposto neste artigo aplica-se também ao contribuinte ou estabelecimento que receber de seus clientes informações relativas às operações interestaduais e não efetuar a entrega de seus anexos no prazo citado no “caput”.

§ 9º Para fins de cálculo dos acréscimos legais devidos pelo atraso no recolhimento do ICMS relativo às operações que tiverem sido informadas fora do prazo, as UFs deverão adotar, como período de atraso, o intervalo de tempo entre a data em que o imposto deveria ter sido recolhido e, transcorridos 30 (trinta) dias da data do protocolo de que trata o § 1º, a data seguinte estipulada para o recolhimento do ICMS a repassar, pela refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis.

**Art. 26.** Em decorrência de impossibilidade técnica ou no caso de entrega fora do prazo estabelecido no Ato COTEPE/ICMS de que trata o § 1º do art. 23, TRR, a distribuidora de combustíveis, o distribuidor de GLP e o importador deverão adotar protocolo, na UF de sua localização e nas UFs para as quais tenham remetido combustíveis derivados de petróleo ou GLGN, ou dos quais tenha recebido B100, os relatórios a que se refere o “caput” do art. 20.

## CAPÍTULO VIII DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

**Art. 27.** O disposto nos Capítulos III a V não exclui a responsabilidade do TRR, da distribuidora de combustíveis, do distribuidor de GLP, do importador, da refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de combustíveis, pela omissão ou pela apresentação de informações falsas ou inexatas, podendo as UFs aplicarem penalidades ao responsável pela omissão ou pelas informações falsas ou inexatas bem como exigir diretamente do estabelecimento responsável pela omissão ou pelas informações falsas ou inexatas o imposto devido e seus respectivos acréscimos.

**Art. 28.** O estabelecimento que realizar operação interestadual subsequente à tributação monofásica com combustíveis derivados de petróleo, com GLGN e com B100 será responsável solidário, nos termos da legislação estadual, pelo recolhimento do imposto devido, inclusive seus acréscimos legais, se este, por qualquer motivo, não tiver sido objeto de cobrança ou recolhimento, ou se a operação não tiver sido informada ao responsável pelo repasse, nas formas e prazos definidos nos Capítulos III a V.

**Art. 29.** O TRR, a distribuidora de combustíveis, o distribuidor de GLP ou o importador responderá pelo recolhimento dos acréscimos legais previstos na legislação da UF a que se destina o imposto, na hipótese de entrega das informações fora dos prazos estabelecidos no art. 23.

**Art. 30.** Na falta da inscrição prevista no artigo 6º, caso exigida, fica atribuída à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis, a distribuidora de combustíveis, o distribuidor de GLP, o importador ou o TRR, por ocasião da saída do produto de seu estabelecimento, a responsabilidade pelo recolhimento, por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, do imposto devido em favor da UF de destino, devendo a via específica da GNRE e do comprovante de seu recolhimento acompanhar o seu transporte.

§ 1º Na hipótese do “caput”, se a refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN ou formulador de Combustíveis tiverem efetuado o repasse na forma prevista no art. 22 o remetente da mercadoria poderá solicitar à UF, nos termos previstos na legislação estadual, a restituição do imposto que tiver sido pago em decorrência da aquisição do produto, inclusive da parcela cobrada antecipadamente por tributação monofásica, mediante requerimento instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

- I - cópia da nota fiscal da operação interestadual;
- II - cópia da GNRE;
- III - cópia do protocolo da transmissão eletrônica das informações a que se refere o

Capítulo V;

IV - cópias dos ANEXOS II-M e III-M, IV-M e V-M-AJ ou X-M e XI-M, de que trata no art. 19, conforme o caso (Convênio ICMS 12/23).

§ 2º Fica atribuída ao destinatário da mercadoria a responsabilidade pelo recolhimento do imposto e seus acréscimos legais quando, notificado, deixar de apresentar a cópia da GNRE e/ou do comprovante de pagamento de que trata o “caput”, podendo a UF de destino cobrar o ICMS incidente nas operações com a mercadoria adquirida, ressalvado o direito do remetente à restituição da parcela do imposto efetivamente repassado nos termos do § 1º deste artigo.

**Art. 31.** As UFs interessadas poderão, mediante comum acordo, em face de diligências fiscais e de documentação comprobatória em que tenham constatado entradas e saídas de mercadorias nos respectivos territórios, em quantidades ou valores omitidos ou informados com divergência pelos contribuintes, oficial à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN ou Formulador de Combustíveis para que efetuem a dedução e o repasse do imposto, com base na situação real verificada.

**Art. 32.** As UFs poderão, até o 8º (oitavo) dia de cada mês, comunicar à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis a não aceitação da dedução informada tempestivamente, nas seguintes hipóteses:

I - constatação de operações de recebimento do produto, cujo imposto não tenha sido destacado pelo sujeito passivo da tributação monofásica;

II - erros que impliquem elevação indevida de dedução.

§ 1º A UF que efetuar a comunicação referida no “caput” deverá:

I - anexar os elementos de prova que se fizerem necessários;

II - encaminhar, na mesma data prevista no “caput”, cópia da referida comunicação às demais UFs envolvidas na operação.

§ 2º A refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis que receberem a comunicação referida no “caput” deverão efetuar provisionamento do imposto devido às UFs, para que o repasse seja realizado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais.

§ 3º A UF que efetuou a comunicação prevista no “caput” deverá, até o 18º (décimo oitavo) dia do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido as operações interestaduais, manifestar-se de forma escrita e motivada, contra a referida dedução, caso em que o valor anteriormente provisionado para repasse será recolhido em seu favor.

§ 4º Caso não haja a manifestação prevista no § 3º, a refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis deverão efetuar o repasse do imposto provisionado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido as operações interestaduais.

§ 5º O contribuinte responsável pelas informações que motivaram a comunicação prevista neste artigo será responsável pelo repasse glosado e respectivos acréscimos legais.

§ 6º A refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN ou Formulador de Combustíveis comunicadas nos termos deste artigo, que efetuem a dedução, serão responsáveis pelo valor deduzido indevidamente e respectivos acréscimos legais.

§ 7º A refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN ou Formulador de Combustíveis que deixarem de efetuar repasse em hipóteses não previstas neste artigo serão responsáveis pelo valor não repassado e respectivos acréscimos legais.

§ 8º A não aceitação da dedução prevista no inciso II do “caput” neste artigo fica limitada ao valor da parcela do imposto deduzido a maior.

**Art. 33.** O protocolo de entrega das informações de que trata este Decreto não implica homologação dos lançamentos e procedimentos adotados pelo contribuinte.

**Art. 34.** O disposto neste Decreto não dispensa o contribuinte da entrega da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST -, prevista no Ajuste SINIEF nº 4, de 9 de dezembro de 1993, quando exigida, devendo a apuração do imposto de que trata este Decreto estar inserida nesta declaração.

**Art. 34-A.** No primeiro mês de produção de efeitos deste Decreto, para os combustíveis de que trata este Decreto existentes em estoque com ICMS retido anteriormente por substituição tributária, os estabelecimentos deverão ajustar suas declarações, efetuando a transposição dos estoques de forma a zerar os valores de ICMS/ST retidos e compor os valores de ICMS sobre os estoques como cobrados por tributação monofásica, conforme alíquotas específicas aprovadas (Convênio ICMS 12/23).

**Parágrafo único.** A transposição dos estoques gravados com ICMS/ST para ICMS cobrado anteriormente por tributação monofásica será definitiva, não dando direito a ressarcimento nem gerando obrigação de recolhimento complementar em virtude da diferença de carga tributária retida por ST e calculada nos termos deste Decreto.

**Art. 34-B.** No primeiro e segundo meses de produção de efeitos deste Decreto, em substituição à previsão do § 2º do art. 15, a indicação da alíquota específica nas notas fiscais de saídas deverá ser feita utilizando-se o valor definido no art. 8º (Convênio ICMS 12/23).

**Art. 34-C.** No primeiro e segundo meses de produção de efeitos deste Decreto, em substituição às previsões dos §§ 2º e 5º do art. 3º, a indicação na nota fiscal deverá considerar a UF do emitente para 100% (cem por cento) do produto (Convênio ICMS 65/23).

**Art. 34-D.** No primeiro mês de produção de efeitos deste Decreto, para cumprimento da previsão do § 3º do art. 3º, os distribuidores de gás poderão utilizar os percentuais apurados nos Anexos IX-A, calculados nos termos do Convênio ICMS 110/07 e Ato COTEPE ICMS 13/14, dos 4 (quatro) últimos períodos (Convênio ICMS 12/23).

**Art. 34-E.** Do primeiro ao quarto mês de produção de efeitos deste Decreto, documentos, declarações e escriturações fiscais poderão ser geradas com utilização de solução sistêmica contábil, em face das operações com os combustíveis previstos neste Decreto (Convênio ICMS 85/23).

§ 1º O disposto no “caput” não dispensa a correta identificação do imposto cobrado nos termos deste Decreto, de modo a garantir o cumprimento da obrigação principal (Convênio ICMS 19/23).

§ 2º É facultado às unidades federadas solicitar a complementação ou a retificação de informações fiscais prestadas em relação às operações realizadas no período previsto no “caput” (Convênio ICMS 19/23).

**Art. 34-F.** No primeiro mês de produção de efeitos deste Decreto, em substituição à previsão dos §§ 2º-A e 5º do art. 11, fica diferido o recolhimento do imposto nas operações de importação de óleo diesel “A”, GLP e GLGN realizadas pela refinaria de petróleo ou suas bases, pela CPQ e pela UPGN, e nas saídas, a qualquer título, desses produtos entre quaisquer destes contribuintes, devendo ser recolhido por ocasião da operação subsequente, devidamente tributada nos termos deste Decreto (Convênio ICMS 65/23).

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 35.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de ratificação nacional do Convênio ICMS 199/22 no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023 para as operações com Óleo Diesel A, B100, Óleo Diesel B, GLP, GLGN, GLGNi e GLP/GLGN enquanto vigorarem as disposições da Lei Complementar nº 192/22 (Convênio ICMS 12/23).

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 17 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

**DECRETO Nº 44.702 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

**Regulamenta, no âmbito do estado da Paraíba, o Programa Tá na Mesa, criado pela Lei nº 12.059, de 17 de setembro de 2021.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 86 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.059, de 17 de setembro de 2021, com redação alterada pela Lei nº 13.009, de 29 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de janeiro de 2024,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O programa Tá na Mesa irá atender todos os municípios paraibanos de acordo com a quantidade populacional e respeitando os seguintes critérios de quantitativos de refeições diárias (almoços) a serem vendidas:

- I – municípios com até 3.000 habitantes, venderão 100 refeições diárias;
- II – municípios na faixa de 3.001 até 5.000 habitantes, venderão 150 refeições diárias;
- III – municípios na faixa de 5.001 até 10.000 habitantes, venderão 200 refeições diárias;
- IV – municípios na faixa de 10.001 até 15.000 habitantes, venderão 250 refeições diárias;
- V – municípios na faixa de 15.001 até 20.000 habitantes, venderão 300 refeições diárias;



VI – municípios na faixa de 20.001 até 25.000 habitantes, venderão 350 refeições diárias;  
VII – municípios na faixa de 25.001 até 30.000 habitantes, venderão 400 refeições diárias;  
VIII – municípios na faixa de 30.001 até 40.000 habitantes, venderão 450 refeições diárias;

IX – municípios na faixa de 40.001 até 60.000 habitantes, venderão 500 refeições diárias;  
X – municípios na faixa de 60.001 até 100.000 habitantes, venderão 550 refeições diárias;  
XI – municípios na faixa de 100.001 até 140.000 habitantes, venderão 600 refeições diárias;

XII – municípios na faixa de 140.001 até 200.000 habitantes, venderão 650 refeições diárias;

XIII – municípios na faixa de 200.001 até 500.000 habitantes, venderão até 1.200 refeições diárias, podendo o seu fornecimento ser dividido em até 4 unidades;

XIV – municípios com mais de 500.000 habitantes venderão até 2.000 refeições diárias, podendo o seu fornecimento ser dividido em até 4 unidades;

**Parágrafo único.** Os municípios com menos de 100.000 habitantes que já sejam contemplados com o programa estadual do Restaurante Popular não poderão cumular com o programa Tá na Mesa.

**Art. 2º** Os almoços serão vendidos à população, diariamente, de segunda a sexta-feira, a preço unitário simbólico que representará parte do pagamento dos fornecedores contratados, neste ato definido como sendo R\$ 1,00 (um real).

**Art. 3º** A expansão do programa Tá na Mesa para outros municípios, bem como qualquer alteração desse programa nos municípios já contemplados, deve ser previamente justificada, pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH) ao Governador, para fim de autorização por ato governamental.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 17 de janeiro de 2024; 136ª da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

**Ato Governamental nº 0115**

**João Pessoa, PB, 17 de janeiro de 2024.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar.

**R E S O L V E:**

**PROMOVER**, por **ATO DE BRAVURA**, à graduação de **SUBTENENTE PM**, o **1º SARGENTO 518.034-1 JOSENILDO DA SILVA FERREIRA**, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 100.2022.021.0053/Cons. Bravura/DGP-5 de 01 dez. 2022, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

**Ato Governamental nº 0116**

**João Pessoa, PB, 17 de janeiro de 2024.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar.

**R E S O L V E:**

**PROMOVER**, por **ATO DE BRAVURA**, à graduação de **SUBTENENTE PM**, o **1º SARGENTO 518.338-3 EDSON CRISPIM DA SILVA**, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 100.2022.021.0012/Cons. Bravura/DGP-5 de 21 out. 2022, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

**Ato Governamental nº 0117**

**João Pessoa, PB, 17 de janeiro de 2024.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar.

**R E S O L V E:**

**PROMOVER**, por **ATO DE BRAVURA**, à graduação de **SUBTENENTE PM**, o **1º SARGENTO 522.449-7 WAMBERTO DA SILVA**, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 100.2022.021.0024/Cons. Bravura/DGP-5 de 01 dez. 2022, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

**Ato Governamental nº 0118**

**João Pessoa, PB, 17 de janeiro de 2024.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar.

**R E S O L V E:**

**PROMOVER**, por **ATO DE BRAVURA**, à graduação de **2º SARGENTO PM**, o **3º SARGENTO 522.171-4 ILDEBAN INACIO DA SILVA**, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 100.2023.021.0019/Cons. Bravura/DGP-5 de 15 ago. 2023, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

**Ato Governamental nº 0119**

**João Pessoa, PB, 17 de janeiro de 2024.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar.

**R E S O L V E:**

**PROMOVER**, por **ATO DE BRAVURA**, à graduação de **3º SARGENTO PM**, o **CABO 523.417-4 CARLOS ANDRE DA SILVA**, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 100.2023.021.0013/Cons. Bravura/DGP-5 de 09 jan. 2023, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

**Ato Governamental nº 0120**

**João Pessoa, PB, 17 de janeiro de 2024.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar.

**R E S O L V E:**

**PROMOVER**, por **ATO DE BRAVURA**, à graduação de **3º SARGENTO PM**, o **CABO 526.212-7 CRISTIANO DA SILVA**, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 100.2022.021.0014/Cons. Bravura/DGP-5 de 22 nov. 2022, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

**Ato Governamental nº 0121**

**João Pessoa, PB, 17 de janeiro de 2024.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar.

**R E S O L V E:**

**PROMOVER**, por **ATO DE BRAVURA**, à graduação de **3º SARGENTO PM**, o **CABO 528.990-4 LUCAS VALDEVINO DA SILVA**, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 100.2022.021.0016/Cons. Bravura/DGP-5 de 21 nov. 2022, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

**Ato Governamental nº 0122**

**João Pessoa, PB, 17 de janeiro de 2024.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar.

**R E S O L V E:**

**PROMOVER**, por **ATO DE BRAVURA**, à graduação de **3º SARGENTO PM**, o **CABO 528.997-1 MARCOS ALBERTO DE SÁ MONTEIRO**, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 100.2022.021.0006/Cons. Bravura/DGP-5 de 21 out. 2022, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

**Ato Governamental nº 0123**

**João Pessoa, PB, 17 de janeiro de 2024.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de



22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar.

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, por **ATO DE BRAVURA**, à graduação de **3º SARGENTO PM**, o **CABO 529.100-3 RUAN SAMIR SILVA MEDEIROS**, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 100.2022.021.0007/Cons. Bravura/DGP-5 de 21 out. 2022, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

**Ato Governamental nº 0124**

**João Pessoa, PB, 17 de janeiro de 2024.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar.

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, por **ATO DE BRAVURA**, à graduação de **CABO PM**, o **SOLDADO 530.635-3 JOSEVAL SILVA DOS SANTOS**, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 100.2022.021.0008/Cons. Bravura/DGP-5 de 21 out. 2022, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

**Ato Governamental nº 0125**

**João Pessoa, PB, 17 de janeiro de 2024.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar.

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, por **ATO DE BRAVURA**, à graduação de **CABO PM**, o **SOLDADO 530.972-7 CARLOS EDUARDO DOMINGOS DA CUNHA**, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 100.2022.021.0008/Cons. Bravura/DGP-5 de 21 out. 2022, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

**Ato Governamental nº 0126**

**João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos IV e VI do art. 86 da Constituição do Estado, bem como no art. 11 da Lei Estadual nº 12.703, de 28 de junho de 2023, e no art. 14 do Decreto Estadual nº 44.576, de 14 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes membros para compor o Conselho Administrativo da Loteria do Estado da Paraíba (CALPB):

- I – Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba: Francisco Petrônio de Oliveira Rolim;
- II – Gerente Técnico e de Fiscalização da Loteria do Estado da Paraíba: Abraão de Oliveira Araújo;
- III – Coordenador da Assessoria Técnico Normativa da Loteria do Estado da Paraíba: João Gilberto Montenegro Rodrigues;
- IV – Membro, Servidor Efetivo, Representante da Administração Pública Estadual / Loteria do Estado da Paraíba: Glauco Menezes Borges;
- V - Membro Representante da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ PB): Marialvo Laureano dos Santos Filho;
- VI - Membro Representante da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ PB): Bruno de Sousa Frade;
- VII - Membro Representante da Procuradoria Geral do Estado (PGE-PB): Fábio Andrade Medeiros;
- VIII - Membro Representante da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (SESDES-PB): André Luís Rabelo de Vasconcelos;
- IX - Membro Representante do Ministério Público do Estado da Paraíba (MP-PB): Carlos Davi Lopes;

§ 1º Os membros do CALPB, aos quais se referem os incisos V a VIII deste artigo, serão representados pelos seus substitutos legais, nominados por portaria dos titulares, em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º O membro do CALPB, ao qual se refere o inciso IX deste artigo, será representado pelo seu substituto, Antônio Hortêncio Rocha Neto, indicado pela Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público da Paraíba, em suas ausências ou impedimentos.

§ 3º O estabelecimento, a representação e as atribuições do CALPB se farão nos termos dos artigos 11, 12, 13 e 14 do Decreto Estadual nº 44.576, de 14 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** A Presidência do CALPB será exercida pelo titular da Superintendência da Loteria do Estado da Paraíba.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 17 de janeiro de 2024; 136ª da Proclamação da República.

**Ato Governamental nº 0127**

**João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os Art. 3º, da Lei nº 10.987, de 10 de outubro de 2017, o art. 1º da Lei 11.384 de 12 de julho de 2019, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC homologado pela Portaria nº 385/2020/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 30 de dezembro de 2020;

**RESOLVE** nomear, **MARCÍLIO RODRIGUES LEAL**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Agente Socioeducativo, com lotação na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, e exercício na ÁREA I.

**Ato Governamental nº 0128**

**João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os Art. 3º, da Lei nº 10.987, de 10 de outubro de 2017, o art. 1º da Lei 11.384 de 12 de julho de 2019, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC homologado pela Portaria nº 385/2020/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 30 de dezembro de 2020;

**RESOLVE** nomear, **MILANA NÓBREGA CAMELO AGUIAR**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Agente Socioeducativo, com lotação na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, e exercício na ÁREA I.

**Ato Governamental nº 0129**

**João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os Art. 3º, da Lei nº 10.987, de 10 de outubro de 2017, o art. 1º da Lei 11.384 de 12 de julho de 2019, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC homologado pela Portaria nº 385/2020/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 30 de dezembro de 2020;

**RESOLVE** nomear, **DARIO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Agente Socioeducativo, com lotação na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, e exercício na ÁREA II.

**Ato Governamental nº 0130**

**João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **1º TEN JOSE JUVENIL ALVES DE SOUSA**, matrícula nº 5220769, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, Símbolo CSE-4, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

**Ato Governamental nº 0131**

**João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008,

**RESOLVE** nomear **1º TEN QOC LUCENILDO ROBERTO DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, Símbolo CSE-4, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

**Ato Governamental nº 0132**

**João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

**RESOLVE** nomear **WALBER BRUNO BRAZ DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MONSENHOR SALES, no Município de Campina Grande, Símbolo CDECL, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 0133**

**João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **JEANE DA SILVA CAMPOS**, matrícula nº 1877682, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MONSENHOR SALES, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 0134**

**João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

**RESOLVE** nomear **MARCIA CRISTINA DE ARAUJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF PROF ANTONIO OLIVEIRA, no Município de Campina Grande, Símbolo CDER, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental n.º 0135****João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **GERLANEA CRISTINY FARIAS LIMA**, matrícula nº 1889087, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM PROF. ANTONIO OLIVEIRA, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental n.º 0136****João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ANGELICA MARIA MOREIRA DA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental n.º 0137****João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **SERGIO DE LIMA LUCENA**, matrícula nº 1399756, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE II, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental n.º 0138****João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **JOSE JORGE DOUETTES VASCONCELOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE EXECUCAO FINANCEIRA DO HEMOCENTRO DE JOAO PESSOA, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental n.º 0139****João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ANGELICA MARIA MOREIRA DA COSTA**, matrícula nº 1815687, do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE EXECUCAO FINANCEIRA DO HEMOCENTRO DE JOAO PESSOA, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental n.º 0140****João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **RAYSSA RAMALHO DE MENDONÇA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE OPERACIONAL III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental n.º 0141****João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ELVIRA MARIA GOMES DE LIMA**, matrícula nº 1927060, do cargo em comissão de AGENTE OPERACIONAL III, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental n.º 0142****João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

**R E S O L V E** nomear **QUITERIA CORDEIRO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM RUBENS DUTRA II, no Município de CAMPINA GRANDE, Símbolo CDER, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental n.º 0143****João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **LEONARDO RIBEIRO COLACO**, matrícula nº 1914227, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM RUBENS DUTRA II, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental n.º 0144****João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

**R E S O L V E** nomear **CLARICE IDALINO PEREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar da EEEF DE CALDAS BRANDAO, no Município de CALDAS BRANDAO, Símbolo SEER, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental n.º 0145****João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **DANIELE RODRIGUES SERAFIM**, matrícula nº 1909347, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF DE CALDAS BRANDAO, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental n.º 0146****João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **LUCILIA LUIZ DE FREITAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO CONDOMINIO DO CIDADE MADURA, no Município de Bayeux, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental n.º 0147****João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

**R E S O L V E** nomear **CARLA HIEDA MONTEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar da EEEF EVERALDO AGRA, no Município de MAS-SARANDUBA, Símbolo SEER, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental n.º 0148****João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ERINALDA DE SOUZA MONTEIRO**, matrícula nº 1917919, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF EVERALDO AGRA, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental n.º 0149****João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023,

**R E S O L V E** nomear **ROCHELIO GOMES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior.

**Ato Governamental n.º 0150****João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023,

**R E S O L V E** nomear **ERIVONALDO ALVES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO DE COOPERACAO COM OS MUNICIPIOS, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental n.º 0151****João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **EDSON OLIVEIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

**Ato Governamental n.º 0152****João Pessoa, 17 de janeiro de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **DENILSON QUEIROZ DE LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Casa Civil do Governador.



Ato Governamental n.º 0153

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **DENILSON QUEIROZ DE LIMA**, matrícula n.º 1643274, do cargo em comissão de AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS II, Símbolo CSE-2, da Casa Civil do Governador.

Ato Governamental n.º 0154

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei n.º 10.927 de 29 de junho de 2017, na Lei n.º 11.306, de 04 de abril de 2019, no art. 36 do Estatuto Social da Empresa Paraibana de Comunicação S.A, e na Resolução n.º 01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 03 de fevereiro de 2022,

**R E S O L V E** nomear **ADRIANA BORBA DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE PESSOAS, Símbolo CAS-5, da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC.

Ato Governamental n.º 0155

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ADRIANA BORBA DE MEDEIROS** do cargo em comissão de ASSESSOR DA ASSESSORIA JURIDICA, Símbolo CAS-6, da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC.

Ato Governamental n.º 0156

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei n.º 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **JOSE GOMES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental n.º 0157

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **EDSON ARAUJO JUNIOR**, nomeado para o cargo de AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS II, através do AG 3469, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2023.

Ato Governamental n.º 0158

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JULIO VIANA MARTINS**, matrícula n.º 1819631, do cargo em comissão de SECRETARIO DE DELEGADO SECCIONAL DE POLICIA CIVIL, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental n.º 0159

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a exoneração de **MARILENE PONTES PEREIRA**, exonerado do cargo de SECRETARIO DE DELEGADO SECCIONAL DE POLICIA CIVIL, através do AG 3608, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de dezembro de 2023.

Ato Governamental n.º 0160

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e em cumprimento da Decisão Judicial prolatada nos autos do Processo (Apelação Cível) n.º 0801428-75.2022.8.15.0371.

**R E S O L V E** tornar sem efeito, o Ato Governamental n.º 0793 de 06 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 07 de abril de 2022, que nomeou Sub Juiz **FABRÍCIO LINS DA SILVA** para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de Educação Física, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, com exercício na 10ª Região Geoadministrativa.

Ato Governamental n.º 0087

João Pessoa, 11 de janeiro de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da

Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei n.º 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **ANTONIO MARCOS NASCIMENTO SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR GERAL DO CENTRO ESTADUAL DE REFERENCIA DA IGUALDADE RACIAL – JOAO BALULA, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Publicado no DOE em 12/01/2024

Republicado por incorreção



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA N.º 031/2024/SEAD.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o a publicação dos extratos de aditivo de protocolo DEC. 33.844/2013 - N.º do Instrumento 0001/2021 realizado entre a SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO PESSOA, e o DEC. 33.844/2013 - N.º do Instrumento 0002/2021, realizado entre a SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO e a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, publicados no DOE-PB, edição do dia 10 de janeiro de 2024.

PORTARIA N.º 032/2024/SEAD.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o art. 1º, do Decreto n.º 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, republicado dia 04 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo n.º: SAD-PSE-2024/00403/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, da servidora **CUSTODIA CRISTINA DOS SANTOS BARROS**, matrícula n.º 126.881-3, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, sem ônus para o órgão de origem, na forma do art. 90, da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA N.º 033/2024/SEAD.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o art. 1º, do Decreto n.º 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, republicado dia 04 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo n.º: SAD-PSE-2024/00318/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, dos servidores **MARCILIO ILDSO LACERDA**, matrícula n.º 091.785-1 e **GERALDO SANTOS FILHO**, matrícula n.º 89.283-1, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, sem ônus para o órgão de origem, na forma do art. 90, da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA N.º 034/2024/SEAD.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o art. 1º, do Decreto n.º 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, republicado dia 04 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo n.º: SAD-PSE-2024/00411 /SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, dos servidores **RANIERY DIAS DE CASTRO**, matrícula n.º 181.291-2 e **JOAO FRANCISCO DE ASSIS**, matrícula n.º 174.152-7, lotados na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, sem ônus para o órgão de origem, na forma do art. 90, da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA N.º 035/2023/SEAD.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, incisos I e XXII, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista o que consta nos Art. 30 e 31, inciso I, da Lei n.º 7.419 de 15 de outubro de 2003, e o que consta no Processo n.º SAD-PSE-2024/00226/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a licença da servidora **SARAH VINAGRE TIETRE**, Perita Oficial Médico-Legal, matrícula n.º 168.246-6, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, para realizar o curso de Especialização em Psiquiatria, pela instituição de ensino EBRAMED, no período de março de 2024 a dezembro de 2024, sem perdas da sua remuneração.

PORTARIA N.º 654/2023/SEAD.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o inciso I, art. 1º do Decreto n.º 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, republicado dia 04 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo n.º SAD-PSE-2023/29471/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a Cessão para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – 26ª Zona Eleitoral - Santa Luzia/PB, da servidora **LUZIA JEANNE BATISTA DE SOUZA SILVA**, ma-



trícula nº 179.659-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003. PUBLICADO NO DOE EM 21/12/2023. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Carlos Tiberio Lemeira Santos Fernandes
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 035/2024/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 16/01/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os processos abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MAT., PARECER, DESPACHO. Lists administrative processes and their outcomes.

RESENHA Nº 036/2024/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 16/01/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de DESISTÊNCIA DE VACÂNCIA, abaixo relacionado:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MAT., PARECER, DESPACHO. Lists process SAD-PSE-2023/29785.

RESENHA Nº 037/2024/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 16/01/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MAT., PARECER Nº., DESPACHO. Lists processes SAD-PSE-2023/27892 and SAD-PSE-2023/27900.

Carlos Tiberio Lemeira Santos Fernandes
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA Nº da Resenha : 026/2024
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
11/01/2024

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Lists various license and health processes.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 17-01-2024
Resenha nº : 030/2024

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

Table with 4 columns: PROCESSO, MATRICULA, NOME, LOTAÇÃO. Lists processes SAD-PSE-2023/29562 and SAD-PSE-2023/29850.

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 019/2024
EXPEDIENTE DO DIA : 17-01-2024

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, Lei Complementar nº 142/2013, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with 4 columns: Nº Processo, Lotacao, Matrícula, Nome. Lists various administrative processes.

GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA Nº da Resenha : 027/2024
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
12/01/2024

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Lists various license and health processes.

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 025/2024
EXPEDIENTE DO DIA : 17-01-2024

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

Table with 7 columns: Lotacao, Nº Processo, Matrícula, Nome, Dias, Período Inicial, Período Final. Lists various license processes.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 17-01-2024
Resenha nº : 029/2024

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

Table with 4 columns: PROCESSO, MATRICULA, NOME, LOTAÇÃO. Lists process SAD-PSE-2023/22098.

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 007

João Pessoa, 08 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 0001/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa INORPEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SWITCHES, no processo administrativo nº. SEE-PRC-2023/34686, que tramita nesta Secretaria, a saber:

Table with 3 columns: FUNÇÃO, NOME, MATRÍCULA. Lists contract management, technical, and substitute roles.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - Gestão do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Estado



## Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

Portaria n.º 0002/2024

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o(a) servidor(a) JAMILA KELLY PEREIRA PINTO E SILVA, matrícula n.º 188.114-1 e CPF n.º 058.862.164-13, como gestor(a) e o(a) servidor(a) MARIA DO CARMO DE MACEDO DANTAS, matrícula n.º 191.776-5 e CPF n.º 079.453.694-80, como fiscal, ambos, do Contrato n.º 002/2024, firmado com a empresa ELLY SOM LTDA, no processo administrativo SCI-PRC-2023/00117, que tramita nesta Secretaria.

  
Claudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

ATO N.º 04/2024 - SUPLAN

João Pessoa, 15 de janeiro de 2024.

Criação de Gerências Setoriais para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN,

### RESOLVE:

Art. 1º – Criar 04 (quatro) Gerências Setoriais para fins de acompanhamento e fiscalização da obra, conforme descrição adiante:

I – Gerência Setorial para a obra de **Reforma da Escola E.E.F.M. Ivan Bichara Sobreira, em Lagoa de Dentro/PB**, objeto da Tomada de Preços n.º 17/2023 – Processo n.º SUP-PRC-2023/04645.

II – Gerência Setorial para a obra de **Reforma da E.E.E.F.M. Nossa Senhora das Graças, em Ouro Velho/PB**, objeto da Tomada de Preços n.º 70/2023 – Processo n.º SUP-PRC-2023/01618.

III – Gerência Setorial para a obra **Reforma do Ginásio Estadual Maria das Dores Barbosa “Barbosão”, em São José Da Mata, Distrito de Campina Grande/PB**, objeto da Tomada de Preços n.º 96/2023 – Processo n.º SUP-PRC-2023/01694.

IV – Gerência Setorial para a obra de **Manutenção da Torre do Corpo de Bombeiro Militar da Paraíba, João Pessoa/PB**, objeto da Tomada de Preços n.º 104/2023 – Processo n.º SUP-PRC-2023/04894.

Art. 2º – Aos gerentes caberão as seguintes responsabilidades:

I - A gestão da fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras;

II - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos, acompanhamento de reajustamentos; expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo; e demais atribuições previstas em Lei;

III - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros;

IV - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

V - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CA-GEPA, ENERGISA e demais Órgãos;

VI - Expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;

VII - Apresentar as medições até o primeiro dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;

VIII - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

IX - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

X - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

Art. 3º - As gerências ora criadas serão subordinadas à Diretoria Técnica dessa Autarquia.

Art. 4º - Após o encerramento do Contrato e entrega da obra cessará todas as ativi-

dades desta gerência, devendo os respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado

Parágrafo único – Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvidas diretamente com a Direção.

Art. 5º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA DER/PB N.º 008 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LIVIA DA ROCHA LIMA**, matrícula 3885-7, para exercer função gratificada, de Secretária da Chefia da Controladoria Interna, símbolo FGT-2, da Diretoria Superintendente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

  
Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER-PB

## Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

PORTARIA N.º 012, 17 de janeiro de 2024.

### RETIFICAÇÃO

O DIRETOR SUPERINTENDENTE da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, ARIMATHEUS SILVA REIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Complementar n.º 157, de 17 de fevereiro de 2020, no Decreto N.º 40.096 de 28 de fevereiro de 2020, como também, em observância ao disposto na Resolução n.º 002/2021, do Conselho de Administração,

### RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os empregados, adiante discriminados, para o exercício das funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE:

NOME	MATRÍCULA
AMANDA FRANCO DE LIMA	000611
LUIZ PÉRICLES DE AMORIM CAVALCANTE	001027
GRAZIELA NÓBREGA CARNEIRO	001332

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

\*Torna-se sem efeito a portaria n.º 012, 16 de janeiro de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS  
DIRETOR SUPERINTENDENTE  
PB SAÚDE

## Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA N.º 004/2024/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 17 de janeiro de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Oitava Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 15 de dezembro de 2022, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. RESOLVE:

Designar, **Jonatha Augusto Silva Gomes - Mat. 367**, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
N.º 003/2024	Contratação de empresa especializada na locação de software financeiro, faturamento, contabilidade, fiscal, folha de pagamento, patrimônio, tributário e analisador de nota fiscal eletrônica, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba	MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.766.429/0001-07

Responsável pela verificação da conformidade e da esmerada execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, conforme previsão do Art.198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, examinando ou verificando se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Ricardo Barbosa  
Diretor Presidente

**Escola de Serviço Público da Paraíba**

Portaria EXTERNA Nº 001/2024

João Pessoa, 17 de JANEIRO de 2024.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 58, de dezembro de 2003, combinado com a Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1996 e do Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **OTANEIDE DA SILVA CRUZ**, matrícula nº 623.456-8, em substituição de **MARINA TRAVASSOS SARINHO**, para atuar diretamente nas demandas relacionadas à Ouvidoria da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVANILDA MATIAS GENTILE  
Superintendente

**Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS**

RESENHA Nº 001/2024/NRH/GS/IASS.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º da Lei nº 10.903, de 06 de junho de 2017, nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, homologou os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MAT	PARECER PROJUR/IASS
IASS	IAS-PRC-2023/00973	CRISTINA ANGELA GUEDES DE MELO	612.376-7	092/2023

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Superintendente

**PBPprev - Paraíba Previdência**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 009

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 10263-23**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CLEONICE DA CRUZ MARQUES BARRÊTO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **BOANERGES RAPÔSO BARRÊTO**, matrícula nº. **503.363-2**, com base no art. 39, inciso I, alínea "b", §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 0016

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo de nº. 0010325-23**,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA BATISTA DE LIMA**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **75.591-5**, lotada na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da **Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 028

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 10298-23**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE FÁTIMA PINTO DE ALMEIDA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **WALDEREDO SANTOS DE LIMA**, matrícula nº. **511.213-3**, com base no art. 50, §5º, inciso I, da Lei Estadual nº. 6.680/1980, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, a partir da data da habilitação (art. 76, caput, da Lei Federal nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI  
Presidente da PBPprev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 048/2024

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do Art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o (s) **PROCESSO(s) DE APOSENTADORIA** abaixo relacionados:

	Processo	Requerente	Matrícula
01	00041-24	CARLOS HUMBERTO MONTEIRO DA SILVA	081.037-1
02	00143-24	EDJANE DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	133.871-4
03	10428-23	JOÃO MENDES RIBEIRO	149.093-1
04	00122-24	MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS	127.638-7

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0050/2024

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) **PROCESSO(s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo discriminado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	10664-23	ANA MARIA RODRIGUES DA COSTA	148.120-7
02	10531-23	CELIA MARIA DA SILVA PALITOT	073.069-6
03	00047-24	JOSÉ RENNYERE LACERDA LEITE	270.101-4
04	10396-23	JOSÉ DINIZ	503.764-6
05	10551-23	JOEL ANTONIO DO REGO	071.150-1
06	10305-23	RUBENS INACIO SOARES DE ALENCAR	508.033-9

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0052/2024

O Presidente da **PBPREV**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO(S) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo discriminado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	10629-23	ARLINDO HERCULANO DOS SANTOS	127.260-8
02	07733-23	EDNEIDE MARIA COSTA MONTENEGRO	003.279-4
03	10674-23	MARIA ZELIA DE CARVALHO SIQUEIRA	078.168-1
04	10496-23	ROSANGELA MARIA DE FIGUEIREDO CASTRO CUNHA	150.745-1

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI  
Presidente da PBPREV

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS****Secretaria de Estado da Administração****ATO PÚBLICO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o servidor encontra-se com a situação regularizada, conforme comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	SAD-PSE-2023/29759	512.744-1	MANOEL LEITE DA ROCHA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente

# Diário Oficial On-line da Paraíba.

O Diário Oficial da Paraíba é disponibilizado também na sua versão on-line. Isso garante agilidade e praticidade nas consultas.

Acesse gratuitamente o conteúdo  
do Diário Oficial desde 2003 em:  
**[auniao.pb.gov.br](http://auniao.pb.gov.br)**

Assine a versão on-line do Diário Oficial!

 **3218.6518**



**[circulacao@epc.pb.gov.br](mailto:circulacao@epc.pb.gov.br)**

 **DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA  
PARAIBANA DE  
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO  
DA PARAÍBA**





## Secretaria de Estado da Administração

### LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2022 - UASG 925302  
PROCESSO Nº 25.210.000040.2022

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, destinado ao COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO, com abertura agendada para o dia 18/01/2024 às 14h00, fica **ADIADO**, até ulterior deliberação, conforme pedido do órgão através do OFÍCIO Nº SES-OFI-2024/00498. Para mais informações, acompanhar o certame através dos sites [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). CADASTRO CGE Nº 23-03195-8

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

Diego Almeida Santos  
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023 - UASG 925302  
PROCESSO Nº 25.901.000020.2023

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DENTRO DA FRANQUIA, SEM PAPEL**, destinado ao CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DO CÂNCER - CEDC, com abertura agendada para o dia 19/01/2024 às 09h00, fica **ADIADO**, até ulterior deliberação, conforme pedido do órgão através do OFÍCIO Nº SES-OFI-2024/00502. Para mais informações, acompanhar o certame através dos sites [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). CADASTRO CGE Nº 23-03203-7

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

Diego Almeida Santos  
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2023  
UASG 925302  
PROCESSO Nº 23.901.000104.2022

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CAPINAGEM E PODA DE ÁRVORE COM RETIRADA DE ENTULHO** destinado ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - CBMPB/FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS com abertura agendada para o dia 18/01/2024 às 09h00, fica **ADIADO** para o dia **31/01/2024 às 09h00**. Por oportuno, solicitamos que acessem os sites [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) para acompanhamento e retirada do edital e anexos, atualizados. CADASTRO CGE Nº 23-03209-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

Diego de Almeida Santos  
Gerente Executivo de Licitação

## Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

### LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO Nº SHM-PRC-2023/02473

**NOME DO PROJETO: PROJETO DE SEGURANÇA HÍDRICA DA PARAÍBA - PSHPB**  
TÍTULO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DO PROJETO DE SEGURANÇA HÍDRICA DA PARAÍBA - PSHPB - ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8931-BR (P165683), RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2023.  
EMPRÉSTIMO Nº 89310-BR (P165683)  
REFERÊNCIA: SDC 001/2023 (BR-SEIRHMA-381847-NC-RFQ)

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO**

A licitação de que trata este Processo objetivou a Solicitação de Cotação (SDC) cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DO PROJETO DE SEGURANÇA HÍDRICA DA PARAÍBA - PSHPB - ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8931-BR (P165683), RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2023 - SDC 001/2023 (BR-SEIRHMA-381847-NC-RFQ)**, em epígrafe, e conforme o Edital foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICA-SE a licitação em referência, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), em favor da Empresa AS LEITÃO AUDITORES S/S, inscrita no CNPJ nº 35.330.125/0001-64, e HOMOLOGA-SE o presente procedimento licitatório.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

DEUSDETE QUEIROGA FILHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEIRH.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 10/2023 - CEL - PROCESSO Nº SHM-PRC-2023/03235. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviço de Implantação de 630 Sistemas Simplificados de Abastecimentos de Água nos Municípios de Belém Do Brejo Do Cruz Bom Sucesso Brejo Do Cruz Brejo Dos Santos Catolé Do Rocha Jericó Lagoa Mato Grosso Riacho Dos Cavalos São Bento São José Do Brejo Do Cruz Bernardino Batista Bom Jesus Bonito De Santa Fé Cachoeira Dos Índios Cajazeiras Carrapateira Joca Claudino Monte Horebe Poço Dantas Poço De José De Moura Santa Helena São João Do Rio Do Peixe São José De Piranhas Triunfo Uiraúna Aparecida Cajazeirinhas Condado Lastró Malta Marizópolis Nazarezinho Paulista Pombal Santa Cruz São Bentinho São Domingos São Francisco São José Da Lagoa Tapada Sousa Veiropolis Vista Serrana Areia De Baraúnas Cacimba De Areia Mãe D'água Passagem Patos Quixaba Santa Terezinha São José De Espinharas São José Do Bonfim Água Branca Cacimbas Desterro Imaculada Juru Manaíra Maturéia Princesa Isabel São José De Princesa Tavares Teixeira. A **LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, CUJA ABERTURA ESTAVA MARCADA PARA 22/01/2024 ÀS DEZ HORAS, FICA ADIADA "SINE DIE", POR MOTIVO DE REVISÃO DO EDITAL.**

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

WISLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE CEL.

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
CONVITE Nº 001/2023

REGISTRO CGE Nº 23-03009-2

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa VIABILIZE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 39.674.563/0001-09 impetrou recurso em face de decisão da Comissão Permanente de Licitação, a qual, foi julgado IMPROCEDENTE. A empresa PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 27.043.529/0001-49 impetrou recurso em face de decisão também da Comissão Permanente de Licitação, o qual, foi julgado PROCEDENTE os pedidos. Desse modo, segue o resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** COMIPA ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 27.059.166/0001-30; FOX SERVICE CONSTRUÇÕES S SERVIÇOS, CNPJ Nº 12.093.778/0001-71; HUNE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 37.205.757/0001-21; MJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 07.264.280/0001-94; PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 27.043.529/0001-49 e VIABILIZE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 9.674.563/0001-09. **EMPRESAS INABILITADAS:** EXA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 07.870.719/0001-22; JTS CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 11.958.594/0001-64; LUMEN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 49.104.967/0001-02; TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 15.034.271/0001-35 e XCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 37.827.914/0001-30.

Em ato contínuo, a SEDH torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, às 09h00 do dia 20 de fevereiro de 2024, a fase de abertura das propostas de preço da Licitação Modalidade Carta Convite Nº 001/2023.

Nada mais a declarar abre-se prazo recursal conforme exposto no artigo 109 "b" da Lei Nº 8.666/93.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2023

GYBRAIANA DIAS DE FRANÇA  
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 009/2023

REGISTRO CGE Nº 23-03033-0

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09h00 do dia 21 de fevereiro de 2024, a sessão de abertura dos envelopes das propostas de preços da licitação CARTA CONVITE Nº 009/2023, do tipo menor preço, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO CALULA LEITE, LOCALIZADO NA RUA CEL. JOÃO AUGUSTO DE LIMA, S/N - ERNESTO GEISEL, JOÃO PESSOA - PB.**

João Pessoa, 16 de janeiro de 2023

GYBRAIANA DIAS DE FRANÇA  
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
CONVITE Nº 010/2023

REGISTRO CGE Nº 23-03010-7

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 27.043.529/0001-49 impetrou recurso em face da decisão que a tornou inabilitada. Após análise e parecer a Comissão Permanente de Licitação verificou-se a tempestividade do mesmo, tornando-a habilitada ao certame referente ao convite nº 010/2023. Desse modo, segue o resultado:

**EMPRESAS HABILITADAS:** ALBERTO PAULINO DA SILVA - ME, CNPJ Nº 27.274.937/0001-01; MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EPP CNPJ Nº 01.088.740/0001-94; POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.438.654/0001-03; MJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 07.264.280/0001-94; PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 27.700.986/0001-69; PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 27.700.986/0001-69; VIABILIZE ENGENHARIA, CNPJ Nº 39.674.563-09; XCON CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 37.827.914/0001-30; EXA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 07.870.719/0001-22; NOVO RUMO SERVIÇO DE CONSTRU-



ÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 05.141.222/0001-48 e PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.043.529/0001-49.

**EMPRESAS INABILITADAS:** MULTI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.298.792/0001-30; SOLAR ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 47.239.6398/0001-66 e JTS CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 11.958.594/0001-64.

Em ato contínuo, a SEDH torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, às 14H00 do dia 21 de fevereiro de 2024, a fase de abertura das propostas de preço da Licitação Modalidade Carta Convite nº 010/2023.

Nada mais a declarar abre-se prazo recursal conforme exposto no artigo 109 "b" da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2023

**GYBRAIANA DIAS DE FRANÇA**

Presidente da CPL

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

### RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONVITE Nº 001/2023

REGISTRO CGE Nº 23-03009-2

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa VIABILIZE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.674.563/0001-09 impetrou recurso em face de decisão da Comissão Permanente de Licitação, a qual, foi julgado IMPROCEDENTE. A empresa PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.043.529/0001-49 impetrou recurso em face de decisão também da Comissão Permanente de Licitação, o qual, foi julgado PROCEDENTE os pedidos. Desse modo, segue o resultado:

**EMPRESAS HABILITADAS:** COMIPA ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 27.059.166/0001-30; FOX SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 12.093.778/0001-71; HUNE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.205.757/0001-21; MJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 07.264.280/0001-94; PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.043.529/0001-49 e VIABILIZE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 9.674.563/0001-09.

**EMPRESAS INABILITADAS:** EXA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 07.870.719/0001-22; JTS CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 11.958.594/0001-64; LUMEN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 49.104.967/0001-02; TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 15.034.271/0001-35 e XCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 37.827.914/0001-30.

Em ato contínuo, a SEDH torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, às 09h00 do dia 20 de fevereiro de 2024, a fase de abertura das propostas de preço da Licitação Modalidade Carta Convite nº 001/2023.

Nada mais a declarar abre-se prazo recursal conforme exposto no artigo 109 "b" da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2023

**GYBRAIANA DIAS DE FRANÇA**

Presidente da CPL

## Secretaria de Estado da Educação

### LICITAÇÃO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO o ato de dispensa, em conformidade com o Inciso VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Parecer nº 28/2024, da Assessoria Técnico-Normativa da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, Dispensa nº 032/2023, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação EMPRESA INORPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte reais) tendo como objeto da avença a Aquisição de switches, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Educação, tudo de acordo com os processos administrativos SEE-PRC-2023/34686 e nº 22.000.034686.2023.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA**

Secretário de Estado da Educação

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

### LICITAÇÕES

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Registro na CGE nº 23-02439-0

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 70/2023, homologo o processo licitatório, sendo seu objeto adjudicado em favor da empresa CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ nº 19.293.019/0001-00 para a REFORMA DA E.E.E.F.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, EM OURO VELHO/PB, no valor global de R\$ 1.996.778,97 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). Processo nº SUP-PRC-2023/01618

João Pessoa, 15 de janeiro de 2024.

**Engª Simone Cristina Coelho Guimarães**

PRESIDENTE

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Registro na CGE nº 23-02686-6

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023, homologo o processo licitatório, sendo seu objeto adjudicado em favor da RESILIÊNCIA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.547.072/0001-60 para a REFORMA DA ESCOLA E.E.F.M. IVAN BICHARA SOBREIRA, EM LAGOA DE DENTRO/PB, no valor global de R\$ R\$ 1.774.081,38 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, OITENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). Processo nº SUP-PRC-2022/04645.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2024.

**Engª Simone Cristina Coelho Guimarães**

PRESIDENTE

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Registro na CGE nº 23-02262-6

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 96/2023, homologo o processo licitatório, sendo seu objeto adjudicado em favor da empresa CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ nº 19.293.019/0001-00 para a REFORMA DO GINÁSIO ESTADUAL MARIA DAS DORES BARBOSA "BARBOSÃO", EM SÃO JOSÉ DA MATA, DISTRITO DE CAMPINA GRANDE/PB, no valor global de R\$ 867.675,00 (OITOCENTOS E SESENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). Processo nº SUP-PRC-2023/01694.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2024.

**Engª Simone Cristina Coelho Guimarães**

PRESIDENTE

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Registro na CGE nº 23-02748-3

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 104/2023, homologo o processo licitatório, sendo seu objeto adjudicado em favor da empresa GASA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 07.914.131/0001-23 para a MANUTENÇÃO DA TORRE DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DA PARAÍBA, JOÃO PESSOA/PB, no valor global de R\$ 454.312,79 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). Processo nº SUP-PRC-2023/04894.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2024.

**Engª Simone Cristina Coelho Guimarães**

PRESIDENTE

### EXTRATOS

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

##### Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 24-80024-4

Nº do Instrumento 0002/2024

Concedente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Conveniente CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA/ CAMPINA GRANDE

Objeto CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS A ESTUDANTES DE CURSOS DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO - CESED, ENTIDADE MANTENEDORA DA UNIFACISA/ FCM/ ESAC.

Valor 0,00

Período da Vigência do Instrumento 11/1/2024 A 11/1/2029

Data da Assinatura 11/1/2024

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

##### Extrato de Rescisão de Contrato

Nº do Cadastro 22-01254-1

Nº do Contrato 0019/2022

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

Valor Original do Contrato 6.299.463,06

Objeto RESCISÃO AMIGÁVEL, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 79, INCISO II, C/C ARTIGO 78 DA LEI 8666/93.

Valor 6.299.463,06

Período da Vigência do Contrato 20/4/2022 A 9/2/2024

Data da Assinatura 12/1/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 7.361.055,56

Gestor do Contrato RENATA DE LUCENA TRINDADE MARTINS - Mat.: 770588-3

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-02847-1

Nº do Contrato 0072/2022

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado CONSTRUTORA IDENGE EIRELI



**Valor Original do Contrato** 1.581.041,73  
**Nº do Aditivo** 07  
**Objeto do aditivo** TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO DA OBRA, COMO TAMBÉM CONTRATUAL, PRORROGADAS POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.  
**Valor do aditivo** 0,00  
**Período da Vigência do Contrato** 14/7/2022 A 4/4/2024  
**Data da Assinatura do aditivo** 15/1/2024  
**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 1.919.879,09  
**Gestor do Contrato** FELIPE GOMES COSTA MANDU - Mat.: 770.598-1  
**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Aditivo de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 22-03405-6  
**Nº do Contrato** 0086/2022  
**Contratante** SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
**Contratado** VIRTUAL ENGENHARIA LTDA  
**Valor Original do Contrato** 7.665.506,61  
**Nº do Aditivo** 03  
**Objeto do aditivo** TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO DA OBRA E CONTRATUAL PRORROGADAS POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.  
**Valor do aditivo** 0,00  
**Período da Vigência do Contrato** 29/8/2022 A 19/7/2024  
**Data da Assinatura do aditivo** 12/1/2024  
**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 10.794.276,33  
**Gestor do Contrato** JASSONKADIR FRANCO BARREIRO - Mat.: 7706227  
**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Rescisão de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-00420-7  
**Nº do Contrato** 0011/2023  
**Contratante** SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
**Contratado** SANTA FÉ CONSTRUÇÕES EIRELI  
**Valor Original do Contrato** 1.408.612,97  
**Objeto** ART. 77, C/C COM OS ARTIGOS 78, INCISOS I, II, III, E VII E 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA, ITEM 10.2, ALÍNEAS "A", "D", "E", "G", "H" DO CONTRATO VERTENTE.  
**Valor** 1.408.612,97  
**Período da Vigência do Contrato** 3/3/2023 A 11/2/2024  
**Data da Assinatura** 15/1/2024  
**Gestor do Contrato** MAELSON FRANKLY DE MEDEIROS LUCENA - Mat.: 7708327  
**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Aditivo de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-00452-5  
**Nº do Contrato** 0012/2023  
**Contratante** SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
**Contratado** MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA  
**Valor Original do Contrato** 2.498.564,72  
**Nº do Aditivo** 02  
**Objeto do aditivo** TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO DA OBRA PRORROGADA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS E SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS.  
**Valor do aditivo** 0,00  
**Período da Vigência do Contrato** 3/3/2023 A 26/5/2024  
**Data da Assinatura do aditivo** 15/1/2024  
**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 2.846.409,90  
**Gestor do Contrato** SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO GONZALEZ - Mat.: 7705182  
**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE**

## Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

### LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/00182**  
**SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 176/2023**  
**REGISTRO CGE Nº CGE 24-00035-9**  
**LICITAÇÃO BB 1036199**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/01/2024 - às 14:00.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 30/01/2024 às 14:15.

**OBJETO:** Aquisição de Material OPME na Paciente ALEXSANDRA PEREIRA DE ANDRADE. A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria nº 144/2023, torna público para conhecimento dos interessados, **retificação do objeto** referente ao pregão do tipo eletrônico:

**Onde se lê:** Aquisição de Material OPME na Paciente MARIA DALVA ARAUJO DA SILVA;

**Leia-se:** Aquisição de Material OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) Extra SUS para Realização de Procedimento de Neurologia na Paciente Alessandra Pereira de Andrade.

**Por oportuno, informa-se que a data e o horário da sessão pública serão mantidos.**

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: [selecaoedefornecedores.pbsaude@gmail.com](mailto:selecaoedefornecedores.pbsaude@gmail.com).  
 João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

**Marília Quirino de Almeida**  
**Matrícula nº 000021**  
**Agente de Contratação**

## Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

### LICITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**  
**REGISTRO Nº 23-02621-0**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP - através de seu Diretor Presidente vem **HOMOLOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO ESTATAL Nº 007/2023** cujo objeto consiste na **Contratação de Empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO** nas diversas especificações, inclusive com reposição de peças, quando necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**.

**Sendo a homologação em favor da empresa:** MCL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.299.172/0001-83, no valor global de **RS 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)**

João Pessoa, 08 de janeiro de 2024.

**Romulo Soares Polari Filho**  
**Diretor Presidente**  
**Manoel Sócrates Silva de Melo**  
**Pregoeiro Substituto**

### EXTRATO

CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro** 24-00085-0

**Nº do Contrato** 0046/2023

**Contratante** CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

**Contratado** COMERCIAL TOP MIX LTDA

**Objeto** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Valor** 39.950,00

**Classificação Funcional-Programática** 21.201.22.126.5046.4219.0287.4490.52.501.0.1.0000.00

**Período da Vigência do Contrato** 29/12/2023 A 23/12/2024

**Data da Assinatura** 29/12/2023

**Gestor do Contrato** BISMARQUE FERREIRA DA SILVA - Mat.: 3182-1

**RÔMULO SOARES POLARI FILHO - DIRETOR PRESIDENTE**

## Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

### LICITAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

**AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Registro na CGE Nº 24-00037-6**

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da Comissão Permanente de Licitação II, torna público que no dia 19 de fevereiro de 2024, às 10h:00min (horário local), realizará a sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL Nº 044/2023. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para recuperação estrutural dos reservatórios elevados das cidades de São Bento (TAG RPA.106.RS1460), Aparecida (TAG RPA.115.RS1280) e Riacho dos Cavalos (TAG RPA.112.RS1333) todos na Gerência Regional do Rio do Peixe, no estado da Paraíba. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1292 - E-mail: [cpl2@cagepa.pb.gov.br](mailto:cpl2@cagepa.pb.gov.br). O Edital poderá ser retirado nos sites [www.cagepa.pb.gov.br](http://www.cagepa.pb.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Licitação no Banco do Brasil Nº 1036345

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

**João Santos de Menezes**  
**Presidente da CPL II**

### LICENÇA

**CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87** Torna público que a **SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente** emitiu a Certidão de Dispensa de Licença Nº **0005/2024**, em João Pessoa, 16 de janeiro de 2024 - Prazo 1825 dias, **Sistema Fotovoltaico de Minigeração de Energia, para consumo remoto: Potência total da geração: 146,3 kW| Quantidade de módulos: 266| Divisão: Imesa com 94 módulos e 1 mesa com 96 módulos| Subestação: 150KVA| Área total dos arranjos: 800,00 m²| Quantidade de inversores: 1| Potência total do Inversor: 125 kW| Conexão com a rede elétrica| Localizado no município de PIRPIRITUBA/PB. - UF: PB. Processo: 2024-000212/TEC/DL-0025**

**EXTRATO****COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA****Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro** 24-00086-8  
**Nº do Contrato** 0021/2024  
**Contratante** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA  
**Contratado** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (SETDE)

**Objeto** CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO PARA O 37º. SALÃO DE ARTESANATO DA PARAÍBA, ARTESANATO DOS QUILOMBOS DA PARAÍBA, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DA PARAÍBA, VISANDO LEVAR INCENTIVO AOS PROJETOS CULTURAIS DO NOSSO ESTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2023/43618.

**Valor** 100.000,00  
**Classificação Funcional-Programática** 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.86  
**Período da Vigência do Contrato** 17/1/2024 A 17/7/2024

**Data da Assinatura** 17/1/2024  
**Gestor do Contrato** FELIPE MATTOS MATIAS - Mat.: 14084-8  
**MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE**

**Departamento de Estradas de Rodagem****LICITAÇÕES****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA****CONCORRÊNCIA Nº 22/2023****REGISTRO CGE Nº 23-02416-7****COMUNICADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, sediado a Av. José Américo de Almeida s/n, nesta Capital, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos participantes CONCORRÊNCIA Nº 22/2023 (Obras de Implantação e Pavimentação do Acesso ao Distrito de Campo Alegre - Vierópolis (387), com 4,78 km de extensão), que no decorrer do prazo recursal da proposta de preços, impetrou recurso contra a decisão da Comissão, a Empresa: R. FURLANI ENGENHARIA LTDA, através do processo DER-PRC-2024/00211. Desta forma, em atendimento aos parágrafos 3º e 5º do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos, os autos do processo ficará com vista franqueada ao interessado na sala desta comissão.

A CPL informa, ainda, que fica aberto o prazo para impugnação ao(s) recurso(s) a partir da data desta publicação no protocolo do DER/PB, presencial ou através do e-mail: protocolo@der.pb.gov.br.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

**Engº Sebastião Cirino da Silva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA****TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023****Registro CGE Nº 23-03026-6****JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, sediado a Av. José Américo de Almeida, s/n, nesta Capital, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 (Recuperação Estrutural da Laje de Transição, Encontros e Contenção da Ponte sobre o Rio Gurugi em Jacumã no Município do Conde), que após análise detalhada na documentação da Proposta de Preços, respaldada na legislação vigente, Edital da licitação em epígrafe, em especial em suas Cláusulas 11.0 considera classificadas as Empresas: 1º lugar: AAHBRANT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 358.589,43 e desclassificada a empresa MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP por descumprir o item 11.0 subitem 11.1, deixou de apresentar as declarações: "f" (comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária), "g" (comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação da obra aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011) e "h" (comprometendo-se a adotar do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002)

A CPL comunica que fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, no protocolo do DER/PB. Protocolados no DER/PB, presencial ou através do e-mail: protocolo@der.pb.gov.br

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

**Engº Sebastião Cirino da Silva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**EXTRATO****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA****Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro** 24-00083-3  
**Nº do Contrato** 0002/2024  
**Contratante** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
**Contratado** J&F CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
**Objeto** OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA PB-071 TRECHO: JACARAÚ/DIV. PB-RN  
**Valor** 6.992.291,71

**Classificação Funcional-Programática** 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.51.500.9.2.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 5/1/2024 A 29/1/2025  
**Data da Assinatura** 5/1/2024  
**Gestor do Contrato** LEANDRO MARINHO DE BENEVOLO - Mat.: 9407-2  
**CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**Fundação Espaço Cultural da Paraíba****LICITAÇÃO****FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA****RATIFICAÇÃO**

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2024/00080 - FUNESC - RATIFICADO a INEXIGIBILIDADE nº. 0022/2024**, para pagamento no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em favor da Pessoa Jurídica **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em favor da Pessoa Jurídica **LISIANNE MATIAS SARAIVA, CNPJ 31.447.228/0001-58**, objetivando a contratação de **LISIANNE MATIAS SARAIVA**, referente à apresentação poética "**Corredor de Sensações**", a ser realizada na programação do 37º Salão do Artesanato Paraibano, que acontecerá entre os dias 12 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024, no âmbito das atividades culturais desta Fundação. Publique-se.

João Pessoa - PB, 17 de janeiro de 2024.

**BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA**  
**Presidente da FUNESC**  
**Matricula- 800.641-2**

**Secretaria de Estado da Saúde****LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CPL/SES/PB**

**SEGUNDO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº SES-PRC-2023/17006 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**  
**REGISTRO CGE Nº 23-02971-7 LICITAÇÃO BB Nº 1035320**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.**

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Saúde, por sua Pregoeira Substituta, Sra. Mariana Freire de Sousa, nomeada pela Portaria nº 171/2023/GS/SES, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação acima, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço global por Lote, foi adiada para data a ser consignada posteriormente, considerando que não teve tempo hábil para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação. Consultas com a Pregoeira Substituta e a sua Equipe de Apoio no HORÁRIO de 08h às 12h e de 13h30min às 16h30min, no Telefone/Fax: 83. 3211-9092 ou pelo e-mail: cpl@ses.pb.gov.br.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

**Mariana Freire de Sousa**  
**Pregoeira Substituta da CPL/SES-PB - Matrícula nº 186.788-1**

**EXTRATOS****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****Extrato de Aditivo de Contrato**

**Nº do Cadastro** 23-00729-0 - **Nº do Contrato** 0039/2023  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
**Contratado** NEPHRON CAJAZEIRAS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA  
**Valor Original do Contrato** 4.993.876,80  
**Nº do Aditivo** 01  
**Objeto do aditivo** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA A SEREM PRESTADOS A QUALQUER INDIVÍDUO QUE DELES NECESSITE, NOS LIMITES QUANTITATIVOS ADIANTE FIXADOS, QUE SERÃO ENCAMINHAMOS ATRAVÉS DO COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL E QUE SEGUIRÃO AS NORMAS DO SUS  
**Valor do aditivo** 0,00  
**Período da Vigência do Contrato** 23/3/2023 A 22/3/2025  
**Data da Assinatura do aditivo** 30/12/2023  
**Gestor do Contrato** LIDIANE NASCIMENTO CASSIMIRO - Mat.: 190.605-4  
**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA**

**Extrato de Aditivo de Contrato**

**Nº do Cadastro** 23-04082-3 - **Nº do Contrato** 0473/2023  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
**Contratado** MÓVEIS ANDRADDE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS  
**Valor Original do Contrato** 10.606.050,00  
**Nº do Aditivo** 01  
**Objeto do aditivo** AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE HOSPITALAR  
**Valor do aditivo** 0,00  
**Período da Vigência do Contrato** 12/11/2023 A 30/6/2024  
**Data da Assinatura do aditivo** 30/12/2023  
**Gestor do Contrato** VANESSA OLIVEIRA COSTA SILVA - Mat.: 182.285-3  
**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA**

# COMO PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL?

SisPublicações é o principal canal de acesso para publicações no Diário Oficial!  
Publique decretos, leis, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

## GOVERNO ESTADUAL DA PARAÍBA E PREFEITURAS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Acesse seu cadastro
  - Usuários já cadastrados: digite usuário e senha
  - Novo usuário: clique no local indicado, digitar CNPJ da repartição, preencher formulário da pessoa física responsável e solicitar código de acesso ligando para (83) 3218.6533 / (83) 993117684
- 3º Envie sua publicação

## PARTICULARES (EMPRESAS, BANCOS, PESSOAS FÍSICAS) E CÂMARAS MUNICIPAIS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Clique no local indicado para **Particulares**
- 3º Clique em Nova Publicação
- 4º Preencha o cadastro com os dados do solicitante e do documento para publicação
- 5º Envie sua publicação no Word ou pdf (desde que o layout já esteja dentro das formatações exigidas)
  - Formatação do DOE (Altura 28,5cm / Largura 24,9cm / fonte Times Roman 8/9)
  - Formatação do Jornal (Altura 52cm / Largura 29,5cm / fonte até 6)
- 6º Será gerado o orçamento e código de acompanhamento
- 7º Clique no código de acompanhamento
- 8º Emita o DAR e gere boleto para pagamento
- 9º Efetue o pagamento no BB através do código de barras
- 10º Transforme o comprovante de pagamento em pdf, salve e nomeie o arquivo na pasta com o comprovante.
- 11º Envie seu comprovante até as 15h30 para a publicação sair no dia posterior



Não esqueça seu código de acompanhamento!  
É essencial tê-lo para acompanhar sua publicação.

 **DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DA PARAÍBA



## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

### EXTRATOS

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-00004-0  
 Nº do Contrato 0111/2022  
 Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA  
 Contratado CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BOM JESUS  
 Valor Original do Contrato 70.183,34  
 Nº do Aditivo 01  
 Objeto do aditivo O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DOS VALORES E OUTRAS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 0111/2022  
 Valor do aditivo 70.183,34  
 Classificação Funcional-Programática 26.201.06.367.5005.4674.0287.3390.39.753.0.1.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 28/12/2022 A 27/12/2024  
 Data da Assinatura do aditivo 11/12/2023  
 Gestor do Contrato ALINE MENDES RODRIGUES TORRES - Mat.: 19518  
 ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - SUPERINTENDENTE

##### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-00084-1  
 Nº do Contrato 0001/2024  
 Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA  
 Contratado CLINICA RODRIGUES PSICOLOGIA - LTDA  
 Objeto CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-PB E A EMPRESA CLINICA RODRIGUES PSICOLOGIA LTDA – TPR TESTEN PSICOTECNICO RORIGUES CNPJ Nº 36.422.297/0002-01, PARA REALIZAR EXAME DE PERÍCIA PSICOLÓGICA, EM CANDIDATO À OBTENÇÃO DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO E A DA RENOVAÇÃO, DA ADIÇÃO E MUDANÇA DE CATEGORIA DA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO), DE ACORDO COM OS TERMOS DA PORTARIA DS/DETRAN Nº 164/2022 E PORTARIA 154/2023, EDITAL DE CONVOCAÇÃO E OS ARTIGOS 147 E 148 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E AS RESOLUÇÕES Nº 927/22 DO CONTRAN  
 Valor 2.766,60  
 Classificação Funcional-Programática 26.201.06.122.5046.4216.0287.3390.39.753.0.1.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 11/1/2024 A 10/1/2025  
 Data da Assinatura 11/1/2024  
 Gestor do Contrato NATHALIA DE PADUA DANTAS DINIZ - Mat.: 2050-8  
 ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - DIRETOR-SUPERINTENDENTE

## Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

### EXTRATO

#### PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-00231-6  
 Nº do Contrato 0023/2021  
 Contratante PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA  
 Contratado KAIRÓS SEGURANÇA LTDA  
 Valor Original do Contrato 164.442,12  
 Nº do Aditivo 02  
 Objeto do aditivo PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL  
 Valor do aditivo 250.080,72  
 Período da Vigência do Contrato 22/12/2021 A 22/12/2024  
 Data da Assinatura do aditivo 22/12/2023  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 374.694,60  
 Gestor do Contrato RONALDO CEZAR DE SOUZA - Mat.: 188.637-1  
 OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL

## Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

### EXTRATO

#### FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-00169-3  
 Nº do Contrato 0003/2021  
 Contratante FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO  
 Contratado CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOÃO PESSOA - CDL  
 Valor Original do Contrato 31.260,00  
 Nº do Aditivo 03  
 Objeto do aditivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0003/2021 POR

12 (DOZE) MESES ADICIONAIS, INICIADOS A PARTIR DE 31/01/2024 E COM ENCERRAMENTO EM 31/01/2025, OBSERVADA A VIGÊNCIA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (31/12/2024), NOS TERMOS DO ARTIGO 57, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993, MANTENDO INALTERADOS O OBJETO E O VALOR DA CONTRATAÇÃO, QUAIS SEJAM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO NO VALOR TOTAL DE R\$ 31.260,00 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS), COM SUPORTE LEGAL NO PRINCÍPIO DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EFETIVAS DA PROPOSTA EM CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLADO NO ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO NA LEI N. 8.666/1993 AO REGULAMENTAR O COMANDO CONSTITUCIONAL MENCIONADO.

Valor do aditivo 31.260,00  
 Período da Vigência do Contrato 28/1/2021 A 31/1/2025  
 Data da Assinatura do aditivo 16/1/2023  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 93.780,00  
 Gestor do Contrato VITORINO ALFREDO DE AZEVEDO MENDONÇA - Mat.: 1872354  
 FABRICIO FEITOSA BEZERRA - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

### MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Ministério Público do Estado da Paraíba, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 013/2023, Processo Administrativo MP Virtual n. 001.2023.004630. Objeto: Sistema de Registro de Preços objetivando a aquisição, eventual e futura, de materiais de copa e cozinha, para atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência do Edital. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Data das Assinaturas: 13/12/2023 e 19/12/2023.

EMPRESA: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-CNPJ: 22.906.038/0001-60-ARP/MPPB Nº 020/2023

Lote 01 - R\$ 951,00.

EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA-CNPJ: 43.392.983/0001-61-ARP/MPPB Nº 021/2023

Lote 04 - R\$ 510,00; Lote 06 - R\$ 2.598,00; Lote 07 - R\$ 2.331,00.

EMPRESA: JR COM. DE UTILIDADES LTDA-CNPJ: 35.044.590/0001-39-ARP/MPPB Nº 022/2023

Lote 05 - R\$ 720,00.

As Atas de Registro de Preços poderão ser acessada na íntegra através do site [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) - Licitação.

Informe que a íntegra das Atas estão publicadas no DOE/MPPB do dia 08/01/2024.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2024.

Francisco de Assis Martins Junior  
 Diretor DILIC

### MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O Ministério Público do Estado da Paraíba, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 024/2023, Processo Administrativo MP Virtual n. 001.2023.060389. Objeto: Sistema de Registro de Preços objetivando aquisições, eventuais e futuras, de emissão de certificado de assinatura digital padrão ICP-Brasil do tipo e-CPF A3, em Dispositivo do tipo Token criptográfico USB, válido por 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba, conforme as especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 19/12/2023.

EMPRESA: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI-CNPJ: 21.308.480/0001-22-ARP/MPPB Nº 027/2023

Lote 01 - R\$ 33.820,00; Lote 02 - R\$ 8.900,00.

A Ata de Registro de Preços poderá ser acessada na íntegra através do site [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) - Licitação.

Informe que a íntegra da Ata está publicada no DOE/MPPB do dia 08/01/2024.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2024.

Francisco de Assis Martins Junior  
 Diretor DILIC

### MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O Ministério Público do Estado da Paraíba, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 026/2023, Processo Administrativo MP Virtual n. 001.2023.060316. Objeto: Sistema de Registro de Preços objetivando aquisições, eventuais e futuras, contratação de empresa especializada em eventos, no que diz respeito a locação de equipamentos audiovisuais, de informática, iluminação e filmagem, devendo todos os itens serem devidamente montados, operados por pessoal técnico capacitado, quando necessária, durante todas as cerimônias e solenidades realizadas pelo Ministério Público da Paraíba ou apoiadas através de parcerias com outras Instituições. A prestação dos serviços terão abrangência em todo as cidades do Estado da Paraíba, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência do Edital. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 19/12/2023.

EMPRESA: TELASAT LOCADORA DE TELÕES LTDA-ME-CNPJ: 02.199.904/0001-13-ARP/MPPB Nº 023/2023

Lote 01 - R\$ 398.900,00; Lote 02 - R\$ 71.360,00.

A Ata de Registro de Preços poderá ser acessada na íntegra através do site [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) - Licitação.

Informo que a íntegra da Ata está publicada na DOE/MPPB do dia 08/01/2024.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2024.

**Francisco de Assis Martins Junior**  
**Diretor DILIC**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

O Ministério Público do Estado da Paraíba, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 027/2023, Processo Administrativo MP Virtual n. 001.2023.061178. Objeto: Sistema de Registro de Preços objetivando aquisições, eventuais e futuras, por demanda, de Equipamentos Audiovisuais – Projetores Multimídia e Telas de Projeção, com garantia, para atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 19/12/2023.

EMPRESA: LP TECNOLOGIA LTDA-CNPJ: 50.158.941/0001-26-ARP/MPPB Nº 024/2023

Lote 01 - R\$ 32.400,00.

EMPRESA: MAIS DISTRIBUIÇÃO PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 45.579.602/0001-83-ARP/MPPB Nº 025/2023

Lote 02 - R\$ 1.680,00..

As Atas de Registro de Preços poderão ser acessada na íntegra através do site [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) – Licitação.

Informo que a íntegra das Atas estão publicadas na DOE/MPPB do dia 08/01/2024.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2024.

**Francisco de Assis Martins Junior**  
**Diretor DILIC**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

O Ministério Público do Estado da Paraíba, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 029/2023, Processo Administrativo MP Virtual n. 001.2023.076335. Objeto: Sistema de Registro de Preços objetivando aquisição, eventual e futura, de Materiais de Expediente, para atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 19/12/2023.

EMPRESA: JR COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI-CNPJ: 35.044.590/0001-39-ARP/MPPB Nº 026/2023

Lote 01 - R\$ 15.249,80; Lote 02 – R\$ 14.280,00.

A Ata de Registro de Preços poderá ser acessada na íntegra através do site [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) – Licitação.

Informo que a íntegra da Ata está publicada na DOE/MPPB do dia 08/01/2024.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2024.

**Francisco de Assis Martins Junior**  
**Diretor DILIC**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

O Ministério Público do Estado da Paraíba, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 032/2023, Processo Administrativo MP Virtual n. 001.2023.053408. Objeto: Sistema de Registro de Preços objetivando aquisições, eventuais e futuras, de Materiais de Revestimentos Cerâmicos (Porcelanato e Placa Cerâmica), blocos pré-moldados (intertravados), a serem aplicados nas edificações ocupadas pelo MPPB, conforme as especificações descritas na sequência, de forma a atender o plano de manutenção do órgão, que visa preservar as condições adequadas de habitabilidade na estrutura física responsável pelo funcionamento da instituição, em conformidade com as normas técnicas vigentes, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência do Edital. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 19/12/2023.

EMPRESA: PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE-CNPJ: 43.109.155/0001-73-ARP/MPPB Nº 028/2023

Lote 01 - R\$ 61.983,00; Lote 02 – R\$ 64.714,50; Lote 03 – R\$ 25.680,00.

A Ata de Registro de Preços poderá ser acessada na íntegra através do site [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) – Licitação.

Informo que a íntegra da Ata está publicada na DOE/MPPB do dia 08/01/2024.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2024.

**Francisco de Assis Martins Junior**  
**Diretor DILIC**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

O Ministério Público do Estado da Paraíba, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 033/2023, Processo Administrativo MP Virtual n. 001.2023.079244. Objeto: Sistema de Registro de Preços objetivando Contratações, eventuais e futuras, de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Vidros, Espelhos, Molas Hidráulicas, Adesivos e Películas, incluindo acessórios como peças de suporte em inox e ferragens, para serem afixados em todos os edifícios que compõem o Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme especificações, condições e descrições contidas no Termo de Referência do Edital. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 19/12/2023.

EMPRESA: VIDRO CITY LTDA-CNPJ: 28.487.728/0001-09-ARP/MPPB Nº 029/2023

Lote 01 - R\$ 234.500,00.

EMPRESA: FÁBRICA DIGITAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 21.595.187/0001-93-ARP/

MPPB Nº 030/2023

Lote 02 - R\$ 10.000,00; Lote 03 – R\$ 60.000,00.

As Atas de Registro de Preços poderão ser acessada na íntegra através do site [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) – Licitação.

Informo que a íntegra das Atas estão publicadas na DOE/MPPB do dia 08/01/2024.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2024.

**Francisco de Assis Martins Junior**  
**Diretor DILIC**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

O Ministério Público do Estado da Paraíba, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 034/2023, Processo Administrativo MP Virtual n. 001.2023.082585. Objeto: Sistema de Registro de Preços objetivando aquisições, eventuais e futuras de equipamentos de informática – computadores do tipo desktop com monitor, incluindo garantia e suporte técnico on-site, a fim de atender as necessidades da Diretoria Administrativa do Ministério Público da Paraíba, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência do Edital. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 20/12/2023.

EMPRESA: LOGIN INFORMÁTICA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA-CNPJ: 00.066.716/0003-53-ARP/MPPB Nº 037/2023

Lote 01 - R\$ 689.940,00.

EMPRESA: TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-CNPJ: 42.491.006/0001-59-ARP/MPPB Nº 038/2023

Lote 02 - R\$ 93.500,00.

As Atas de Registro de Preços poderão ser acessada na íntegra através do site [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) – Licitação.

Informo que a íntegra das Atas estão publicadas na DOE/MPPB do dia 08/01/2024.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2024.

**Francisco de Assis Martins Junior**  
**Diretor DILIC**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

O Ministério Público do Estado da Paraíba, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 035/2023, Processo Administrativo MP Virtual n. 001.2023.072174. Objeto: Sistema de Registro de Preços objetivando aquisição eventual e futura de Suprimentos de Informática, conforme especificações técnicas mínimas e quantitativos descritos no Termo de Referência do edital, a fim de atender as necessidades do Ministério Público da Paraíba. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 20/12/2023.

EMPRESA: GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA-CNPJ: 43.905.981/0001-29-ARP/MPPB Nº 031/2023

Lote 01 - R\$ 21.650,00; Lote 08 – R\$ 4.500,00; Lote 10 – R\$ 8.173,69.

EMPRESA: G.M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES-CNPJ: 45.740.175/0001-73-ARP/MPPB Nº 032/2023

Lote 02 - R\$ 56.965,50; Lote 03 – R\$ 13.287,00.

EMPRESA: L DE A B DANTAS-CNPJ: 42.726.388/0001-52-ARP/MPPB Nº 033/2023

Lote 04 - R\$ 5.890,00.

EMPRESA: NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA-CNPJ: 44.173.856/0001-34-ARP/MPPB Nº 034/2023

Lote 05 - R\$ 1.190,00; Lote 06 – R\$ 340,00.

EMPRESA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA-CNPJ: 27.274.178/0001-87-ARP/MPPB Nº 035/2023

Lote 07 - R\$ 1.080,00.

EMPRESA: QUALITY ATACADO EIRELI EPP-CNPJ: 15.724.019/0001-58-ARP/MPPB Nº 036/2023

Lote 11 - R\$ 495,00; Lote 12 – R\$ 1.369,80.

As Atas de Registro de Preços poderão ser acessada na íntegra através do site [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) – Licitação.

Informo que a íntegra das Atas estão publicadas na DOE/MPPB do dia 08/01/2024.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2024.

**Francisco de Assis Martins Junior**  
**Diretor DILIC**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**EXTRATO DE DECISÃO**  
**PROCESSO: 001.2023.033911**

OBJETO: Determina a aplicação da penalidade de multa de 8% dos valores devidos nos meses em que foram pagos em atraso; rescisão do contrato condicionada à realização de nova licitação para substituição da empresa referida; e impedimento de licitar e contratar com o Ministério Público da Paraíba pelo prazo de 02 (dois) anos, com descredenciamento do SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02 e de acordo com o art. 87, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93; considerando a reprovabilidade da conduta impugnada e em consonância com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba/PJ.

CONTRATADO: Aspec Empreendimentos e Serviços Ltda.

EMBASAMENTO LEGAL: art. 87, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 32, § 6º da Instrução Normativa nº 001/2018 – MPPB.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

**VASTI CLÉA MARINHO DA COSTA LOPES**  
**2º Subprocurador-Geral de Justiça, em exercício**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

## ATOS DO PRESIDENTE

Portaria nº 018/2024/TCE/PB.

João Pessoa, 10 de janeiro de 2024.

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 164/2023, publicada no DOE TCE/PB de 15 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 0015/2024,

RESOLVE designar JOSEANA FRANCISCA DANTAS GUALBERTO RABAY, matrícula nº 3704611, para substituir ROBERTA KALLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 3703827, no cargo comissionado de Assistente de Gabinete, com lotação no Gabinete do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho, a partir de 08 de janeiro do corrente ano, enquanto durar o afastamento da titular, ora em substituição de Assessor Técnico do setor.

Portaria nº 019/2024/TCE/PB.

João Pessoa, 10 de janeiro de 2024.

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 164/2023, publicada no DOE TCE/PB de 15 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 0020/2024,

RESOLVE designar PEDRO DE SOUZA FLEURY, matrícula nº 3707881, para substituir ELKSON MARTINS DE MIRANDA, matrícula nº 3705749, na função de confiança de Assessor Técnico, com lotação na Procuradoria Geral, a partir de 08 de janeiro do corrente ano, enquanto durar o afastamento do titular, ora em gozo de férias.

Portaria nº 020/2024/TCE/PB.

João Pessoa, 10 de janeiro de 2024.

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 164/2023, publicada no DOE TCE/PB de 15 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 0020/2024,

RESOLVE designar KARLOS RAFAEL SOARES ALVES, matrícula nº 3707971, para substituir PEDRO DE SOUZA FLEURY, matrícula nº 3707881, na função de confiança de Assessor de Procurador, com lotação no Gabinete do Procurador Márcilio Toscano Franca Filho, a partir de 08 de janeiro do corrente ano, enquanto durar o afastamento do titular, ora em substituição de Assessor Técnico da Procuradoria Geral.

Portaria nº 021/2024/TCE/PB.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2024.

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 164/2023, publicada no DOE TCE/PB de 15 de maio de 2023, e nos termos da Lei nº 8.290/07,

RESOLVE conceder movimentação funcional aos servidores deste Tribunal, conforme descrita no anexo único desta portaria.

### ANEXO ÚNICO PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO Artigo 25 da Lei nº 8.290/2007

Id	Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Antigo	Nível novo
1	00596/24	3703924	Kátia Cilene Brandão Antunes	ADOC	13	14
2	00575/24	3703789	Luciana Carla Soriano de Souza	TCP	13	14
3	09305/23	3705315	Vânia Maria Araújo Silva da Nóbrega	TCP	11	12

Portaria nº 022/2024/TCE/PB.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2024.

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 164/2023, publicada no DOE TCE/PB de 15 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 1896/2023,

RESOLVE designar RENATA CARRILHO TORRES DE ANDRADE, matrícula nº 3705846, para substituir MARIA ZAIRA CHAGAS GUERRA PONTES, matrícula nº 3701468, na função de confiança de Chefe de Departamento, com lotação no DEAGE, a partir de 17 de janeiro do corrente ano, enquanto durar o afastamento da titular, ora em gozo de férias.

Portaria nº 023/2024/TCE/PB.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2024.

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 164/2023, publicada no DOE TCE/PB de 15 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 1896/2023,

RESOLVE designar PAULO GERMANO DA COSTA ALVES FILHO, matrícula nº 3707270, para substituir RENATA CARRILHO TORRES DE ANDRADE, matrícula nº 3705846, na função de confiança de Chefe de Divisão, com lotação na DICOG3, a partir de 17 de janeiro do corrente ano, enquanto durar o afastamento da titular, ora em substituição da Chefe do DEAGE.

**SEVERINO CLAUDINO NETO**  
Diretor Executivo Geral  
Por delegação, conforme Portaria TC Nº 164/2023

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
PREGOEIRO E EQUIPE

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O TJ-PB, através do Pregoeiro, torna público, que na licitação supracitada, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de togas e becas para desembargadores, juízes, servidores e demais agentes que participam das audiências, sessões judiciais, bem como das sessões solenes do TJPB, através do sistema de registro de preços, conforme anexo I do edital, em seu único lote, restou **FRACASSADA**.  
João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

**NÉLSON DE ESPÍNDOLA VASCONCELOS**  
Pregoeiro TJ-PB

# DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

## Prefeitura Municipal de João Pessoa

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 13.005/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV - 1ª ETAPA, LOCALIZADO NA RUA BANCÁRIO WALDEMIR DE MESQUITAACCIOLY, S/N BANCÁRIOS, NESTA CAPITAL.**  
O Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação, comunica aos interessados que, após exame da documentação de habilitação da Concorrência Pública nº 13.005/2023, foram habilitadas as empresas: CONSTRUTORA COPLANAR LTDA- CNPJ nº00.374.836/0001-56; CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP-CNPJ nº18.715.796/0001-24; AJP ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ nº08.978.001/0001-17; L&L ENGENHARIA LTDA-CNPJ nº16.667.638/0001-10; NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA-CNPJ nº04.290.148/0001-69; SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ nº73.694.788/0001-57; MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-CNPJ nº19.503.944/0001-00; CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ nº08.202.696/0001-40; PRAXIS – CONSTRUTORA, OBRAS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ nº41.493.677/0001-96. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea “a” e §4º da Lei 8.666/93.

O Julgamento detalhado encontra-se na Ata de julgamento da habilitação disponível no portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, <http://transparencia.joaopeessoa.pb.gov/licitacoes>, assim como todos os documentos de habilitação das empresas.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2024.

**Valquiria Silva de Araújo**  
Presidente da CSL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª publicação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08004/2023  
REGISTRO CGM MJLL-9PJ1-EWX7-YZL6

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através do Pregoeiro Oficial da Secretaria de Planejamento, constituído através do Decreto Municipal nº10.259/2023, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 08004/2023**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO, com Recursos Próprio, a ser realizada no dia 31/01/2024, às 10:00 horas (horário de Brasília), tendo como objeto a Contratação de serviço especializado de engenharia para Execução de serviços e Estudos Geotécnicos em diversos pontos na Cidade de João Pessoa/PB. A cópia do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no portal da transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa e no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - CHAVE (nº1036236). Informações complementares no setor onde funciona a Comissão de Licitação/SEPLAN, localizada na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Prédio Anexo 4º andar, Água Fria, João Pessoa - PB, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 as 17:00h  
João Pessoa 16 de janeiro de 2024.

**Eduardo Henrique Marinho Alves**  
Pregoeiro - SEPLAN/PMJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL  
UNIDADE EXECUTIVA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL

TERMO DE REVOGAÇÃO  
SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO Nº 91004/2022  
CHAVE CGM ZQHY-WHIE-SFGS-C6BM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO



E EXECUTIVO DE DESASSOREAMENTO DO RIO JAGUARIBE NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL (PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL), FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4444/OC-BR (BR-L 1421)”.  
A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através do Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa – SEGGOV/JP, conjuntamente com o Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável, torna público para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO o procedimento de SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO Nº 91004/2022, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93. Motivo: conforme decisão da Comissão Técnica de Avaliação contante no Despacho Despacho 77-656/2023.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2023.

**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**

**Secretário da Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB**

**Antônio de Fátima Elizeu de Medeiros**

**Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.057/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.958/2023**  
**CHAVE CGM: PCUI-2WVO-KOGW-6UHT**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.057/2023, tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DA CMEI JARDIM VENEZA, EM JOÃO PESSOA-PB. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e JULGA HABILITADA a empresa: L & L ENGENHARIA LTDA CNPJ: 16.667.638/0001-10 e DECLARA INABILITADAS as empresas: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 09.580.934/0001-14, MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 19.503.944/0001-00, MOURA E ANDRADE E INCORPORADORA LTDA – EPP CNPJ: 18.127.470/0001-86 e SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 73.694.788/0001-57, por desatendimento ao instrumento convocatório. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea “a” e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno Nº 21.958/2023/SEINFRA disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. A presente decisão será divulgada no Diário Municipal e no sítio eletrônico <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

**Petrônio Wanderley de Oliveira Lima**

**Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.068/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.919/2023**  
**CHAVE CGM: A300-HX4F-5A93-MQO9**

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Infraestrutura, designada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público que, referente a Concorrência Pública Nº 11.068/2023, e nos termos da legislação vigente, foi declarada DESERTA por não comparecerem interessados ao certame, a referida licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS POÇOS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS I e II, NA COMUNIDADE GUAÍBA EM JOÃO PESSOA PARAÍBA.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

**Petrônio Wanderley de Oliveira Lima**

**Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 11.025/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.861/2023**  
**CHAVE CGM: CKQA-74KY-5VXS-1IX5**

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Infraestrutura, designada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público que, referente a Tomada de Preços nº 11.025/2023, e nos termos da legislação vigente, foi declarada DESERTA por não comparecerem interessados ao certame, a referida licitação, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE PASSARELA DE ESTRUTURA MISTA EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA GUAÍBA, LOCALIZADA NO BAIRRO OITIZEIRO, EM JOÃO PESSOA – PARAÍBA.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

**Petrônio Wanderley de Oliveira Lima**

**Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11.017/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.769/2023/SEINFRA**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11.017/2023**  
**CHAVE CGM: 459U-ZO0Q-5PM5-VIDA**

A prefeitura municipal de João Pessoa através da comissão setorial de licitação, devidamente autorizada pela portaria nº 2778, datada de 08 de setembro de 2022, torna público a retificação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 11.017/2023, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com recursos próprios, publicada no DOU de 12/01/2024, Seção 3, página 240 onde se lê: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA CNPJ 11.069.316/0003-18 no valor total de R\$ 5.660.000,00(cinco milhões seiscentos e sessenta mil reais) referente ao lote 6., leia-se: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA CNPJ 11.069.316/0003-18 no valor total de R\$ 5.659.988,00 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais) referente ao lote 6. tendo como objeto SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS EM PEAD PARA USO EM OBRAS DE DRENAGEM NO BAIRRO DE ESPLANADA E DEMAIS BAIRROS EM JOÃO PESSOA-PB. . A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informações será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h as 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail [cslseinfra23@gmail.com](mailto:cslseinfra23@gmail.com)(Novo Email).

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

**Petrônio Wanderley de Oliveira Lima**  
**Presidente da Comissão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.064/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 72.625/2023**  
**CHAVE CGM: 9BYQ-TGB7-W0IZ-TL10**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.064/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER EDNALVA BEZERRA, CENTRO, JOÃO PESSOA – PB. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e JULGA HABILITADA a empresa: HARTIGO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 52.530.435/0001-41 e DECLARA INABILITADA a empresa: EXA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.870.719/0001-22, por desatendimento ao instrumento convocatório. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea “a” e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno Nº 72.625/2023/SEINFRA disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. A presente decisão será divulgada no Diário Municipal e no sítio eletrônico <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

**Petrônio Wanderley de Oliveira Lima**

**Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA**

## **EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.010/2024/SEINFRA**  
**DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.058/2023/SEINFRA**  
**DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.360/2023**  
**CHAVE CGM: B2B3-UG0X-M529-E4KV**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB**  
**CONTRATADA: ANTUNES ENGENHARIA LTDA CNPJ: 22.455.563/0001-07,**  
**OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 27 RUAS, NO BAIRRO ALTO DO MATEUS, JOÃO PESSOA/PB,**  
**VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços**  
**VALOR TOTAL: R\$ 4.401.293,74 (Quatro milhões e quatrocentos e um mil e duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).**

Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO

Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos 1.7.54 – Recursos de Operações de crédito.

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP/ Eduardo Américo Antunes - Antunes Engenharia LTDA

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2024

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

**Rubens Falcão da Silva Neto**

**Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP**



## Prefeitura Municipal de Cararábas

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁBAS

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Cararábas – PB, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento da Habilitação e Proposta de Preços, referente à Tomada de Preços em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARARÁBAS – PB, CONFORME CONTRATO 1080820–29/2021/MAPA. LICITANTE HABILITADO: AL-ACCOUNTING LTDA. INABILITADAS: NÃO HOUVE. Não havendo qualquer manifestação a ser constada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea “a” do inc. I, c/c § 6º do art. 109 e inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, foi assinado o termo expresso de desistência de recurso quanto a essa Fase, possibilitando nesta mesma sessão ser realizado a análise da proposta de preços do licitante habilitado como segue. PROPOSTA CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME: AL-ACCOUNTING LTDA, com valor global da proposta de R\$ 243.236,88, conforme consta nos autos do processo administrativo. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão, 791 - Centro - Cararábas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3307-1175. E-mail: licitacao@cararabas.pb.gov.br.

Cararábas - PB, 08 de Janeiro de 2024

**RAISSA SUELEN FERNANDES NEVES**  
Presidente da Comissão

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁBAS

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 20301/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁBAS. CONTRATADO: RANULFO TOMAZ DA SILVA, CNPJ nº 04.672.369/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO: CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO, C/C O ART. 57, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A INTEGRAL PARAÍBA, CONFORME CONVÊNIO 129/2022, POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 30 DE AGOSTO DE 2023.

## Prefeitura Municipal de Pedra Branca

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2023

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, vem através deste aviso, tornar público o resultado do Pregão Presencial Nº 00035/2023, cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de exames laboratoriais ao Município de Pedra Branca-PB. Tem como vencedores TIAGO GOMES ARAUJO, -ME, vencedora dos lotes 1 com desconto de 65% (sessenta e cinco cento), com o valor global de R\$ 358.478,24 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos centavos).

Pedra Branca-PB, 15 de janeiro de 2024

**SEVERINO LUIZ DE CALDAS**  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa para locação, de software de Gestão Educacional, com gerenciamento para a secretaria Municipal de educação e todas as escolas do Município de pedra Branca-PB, com suporte e manutenção. pela contratação direta da empresa REDENET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME – CNPJ nº 14.968.974/0001-78, com o valor global de R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado. Pedra Branca - PB, em 15 de janeiro de 2024.

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024 HOMOLOGAÇÃO

A CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 0001/2024, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Contratação de empresa para locação, de software de Gestão Educacional, com gerenciamento para a secretaria Municipal de educação e todas as escolas do

Município de pedra Branca-PB, com suporte e manutenção. pela contratação direta da empresa REDENET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME – CNPJ nº 14.968.974/0001-78, com o valor global de R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta reais).

Pedra Branca - PB, em 15 de janeiro de 2024..

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2023

torna público a realização da licitação na modalidade pregão presencial nº 0032/2023, por menor preços unitários, com objeto, aquisição de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias para o ano de 2024. abertura prevista para dia 22/01/2024 às 08:30 horas fica adiado para o dia 26/01/2024 às 08:30 horas, a rua pres. joão pessoa, 391-centro-pedra branca-pb. o edital encontra-se: www.pedrabranca.pb.gov.br.

Pedra branca - pb, 15 de janeiro de 2024

**SEVERINO LUIZ DE CALDAS**  
pregoeiro

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 0001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CONTRATADA: REDENET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME – CNPJ nº 14.968.974/0001-78OBJETO: Contratação de empresa para locação, de software de Gestão Educacional, com gerenciamento para a secretaria Municipal de educação e todas as escolas do Município de pedra Branca-PB, com suporte e manutenção.

VALOR GLOBAL de R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2024.

Pedra Branca - PB, em 15 de janeiro de 2024.

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**  
Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 37.260,00.

São Vicente do Seridó - PB, 16 de Janeiro de 2024

**ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SURPDIR DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 05 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988118382.E-mail: licitacao@saovicentadoserido.pb.gov.br. Edital: saovicentadoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Vicente do Seridó - PB, 17 de Janeiro de 2024

**YANNA MARIA DE MEDEIROS**  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2024.



Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988118382. E-mail: licitacao@saovicentedoserido.pb.gov.br. Edital: saovicentedoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. São Vicente do Seridó - PB, 17 de Janeiro de 2024

**YANNA MARIA DE MEDEIROS**  
Pregoeira Oficial

## Prefeitura Municipal de Belém

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Belém, através do Senhor Luis Sebastião Alves, Pregoeiro deste Município, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial 0051/2023, tendo em vista que a empresa vencedora habilitada pediu desistência dos itens 2,31,33 e 46 referente ao objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM -PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, assim sendo CONVOCO as Empresas interessadas, na ordem de classificação para comparecer para abertura de envelopes de habilitação que será realizada dia 22/01/2024 às 13:00 hrs no mesmo local da primeira reunião.

Belém, 17 de janeiro de 2024

**LUIS SEBASTIÃO ALVES**  
Pregoeiro

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - PB ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00057/2023. DOTAÇÃO: 01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0468.2044 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00014/2024 - 12.01.24 - JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO - R\$ 535.455,00

## Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI PARA O EXERCÍCIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Domingos do Cariri: 01.00 GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.04 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 02.00 PROCURADORIA GERAL 04.061.0017.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 03.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO 04.121.0008.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇ 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 04.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0008.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 05.00 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26.782.0008.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.04 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.121.0014.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.04 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 12.361.0014.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PNATE - PROG. NACI 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0014.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.04 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 12.362.0014.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLA 3.3.90.30.04 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 12.365.0009.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO INFANTIL. 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, SER. PÚBLICOS, URBA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.04 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 15.451.0020.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATRAVÉS COM RECURSOS DA CIDE. 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.0027.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE. 3.3.90.30.04 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES S 327.605 09.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO TRABALHO E DES 08.243.0003.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR. 08.244.0003.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ASSISTÊNCIA SOC 3.3.90.30.01

MATERIAL DE CONSUMO S 19.000.0,05 3.3.90.30.04 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 10.00 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E GOVERNAMENTAL 04.122.0017.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A ARTICULAÇÃO POLÍTICA 11.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.0008.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS. 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.00 SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS 13.392.0025.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS CA SECRETARIA DE TURI 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 13.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSO 20.608.0029.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E A 14.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0030.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COM RECURSO 08.243.0030.2036 MANUTENÇÃO DS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri e: CT Nº 00110/2023 - 29.12.23 - ROSINALDO NEVES DINIZ - R\$ 1.110.000,00.

## Prefeitura Municipal de Bayeux

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00264/2022 - PMBEX OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE AULA INTERATIVA E MOBILIÁRIOS INTERATIVOS COM: NOTEBOOKS, CHOMEBOOKS, ESTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO, RECARGA E TRANSPORTE PARA NOTEBOOKS E CHOMEBOOKS, PROJETORES, LOUSA DIGITAL INTERATIVA PORTÁTIL SEM FIO COM BATERIA, LOUSA LCD INTERATIVA, SUPORTE DE TETO/PAREDE PARA PROJETOR COM INSTALAÇÃO, LICENÇA DE USO DE SOFTWARES EDUCACIONAIS E MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00048/2022 - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00118/2022 - PMBEX CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60 CONTRATADO: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 12.832.271/0001-92 VIGÊNCIA: DE 16/12/2023 A 16/12/2024 ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 16/12/2022 A 16/12/2023 PARA 16/12/2023 A 16/12/2024, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

## Prefeitura Municipal de Alhandra

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - REGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site [compras.gov.br](http://compras.gov.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de materiais de informática para atender as demandas de todas as secretarias do município de Alhandra/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 05 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 03/13; Decreto Municipal nº 09/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142-7362. E-mail: [comissaoodelicitacao@alhandra.pb.gov.br](mailto:comissaoodelicitacao@alhandra.pb.gov.br). Edital: <https://alhandra.pb.gov.br/>; <https://tce.pb.gov.br/>; [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

Alhandra - PB, 04 de Janeiro de 2024

**THIAGO DA SILVEIRA MARTINS**  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site [compras.gov.br](http://compras.gov.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender todas as secretarias do município de Alhandra-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 06 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 03/13; Decreto Municipal nº 09/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.



Telefone: (083) 3142-7362. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: https://alhandra.pb.gov.br/; https://tce.pb.gov.br/; compras.gov.br.

Alhandra - PB, 05 de Janeiro de 2024

**THIAGO DA SILVEIRA MARTINS**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site compras.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de fogos de artifício destinado à realização de show pirotécnico, incluindo toda mão de obra necessária para sua execução. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 03/13; Decreto Municipal nº 09/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142-7362. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: https://alhandra.pb.gov.br/; https://tce.pb.gov.br/; compras.gov.br.

Alhandra - PB, 05 de Janeiro de 2024

**THIAGO DA SILVEIRA MARTINS**  
Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Alcantil

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL-PB - (Rua Projetada 05, Centro - Rua Projetada 08, Centro - Rua Manoel Arruda (Trecho 1), Centro - Rua Projetada 04, Lagoa do Jucá - Rua Projetada 05 e 06, Lagoa do Jucá - Rua Projetada 07, Lagoa do Jucá - Rua Projetada 08, Lagoa do Jucá. Emenda Impositiva Nº. 166/2023. LICITANTES HABILITADOS: APN CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI; CONCRENOR CONSTRUÇOES DO NORDESTE EIRELI; DEA CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA; HUMAITA CONSTRUÇOES LTDA; POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIIMEE.CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; TORRES E ANDRADE CONSTRUÇOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA. . LICITANTES INABILITADOS: ALVES CONSTRUÇOES LTDA; ARRIMO ENGENHARIA EIRELI; LIDER CONSTRUÇOES E REPRESENTACOES LTDA; SOBRAL CONSTRUTORA LTDA; TRABES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 31/01/2024, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 98825-0703. E-mail: cplalcantilpb@gmail.com.

Alcantil - PB, 16 de Janeiro de 2024

**JOSE MENDONÇA ALVES**  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**  
**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023.**

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para atender a demanda do município de Alcantil - PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: N N Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 07.253.536/0001-68. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 98825-0703.

Alcantil - PB, 17 de Janeiro de 2024

**CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**  
Prefeito

### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para atender a demanda do município de Alcantil - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alcantil: 02.002-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02002.04.122.1002.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO 04.004-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04004.12.361.1005.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL(MDE) 04004.12.361.1005.2053 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 04004.12.365.1005.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 04004.13.392.1007.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE

CULTURA NO MUNICÍPIO 06.006-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 06006.10.122.1008.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 07.007-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07007.08.122.1009.2033 - DESENVOLVER AS ATIV. DO F. MUNIC. DE ASSISTENCIA 07007.08.244.1009.2035 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS (AÇÃO SOCIAL) 08.008-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 08008.15.122.1010.2041 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA 09.009-SECRETARIA DE AGRICULTURA 09009.20.608.1011.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA E 10.010-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE 10010.20.122.1002.2049 - MANTER AS ATIV. DE DESENV. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC. PESSOA JURIDICA FONTE 500 706 710. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CTNº 00003/2024 - 09.01.24 - ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 165.086,00; CT Nº 00004/2024 - 09.01.24 - JKJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 360,00; CT Nº 00006/2024 - 09.01.24 - JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 398,00.

## Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

### NOTIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADMINISTRATIVA**

Por ordem do Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha -PB, NOTIFICO a empresa GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.997.819/0001-21, para que proceda o envio, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação, com a confirmação de disponibilidade de entrega do item nº 11, conforme Contrato nº 0015/2024-CPL, oriundo do Pregão Presencial nº 0060/2023, objetivando: contratação de empresa para produção, aplicação e disposição de material de comunicação visual e brindes personalizados (em conformidade com o termo de referência) para atender as necessidades das secretarias deste Município, para o exercício financeiro de 2024, sob pena de instauração de processo administrativo e aplicação de eventuais sanções administrativas e judiciais cabíveis, INCLUSIVE A RESCISÃO CONTRATUAL com imposição de multa e outras penalidades.

Católé do Rocha - PB, 17 de janeiro de 2023.

**CHARLY DE MEDEIROS DIAS**  
Gestor de Contratos

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00142/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023**

Objeto: Aquisição de material de limpeza e consumo para atender as necessidades das secretarias deste Município, no exercício financeiro de 2024. A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, através do Prefeito Municipal comunica aos interessados a interposição de RECURSO, tempestivamente, apresentado pelas empresas A&L COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.886.818/0001-09; ERASMO DE OLIVEIRA PEREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.644.388/0001-03 e BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.424.593/0001-17, em face da habilitação da empresa participante do processo TS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.238.788/0001-32, em que motiva suas irrisignações e pleiteia a reformulação do julgamento e decisão no processo em epígrafe, conforme explicitado em sua peça, a recorrente pede provimento do recurso e reconsideração da decisão do Pregoeiro. O Gabinete do Prefeito, após a análise e emissão de Decisão, recebeu o recurso administrativo, e no mérito em consonância com a decisão do Pregoeiro Municipal DAR PROVIMENTO e JULGAR PROCEDENTE, por mostrarem tais argumentos legalmente capazes de reformar as decisões do Pregoeiro na fase de habilitação que DECIDE pela INABILITAÇÃO da licitante TS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.238.788/0001-32 por não atender as exigências do edital. Informamos ainda que os julgamentos e decisões dos Recursos estão disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. Informações através do telefone (83) 3441-1383; e-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br.

Católé do Rocha-PB, 17 de janeiro de 2024.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00066/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros e reguladores medicinais, para atender as necessidades dos Serviços de Saúde deste Município, no exercício financeiro de 2024. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: OXIBORGES - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. - R\$ 134.123,00. Para assinar o termo de contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Católé do Rocha - PB, 17 de Janeiro de 2024

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica,



referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2023, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios necessários à merenda escolar para o ano letivo de 2024, que será distribuída nas creches e escolas municipais vinculadas a Rede Municipal de Educação de Catolé do Rocha – PB. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco os licitantes: 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - R\$ 114.540,00; A&L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 291.240,00; DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI - R\$ 68.381,00; JAMILIS VIEIRA DA SILVA - R\$ 1.154.688,90; JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 1.168.787,50; PARAIBA POLPA DE FRUTAS LTDA - R\$ 42.750,00; TASSIO BARBOSA DE BRITO 09962759404 - R\$ 18.525,00. Para assinar o termo de contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 17 de Janeiro de 2024  
**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**

**HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2023, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo para atender as necessidades das secretarias deste Município, para o exercício financeiro de 2024. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco os licitantes: BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 1.318.282,80; JAMILIS VIEIRA DA SILVA - R\$ 543.038,15; JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 57.494,20. Para assinar o termo de contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 17 de Janeiro de 2024  
**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
 Prefeito

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2024  
 INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2022**

Fica por meio deste Instrumento, estabelecida a alteração na CLÁUSULA OITAVA por este apostilamento do Contrato 0116/2022-CPL e apostilamento nº 001/2023, firmado em 08 de abril de 2022, da Inexigibilidade nº 0004/2022, Objeto: Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de matérias de caráter oficial e de interesse da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB. A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2024, à conta da seguinte classificação: Atividade: 04.122.0003.2003–Manutenção da Sec. Mun. de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros-PJ; Fonte: FPM/ICMS e Outros Valor total/estimado: R\$ 160.000,00. Conforme termo de apostilamento completo.

Catolé do Rocha-PB, 05 de Janeiro de 2024.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
 Prefeito

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO**

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 00008/2023/ Proc. Licitatório nº 00095/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 46.836.245/0001-54. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo alterar a Cláusula Sete do contrato em epígrafe, objetivando prorrogar por mais 05 meses, até 15/06/2024. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/Convênio nº 408/2022–SEECT/PB e Outros; Secretaria Municipal de Educação; 27.812.0012.1345 – Construção de Ginásio de Esportes no CAIC; 449051.99 – Outras Obras e Instalações. Catolé do Rocha - PB, 15 de janeiro de 2024.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal  
 de Aroeiras**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de esgotamento, pavimentação em paralelepípedos e urbanização em diversas ruas de Aroeiras, conforme especificações do Projeto Básico. LICITANTES HABILITADOS: DUARTE MARTINS CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA; LCB CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA. LICITANTES INABILITADOS: ICON CONSTRUCOES E SERVICOS E LOCACOES LTDA; PACTO CONSTRUCOES EIRELI; PRIIMEE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; TRABES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; VALTER ALVES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 26/01/2024, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Américo, 80 -

Centro - Aroeiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3396–1020. E-mail: licitacaopmaroeiras@gmail.com.

Aroeiras - PB, 17 de janeiro de 2024

**LEIA BARBOSA FERREIRA**  
 Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal  
 de Dona Inês**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, às 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de leites especiais e suplementos para atender a demanda de pacientes que necessitam de fórmulas especiais encaminhados da Atenção Básica. Exercício 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Portaria nº 1002/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33771025.

E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br. Edital: www.pmdonaines.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Dona Inês - PB, 16 de Janeiro de 2024

**MARIA GORETE DA SILVA**  
 Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, às 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para serviço de consultoria técnica para a Secretaria Municipal de Saúde. Exercício 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Portaria nº 1002/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33771025. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br. Edital: www.pmdonaines.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Dona Inês - PB, 16 de Janeiro de 2024

**MARIA GORETE DA SILVA**  
 Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, às 11:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de pães e bolos, com a finalidade de atender as necessidades dos equipamentos de saúde deste município. Exercício 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Portaria nº 1002/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33771025. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br. Edital: www.pmdonaines.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Dona Inês - PB, 17 de Janeiro de 2024

**MARIA GORETE DA SILVA**  
 Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, às 08:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1002/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (53) 97120441. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br. Edital: www.pmdonaines.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Dona Inês - PB, 16 de Janeiro de 2024

**MARIA GORETE DA SILVA**  
 Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00053/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR O KIT PEDAGÓGICO ESTUDANTIL DO ANO LETIVO DE 2024; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 62.796,20; MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO ME - R\$ 75.341,00. Convocamos as empresas vencedoras, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Dona Ines - PB, 10 de Janeiro de 2024

ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO

Prefeito

## Prefeitura Municipal de Imaculada

### EDITAL E AVISO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

#### CONVOCAÇÃO E POSSE EDITAL DE Nº 01/2024

QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS QUE ESTÃO APTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB, DE ACORDO COM O EDITAL NOMINATIVO Nº 01/2023, EDITAL RESULTADO FINAL Nº 24/2023 E DEMAIS EDITAIS PUBLICADOS.

O Prefeito Constitucional do Município de Imaculada – PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO O Edital nº 01/2024/PMI – Convocação para apresentação de Documentos dos candidatos que atenderam as disposições estabelecidas no Edital nº 01/2023 e demais Editais do Concurso Público de Provas e Títulos e que estão aptos para nomeação e posse em Cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Imaculada – PB, resolve:

TORNA PÚBLICO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE NOS SEGUINTE TERMOS:

**Art. 1º. DOS DOCUMENTOS – O PRAZO DE CONVOCAÇÃO** para apresentação de documentos o(s) candidato(s) aprovados(s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/2023. Os candidatos deverão comparecer, **no período de 17 a 29/01/2024, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Imaculada, localizada à Rua Antônio Caetano, 92, Centro, Imaculada – PB – CEP: 58745-000 - Imaculada – PB**, para apresentação dos documentos, conforme exigência do **ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 11 e SUBITENS**, dos respectivos Editais

**Art. 2º. DOS EXAMES MÉDICOS** – Os Exames Médicos, conforme o ITEM 14.6. do Edital de Regulamentação do Concurso deverão ser apresentados, no Ato de apresentação dos demais documentos. Os exames Médicos visam avaliar a aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do aprovado e convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Imaculada autorizado a convocar outros aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal de classificação.

#### ITENS DO EDITAL RELACIONADOS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE

**O(A) Candidato(a) deve apresentar 02(duas) fotografias 3x4, tiradas nos últimos 30 dias, a data de apresentação dos documentos.**

#### DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

O candidato aprovado, no Concurso de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- 3.1.1. Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- 3.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente;
- 3.1.3. Gozar dos direitos civis e políticos;
- 3.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.1.5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.1.6. Possuir 18 anos completos na data da posse;
- 3.1.7. Ter os requisitos mínimos exigidos no item 2.1 deste Edital, com colação de grau anterior ao dia da posse
- 3.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada “por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra”;
- 3.1.9. Não estar cumprindo pena em razão de sentença criminal condenatória transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o Cargo que pretende ocupar;
- 3.1.10. Estar quite com a Receita Federal, no que se refere à entrega da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;
- 3.1.11. Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
- 3.1.12. Possuir CPF regularizado;
- 3.1.13. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.
- 3.1.14. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos ITENS 2.e 14 deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

**3.2. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível. DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

14.3.1. Cópias e Originais:

Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;  
Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;  
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;  
Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;  
Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;  
Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;  
Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;  
Comprovante de escolaridade exigida no **Edital nº 001/2023 – ITEM 2.1** para vaga - 1 (uma) cópia;  
Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade - 1 (uma) cópia;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;  
Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.  
Vias Originais:  
Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela Prefeitura de **Imaculada/Paraíba** no ato da posse);  
Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);  
Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);  
Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site [www.tjParaiba.jus.br](http://www.tjParaiba.jus.br));  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;  
Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;  
Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração;  
Exame Admissional - Atestado de Sanidade Física e Mental, fornecido por médico do trabalho e psiquiatra.

Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.

Da apresentação dos Exames de Saúde, como um dos requisitos para investidura nos Cargos do Concurso: O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da nomeação e posse:

Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, conforme Parecer do Exame Clínico do Médico do Trabalho e do Psiquiatra, com data que será estabelecida em Edital de convocação e deverá apresentar os seguintes exames de saúde:

Hemograma Completo com Plaquetas;  
Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;

Ureia;

Creatinina;

AST;

Glicemia de Jejum;

Sumário de Urina;

Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;

Sorologia para Doença de Chagas;

VDRL;

Eletrocardiograma com Laudo;

Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra;

Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;

Ácido Úrico;

Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados.

Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

**14.8.** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante os arquivos da Prefeitura Municipal de Imaculada/Paraíba.

**14.9.** Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de **03 (três) anos de Estágio Probatório, conforme legislação vigente.**

#### RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS			
CLAS.	NOME	RESULTADO FINAL	STATUS
1	JOYCE KELLY PEREIRA	84.0	APROVADO
2	INGRID MARIA MARCAL BRASIL	78.0	APROVADO
3	THIAGO HONORIO LIBORIO FEITOSA	77.0	APROVADO
4	ISRAEL BARBOSA DA SILVA	76.0	APROVADO
5	GILMAR DE LUCENA SOUZA	76.0	APROVADO
6	MACKSON SILVA	74.0	APROVADO
7	MATHEUS DA SILVA FERREIRA	73.0	APROVADO
8	MARCOS ANDRE EVANGELISTA DA COSTA	73.0	APROVADO
9	NATALIA BATISTA DA SILVA	71.0	APROVADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS* DEFICIENTE			
CLAS.	NOME	RESULTADO FINAL	STATUS
1	JOHNATAS DE MEDEIROS	61.0	APROVADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
CLAS.	NOME	RESULTADO FINAL	STATUS
1	MARIA GABRIELE FERNANDES GOIS	76.0	APROVADO

CARGO: COVEIRO			
CLAS.	NOME	RESULTADO FINAL	STATUS
1	MANOEL EDUARDO MEDEIROS	68.0	APROVADO



2	PEDRO BATISTA RODRIGUES	65.0	APROVADO
---	-------------------------	------	----------

**CARGO: ENFERMEIRO DO PSF**

CLAS.	NOME	RESULTADO FINAL	STATUS
1	LIVIA MARIA TRINDADE DE SOUZA	71.0	APROVADO

**CARGO:**

CLAS.	NOME	RESULTADO FINAL	STATUS
1	MATHEUS MEDEIROS DANTAS	84.5	APROVADO
2	KLECIA SOUZA NASCIMENTO	84.0	APROVADO
3	FLAVIANA OLIVEIRA FARIAS POMPEU	83.0	APROVADO
4	MARIA ALEXSANDRA FELIPE DOS SANTOS	83.0	APROVADO

**CARGO: GARI**

CLAS.	NOME	RESULTADO FINAL	STATUS
1	RILDO OSMAN FERREIRA DE MORAES	83.0	APROVADO
2	ANA MONAISA LUCENA RAMALHO VIEIRA	77.0	APROVADO
3	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	73.0	APROVADO

**CARGO: ODONTÓLOGO**

CLAS.	NOME	RESULTADO FINAL	STATUS
1	PAULO FRANCIVANIO MENESES QUIRINO	84.0	APROVADO
2	MISMA TAIHARA RAMOS DE OLIVEIRA	83.0	APROVADO

**CARGO: MÉDICO DO PSF**

CLAS.	NOME	RESULTADO FINAL	STATUS
1	RUMMERITO ROCHA GONCALVES DA SILVA	80.0	APROVADO
2	RAUL JOSE DA SILVA	77.0	APROVADO
3	JOSE IDYGLEIKSON GUEDES MEDEIROS	76.0	APROVADO

**CARGO: MOTORISTA D**

CLAS.	NOME	RESULTADO FINAL	STATUS
1	ANDERSON KLEBER PEREIRA DOS SANTOS	184.0	APROVADO
2	TADEU BEZERRA JUSTO	168.0	APROVADO
3	EDNILSON DE SOUZA LEITE	168.0	APROVADO
4	JOSE EDINALDO NASCIMENTO COSTA	165.0	APROVADO
5	JOSE RIBEIRO CAETANO	164.0	APROVADO

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

CLAS.	NOME	RESULTADO FINAL	STATUS
1	SILVINO CHAVES DE LUCENA	164.0	APROVADO

**CARGO: PSICÓLOGO**

CLAS.	NOME	RESULTADO FINAL	STATUS
1	NATHANE THEREZA LOPES FERREIRA	78.0	APROVADO

**CARGO: PROFESSOR DA EDUC. INFANTIL E 1º AO 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

CLAS.	NOME	RESULTADO FINAL	STATUS
1	MARIA DO SOCORRO ALVES NOGUEIRA	88.0	APROVADO
2	BELIZA DOS SANTOS SILVA MELO	84.0	APROVADO
3	ANA CRISTINA MOREIRA FERREIRA	84.0	APROVADO
4	ANDRESSA MICAELLY OLIVEIRA MORAES	82.5	APROVADO
5	ROSALINA DA SILVA	81.0	APROVADO
6	GISELLY RAMALHO DA SILVA	81.0	APROVADO
7	JESSICA QUIRINO COSTA	80.0	APROVADO
8	VANESSA KERCIA OLIVEIRA DE ARAUJO LEITE	80.0	APROVADO
9	THAUANE GOMES SIQUEIRA	80.0	APROVADO

**CARGO: PROFESSOR DA EDUC. INFANTIL E 1º AO 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL\* DEFICIENTE**

CLAS.	NOME	RESULTADO FINAL	STATUS
1	ANA CLEA ALVES SAMPAIO	81.0	APROVADO

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - PORTUGUÊS**

CLAS.	NOME	RESULTADO FINAL	STATUS
1	BETANIA SANTOS BRITO	94.0	APROVADO
2	VIRLEIDE EUGENIA BEZERRA DE AQUINO	86.0	APROVADO

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLAS.	NOME	RESULTADO FINAL	STATUS
1	MARCOS MIKEL BARBOSA DA SILVA	90.0	APROVADO
2	FABRICIO LINS DA SILVA	83.0	APROVADO

**CARGO: CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - HISTÓRIA**

CLAS.	NOME	RESULTADO FINAL	STATUS
1	ERIK ALVES AMARANTE	89.0	APROVADO

2	FERNANDO ARAUJO DE SOUSA	86.0	APROVADO
---	--------------------------	------	----------

**CARGO: CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - GEOGRAFIA**

CLAS.	NOME	RESULTADO FINAL	STATUS
1	ELENIDE DE SOUSA MARTINS	85.0	APROVADO
2	LUIS FELIPE COSTA DE FARIAS	84.5	APROVADO

**CARGO: CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - MATEMÁTICA**

CLAS.	NOME	RESULTADO FINAL	STATUS
1	JOSE ADENILSON VILAR DOS SANTOS	96.0	APROVADO
2	ALEXANDRE CORREIA DE LIMA	90.0	APROVADO

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CLAS.	NOME	RESULTADO FINAL	STATUS
1	LAHIS ROCHA RAMOS	62.0	APROVADO
2	ALINE ESPINHARA DO NASCIMENTO	61.0	APROVADO
3	SADEJNA PEREIRA DA SILVA	60.0	APROVADO

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM\* DEFICIENTE**

CLAS.	NOME	RESULTADO FINAL	STATUS
1	LAIRTON FELIX LOPES	52.0	APROVADO

**Art. 3º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 14 e SUBITENS** do Edital do Concurso Público nº 001/2023, acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

**Art. 4º.** O candidato que por qualquer motivo não apresentar os documentos para análise e consequentemente, **POSSE**, no período de **17 a 29 de janeiro de 2024**, perderá o direito a vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

**Art. 5º.** Em caso de desistência, renúncia ou não comparecimento por parte de qualquer dos candidatos ou ausência de qualquer exigência do **ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 14 e SUBITENS** para a posse, inclusive o candidato inapto no exame médico, perderá direito à vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

**Art. 6º.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados de acordo com as exigências dos itens editalícios **2.1., 3.1. e SUBITENS, 14 e SUBITENS**, pela equipe da **Secretaria de Administração Municipal de Imaculada** e validada para ATO DE POSSE, através de parecer jurídico.

**Art. 7º.** Fica Convocado para **Nomeação e Posse** no(s) respectivo(s) cargo(s), o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/2023, e conforme Edital de Resultado Final nº 024/2023, para apresentação de documentos de acordo com as exigências estabelecidas no **ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 14 e SUBITENS**, e tempo hábil.

**Art. 8º.** O **Concurso Público de Provas e Títulos terá validade de 01 (um) ano**, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo Municipal, por igual período.

**Art. 9º.** O candidato aprovado e classificado, ao entrar em exercício, fica sujeito a um período de **Estágio Probatório**, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à **SUA CONFIRMAÇÃO, OU NÃO, NO CARGO PARA O QUAL FOI NOMEADO**.

**Art. 10.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Imaculada, em 12 de janeiro de 2024.

Jose Luciano Lustosa Ramalho  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Araçagi

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

#### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00072/2023

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00072/2023, Contratação de empresa do ramo pertinente a atividade paisagista atendendo as necessidades da secretaria de meio ambiente, para o dia 22 de Janeiro de 2024 às 14:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Avenida Olívio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 98151-4660. E-mail: licitacaoaracagipma@gmail.com.

Araçagi - PB, 17 de Janeiro de 2024

GÉSSICA BATISTA DA SILVA  
Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

#### RECURSO PREGÃO PRESENCIAL N.º0055/2023

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de material odontológicos diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Araçagi-PB. EMPRESA QUE INGRESSOU COM RECURSO: DENRALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, contra o resultado da HABILITAÇÃO da empresa: J L DE O CALADO. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis. Telefone: (83) 98215-6709. E-mail: licitacaoaracagipma@gmail.com.

Araçagi - PB, 17 de janeiro de 2024.

GESSICA BATISTA DA SILVA  
Pregoeira Oficial



## Câmara Municipal de Araçagi

### LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

#### COMUNICADO ANALISE DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS N.º00001/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa em construção civil, para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Araçagi-PB. RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO pela empresa: FOX SERVICE – CNPJ: 12.093.778/0001-71, contra o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO, referente ao TOMADA DE PREÇOS N.º00001/2023. O Presidente, comunica que, após análise do recurso apresentado, com supedâneo no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, foi o RECURSO INDEFERIDO. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis. Telefone: (83) 99314-7552. E-mail: licitacaocamaraaracagi@gmail.com.

Araçagi - PB, 17 de Janeiro de 2024.

**JOSINETE FRANCISCO DA SILVA CRISPIM**  
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

#### AVISO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 00001/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa em construção civil, para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Araçagi-PB. LICITANTES HABILITADOS: ANCORA CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ROUTE LTDA; DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI; ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI; LÍDER CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA; NOVO RUMO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA; PACTO CONSTRUÇÕES EIRELI; PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; RM CONSTRUÇÃO LTDA. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA ARANTES EIRELI; CONSTRUTORA H S LTDA; D K CONSTRUÇÕES EIRELI; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA; FOX SERVICE SERVIÇOS LTDA; GR CONSTRUTORA EIRELI; HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI; R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI; ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 25/01/2024, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Olívio Maroja, S/N - Centro - Araçagi - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 99314-7552. E-mail: licitacaocamaraaracagi@gmail.com.

Araçagi - PB, 17 de Janeiro de 2024

**JOSINETE FRANCISCO DA SILVA CRISPIM**  
Presidenta da Comissão

## Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º IN00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º IN00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA RELATIVA ÀS ÁREAS DE CONTÁBEIS, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA A FIM DE PROCEDER INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI ME - R\$ 72.000,00.

Nova Palmeira - PB, 10 de Janeiro de 2024

**AILTON GOMES MEDEIROS**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º IN00003/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA RELATIVA ÀS ÁREAS DE CONTÁBEIS, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA A FIM DE PROCEDER INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso

II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º IN00004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA RELATIVA ÀS ÁREAS DE CONTÁBEIS, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA A FIM DE PROCEDER INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL JUNTO A INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA PALMEIRA-PB, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Palmeira. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos e material hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Nova Palmeira - PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 1º de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 1º de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; Instrução Normativa n.º 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3638-1096. E-mail: [licitacao.npalmeira@gmail.com](mailto:licitacao.npalmeira@gmail.com). Edital: [www.novapalmeira.pb.gov.br](http://www.novapalmeira.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Nova Palmeira - PB, 17 de Janeiro de 2024

**AILTON GOMES MEDEIROS**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º IN00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º IN00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA RELATIVA ÀS ÁREAS DE CONTÁBEIS, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA A FIM DE PROCEDER INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL JUNTO A INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA PALMEIRA-PB, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI ME - R\$ 36.000,00.

Nova Palmeira - PB, 10 de Janeiro de 2024

**AILTON GOMES MEDEIROS**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N.º DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE PREÇOS EM BANCO DE DADOS ATUALIZADO (BANCO DE PREÇOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - R\$ 4.400,00.

Nova Palmeira - PB, 12 de Janeiro de 2024

**AILTON GOMES MEDEIROS**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º DV00001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE PREÇOS EM BANCO DE DADOS ATUALIZADO (BANCO DE PREÇOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N.º DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRAN INFORMATICA LTDA - R\$ 19.200,00.

Nova Palmeira - PB, 16 de Janeiro de 2024

**AILTON GOMES MEDEIROS**  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/01/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos que compõe farmácia básica para atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Nova Palmeira - PB. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2024**. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 06 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3638-1096. E-mail: [licitacao.npalmeira@gmail.com](mailto:licitacao.npalmeira@gmail.com). Edital: [www.novapalmeira.pb.gov.br](http://www.novapalmeira.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Nova Palmeira - PB, 18 de Janeiro de 2024

**AILTON GOMES MEDEIROS**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, às 08:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2024, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3638-1096. E-mail: [licitacao.npalmeira@gmail.com](mailto:licitacao.npalmeira@gmail.com). Edital: [www.novapalmeira.pb.gov.br](http://www.novapalmeira.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Nova Palmeira - PB, 18 de Janeiro de 2024

**AILTON GOMES MEDEIROS**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, às 11:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2024, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA JANILSON COSTA SANTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3638-1096. E-mail: [licitacao.npalmeira@gmail.com](mailto:licitacao.npalmeira@gmail.com). Edital: [www.novapalmeira.pb.gov.br](http://www.novapalmeira.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Nova Palmeira - PB, 18 de Janeiro de 2024

**JOSEFA ANGELICA DANTAS DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão

## EXTRATOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB

## 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00117/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA. CONTRATADO: ARRUDA BRANDAO CONSTRUCOES LTDA; OBJETO: O prazo do contrato prorroga por novo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar deste termo aditivo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93. DATA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

**AILTON GOMES MEDEIROS**  
Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA RELATIVA ÀS ÁREAS DE CONTÁBEIS, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA A FIM DE PROCEDER INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA - PB, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00003/2024 - 11.01.24 - JR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI ME - R\$ 72.000,00.

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA RELATIVA ÀS ÁREAS DE CONTÁBEIS, FINANCEIRA E ORÇ-

MENTÁRIA A FIM DE PROCEDER INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA - PB, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: 04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.1002.2006 MANTER AS DEMAIS ATIVID DA SEC. DE FINANÇAS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00003/2024 - 11.01.24 - JR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI ME - R\$ 72.000,00.

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA RELATIVA ÀS ÁREAS DE CONTÁBEIS, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA A FIM DE PROCEDER INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL JUNTO A INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA PALMEIRA - PB, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00004/2024 - 11.01.24 - JR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI ME - R\$ 36.000,00.

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE PREÇOS EM BANCO DE DADOS ATUALIZADO (BANCO DE PREÇOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00007/2024 - 12.01.24 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - R\$ 4.400,00.

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00009/2024 - 16.01.24 - FRAN INFORMATICA LTDA - R\$ 19.200,00.

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00008/2024 - 16.01.24 - PICUI COMBUSTIVEL LTDA - R\$ 1.400.740,00.

Prefeitura Municipal  
de Caldas Brandão

## LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2023, que objetiva: Aquisição Parcelada de Combustível Destinado ao Abastecimento dos Veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - PB; ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA - R\$ 1.442.600,00.

Caldas Brandão - PB, 16 de Janeiro de 2024

**JOÃO ACÁSSIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2023, que objetiva: Aquisição Parcelada de Combustível Destinado ao Abastecimento dos Veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA - R\$ 1.442.600,00.

Caldas Brandão - PB, 16 de Janeiro de 2024

**FABIO ROLIM PEIXOTO**  
Prefeito

## EXTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição Parcelada de Combustível Destinado ao Abastecimento dos Veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2023. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02020-GABINETE DO PREFEITO □ 04.122.2001.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO □ 03030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO □ 04.122.2001.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS □ 04040-SECRETARIA DE FINANÇAS □ 04.122.2001.2004-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANÇAS □ 05050-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO □ 12.361.1002.2007-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL □ 12.361.1002.2009-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO



FUNDEB 40% – 12.361.1002.2012 □ MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR □ PNATE – 06060–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE □ 10.301.2001.2023–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE □ 07070–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL □ 08.122.2001.2026–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS □ 08080–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA □ 15.122.2001.2033–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA □ 09090–SEC. DESENV. TUR. M. AMB. AGRIC. E AGROPEC. □ 20.122.2001.2035–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA □ 10010 □ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 33.90.30.00 □ MATERIAL DAS ATIVIDADES DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 16/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão e: CT Nº 00001/2024 - 16.01.24 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CAJA LTDA - R\$ 1.442.600,00.

## Prefeitura Municipal do Congo

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 11301/2022-CPL / OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA / CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO – FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO / CONTRATADO: BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 29.218.631/0001-63 // DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023 / VIGÊNCIA: 29/12/2024 / AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI 8.666 DE 21.06.93.

## Prefeitura Municipal de Queimadas

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 00023/2023

A Prefeitura do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, através da CPL, torna público, que na publicação do resultado de recurso da Tomada de Preços Nº. 023/2023, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) dia 17/01/2024, onde se lê: 16 de dezembro de 2024, leia-se: 16 de janeiro de 2024. Os demais atos permanecem inalterados.

## Prefeitura Municipal de Itapororoca

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade Pregão Presencial Nº 00003/2021. Contrato: 00038/2021-CPL. Aditivo: 00003. Objeto da Licitação: Contratação de serviço de locação de motos, para ficar a disposição das diversas Secretarias este Município, inclusive Fundo Municipal de Saúde. Condições de Pagamento: Conforme Contrato. Valor Global: R\$ 9.564,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 02.000 Gabinete do Prefeito 03.000 Secretaria Municipal de Administração 04.000 Secretaria Municipal de Finanças 07.000 Secretaria Municipal de Ação Social 08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca 3390.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: SEVERINO COSTA DA SILVA. Data da Assinatura do Contrato: 08 de Março de 2021. Data da Assinatura do Aditivo: 17 de Janeiro de 2024. Vigência do Aditivo: 08 de Março de 2025. Itapororoca - PB, 17 de Janeiro de 2024.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade Pregão Presencial Nº 00003/2021. Contrato: 00050/2021-CPL. Aditivo: 00003. Objeto da Licitação: Contratação de serviço de locação de motos, para ficar a disposição das diversas Secretarias este Município, inclusive Fundo Municipal de Saúde. Condições de Pagamento: Conforme Contrato. Valor Global: R\$ 9.480,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 02.000 Gabinete do Prefeito 03.000 Secretaria Municipal de Administração 04.000 Secretaria Municipal de Finanças 07.000 Secretaria Municipal de Ação Social 08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca 3390.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA. Contratada: PAULO SERGIO DA SILVA. Data da Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021. Data da Assinatura do Aditivo: 17 de Janeiro de 2024. Vigência do Aditivo: 16 de Março de 2025. Itapororoca - PB, 17 de Janeiro de 2024.

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA  
Secretário e Gestor

## Prefeitura Municipal de Cabedelo

### ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 7.750 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) MICHELLE CHAVES DE ARAÚJO FEITOSA, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Arquivo, matrícula nº 04.869-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do término do Período de Vacância estabelecido através da Portaria nº 8.907, de 23 de abril de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2024.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO  
PREFEITO

### TERMO DE RECONHECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
PROCURADORIA-GERAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB, com sede à Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo, Cabedelo/PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, doravante denominado devedor, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social Cynthia Denize Silva Cordeiro, Brasileira, Divorciada, residente e domiciliado na Rua Enseada, - Nº 73 Ap 404 - Ponta de Campina - Cabedelo - PB, CPF nº 706.752.794-53, Carteira de Identidade nº 1.878.479 SSP PB, e de outro lado, como credor, a empresa MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI, RUA SANTA CLARA, 141 - RENASCER - CABEDELLO - PB, CNPJ nº 31.202.451/0001-35, neste ato representado por Giuliana Paula Sousa de Oliveira, CPF nº 052.878.034-43.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

(I) DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB, através do presente Termo, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga à MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI, no montante de R\$ 12.857,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e sete mil reais).

(II) DO CRÉDITO

CLÁUSULA 2ª. O crédito é devido a empresa MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI, no valor especificado na cláusula primeira, referente a prestação de serviço que extrapolou a vigência do contrato nº 435/2022, especificamente quanto a nota fiscal nº 000.002.255, sem que houvesse o regular pagamento, hipótese em que dá ensejo ao procedimento de Reconhecimento de Dívida.

(III) DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª. O MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB se compromete a quitar o débito no valor total de R\$ 12.857,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e sete mil reais), em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente Termo;

§1º. Com o pagamento integral, o credor dará ao O MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB plena, geral e irrevogável quitação do pago e recebido, nada mais tendo a reclamar em relação ao presente termo de reconhecimento de dívida;

§2º. Os Pagamentos serão efetuados por meio de dotação orçamentária a seguir descrita:

<b>Unidade Orcamentária:</b> 02.120- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FMAS
<b>Projeto Atividade:</b> 04.122.2002.2079- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
<b>Elemento de Despesa:</b> 3390.93- Indenizações e Restituições
<b>Fonte de Recurso:</b> 15001000- Recursos Livres(Ordinário)

CLÁUSULA 4ª. Para fins de viabilização do presente contrato, a empresa MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI, ficam incumbidos de apresentar as certidões de regularidade fiscal em conformidade com o instrumento contratual.

CLÁUSULA 5ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 6ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo/PB para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cabedelo/PB, 16 de janeiro de 2024.

CYNTHIA DENIZE SILVA CORDEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI

CNPJ Nº 31.202.451/0001-35

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_



## LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2024

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermars - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00130/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIAIS DE ORTOPEDIA, NECESSÁRIOS ÀS CIRURGIAS DOS PACIENTES: CARLA MARIA DA SILVA LIMA, ELISABETE NOGUEIRA E MIGUEL ANGEL RULLIER, QUE DE ACORDO COM LAUDOS MÉDICOS NECESSITAM REALIZAR CIRURGIAS ORTOPÉDICAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: CURE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA						
CNPJ: 20.212.885/0001-08						
TOTAL: 114.700,00						
1 - LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LAMINA SHAVER (PARAARTROPLASTIA DE JOELHO)	HORTRON	UND	1	1.782,00	1.782,00
2	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO	HORTRON	UND	1	1.200,00	1.200,00
3	PARAFUSO DE INTERFERENCIA	BIOTECK	UND	2	2.359,00	4.718,00
Total do Lote 1						7.700,00
2 - LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA	ORTOSSINTESE	UND	1	7.500,00	7.500,00
2	ACETABULO NÃO CIMENTADO	ORTOSSINTESE	UND	1	5.400,00	5.400,00
3	CABEÇA	ORTOSSINTESE	UND	1	7.400,00	7.400,00
4	PARAFUSO ACETABULAR	ORTOSSINTESE	UND	3	1.000,00	3.000,00
5	KIT LAVAGEM	ORTOMEDICAL	UND	1	13.000,00	13.000,00
6	LINE	ORTOSSINTESE	UND	1	2.700,00	2.700,00
Total do Lote 2						39.000,00
3 - LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA	ORTOSSINTESE	UND	1	15.900,00	15.900,00
2	LINE	ORTOSSINTESE	UND	1	19.840,00	19.840,00
3	PARAFUSO	ORTOSSINTESE	UND	2	3.650,00	7.300,00
4	ACETABULO NÃO CIMENTADO	ORTOSSINTESE	UND	1	9.910,00	9.910,00
5	CABEÇA EM CERAMICA	VÍNCULA	UND	1	11.900,00	11.900,00
6	KIT DE LAVAGEM PULSATIL	ORTOMEDICAL	UND	1	3.150,00	3.150,00
Total do Lote 3						68.000,00

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00130/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00130/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00130/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CURE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA.

20.212.885/0001-08

Lote(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 114.700,00

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 16 de Janeiro de 2024

**IRANI SOARES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00116/2023

A Prefeitura Municipal de Cabedelo torna público, através da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, sediada na Rua Creuza Josefa Morato, 355 - Intermars - Cabedelo - PB, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 00116/2023, para: **Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos e acessórios para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo - SEMAM**, Cabedelo/PB foi declarada FRACASSADA.

Cabedelo - PB, 17 de Janeiro de 2024.

**BÁRBARA RODRIGUES SOARES**  
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, através da Secretaria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93



e suas alterações posteriores, a **HABILITAÇÃO** da empresa ANCORAS CONSTRUÇÕES LTDA e a **INABILITAÇÃO** da empresa WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no endereço Rua Creuza Josefa Morato, nº 355, 2 andar, sala 204, Edifício San Patrick, Intermares, nesta cidade. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão, fica estabelecido desde já o dia **25/01/2023 às 11:00** horas para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura do envelope nº 02, contendo a proposta de preços da empresa habilitada. Cabedelo/PB, 17 de janeiro de 2024.

**Ramon Sorrentino Batista**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00130/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00130/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIAIS DE ORTOPEDIA, NECESSÁRIOS ÀS CIRURGIAS DOS PACIENTES: CARLA MARIA DA SILVA LIMA, ELISABETE NOGUEIRA E MIGUEL ANGEL RULLIER, QUE DE ACORDO COM LAUDOS MÉDICOS NECESSITAM REALIZAR CIRURGIAS ORTOPÉDICAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CURE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA - R\$ 114.700,00.

Cabedelo - PB, 16 de Janeiro de 2024

**IRANI SOARES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº 00012/2023**

No extrato da ratificação e adjudicação da Dispensa supracitada, cujo objeto é a Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviço e venda de produtos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças SEFIN; publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, página 41, da edição do dia 22/12/2023 no que concerne o valor, onde lê-se: R\$ 129.999,96, leia-se: R\$ 130.000,00.

Cabedelo - PB, 14 de dezembro de 2023.

**RICARDO LUIZ DA CUNHA COELHO**  
Secretário de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB, através da Secretaria de Educação, vem por meio desta, CONVOCAR a empresa VIDRO CITY LTDA, inscrita no CNPJ: 28.487.728/0001-09, para assinar o instrumento de Ata de Registro de Preços nº 00084/2023, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 00100/2023, o que deverá fazê-la no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir desta data, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Cabedelo-PB, 17 de Janeiro de 2024.

**Secretária de Educação**  
**Priscilla C.C. Rezende Santino**

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº 00012/2023**

No extrato do contrato da Dispensa supracitada, cujo objeto Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviço e venda de produtos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças SEFIN, publicado no Diário Oficial, página 42, da edição do dia 22/12/2023, no que concerne o valor, onde lê-se: R\$ 129.999,96, leia-se: R\$ 130.000,00.

**Câmara Municipal**  
**de Cabedelo**

**EXTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2023.** Entre a Câmara Municipal de Cabedelo e GESTOR – EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 06.347.101/0001-10. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AOS GABINETES DOS VEREADORES E A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABELO. Objeto da Dispensa DP nº 00007/2023. Resolve Aditivo por 12 (DOZE) meses, devendo encerrar no dia 18 de janeiro de 2025. Não será acrescido valor. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Fundamentação: Art. 57 e 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Cabedelo, 11 de janeiro de 2024.

**André Luís Almeida Coutinho**  
Presidente

**Prefeitura Municipal**  
**de Guarabira**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, a partir das **08:30min (horário de Brasília) do dia 31 de Janeiro de 2024**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em planejamento, elaboração, execução de processo seletivo, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guarabira/PB. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 020/2007 e demais legislações vigentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacaooplguarabira@gmail.com](mailto:licitacaooplguarabira@gmail.com) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Guarabira - PB, 17 de Janeiro de 2024

**DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA**  
Pregoeira Oficial

**Prefeitura Municipal**  
**de Santana dos Garrotes**

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa ou artista devidamente escrito ou qualificado para prestação de serviços musicais artísticos do estilo forró para apresentação na festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes – PB, no dia 20 (vinte) de janeiro de 2024 as 23:00 (vinte e três) horas, com duração de show de 01 (uma) hora. O proponente deverá apresentar o grupo contendo os seguintes elementos: Instrumento de bateria, sanfona, contra baixo e guitarra, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RÉCURSOS:** Recursos Ordinários e/ou Convênios.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** 51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES – ME - CNPJ: 51.249.125/0001-90, sediado na Rua Emília Francisca de Sousa Dantas, s/n, Novo Horizonte, Patos/PB, CEP: 58.704-713. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 17/01/2024 a 17/03/2024.

**Prefeitura Municipal**  
**de Picuí**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2023**

Torna público o adiamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2023 Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E CAMISETAS PARA CAMPANHAS E EVENTOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Nova data de abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: [pmp.cpl@picui.pb.gov.br](mailto:pmp.cpl@picui.pb.gov.br). Edital: [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br); [www.picui.pb.gov.br/licitacoes](http://www.picui.pb.gov.br/licitacoes); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). Motivo do Adiamento: Reformulação do edital e seus anexos. Mais informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone/WhatsApp: (083) 3371-2126. E-mail: [pmp.cpl@picui.pb.gov.br](mailto:pmp.cpl@picui.pb.gov.br). Edital: [www.picui.pb.gov.br/licitacoes](http://www.picui.pb.gov.br/licitacoes) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)

Picuí - PB, 16 de janeiro de 2024

**Oliviano Dantas Remígio**  
Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal**  
**de Mari**

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**MARI, 28 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**  
**PROCESSO ADM. 2023.12.142**

**OBJETO:** Contratação de instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de

concessão onerosa de uso de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da Prefeitura Municipal de Mari, por meio de crédito em conta bancária do município.

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04.

CONTRATO Nº 196/2023

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses.

VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO DA CEF: R\$ 773.500,00 (setecentos e setenta e três mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso VIII e alterações.

DATA E ASSINATURA: Mari-PB, 28 de dezembro de 2023, ANTONIO GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratada.

## Prefeitura Municipal de Mamanguape

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: 004/2023.

A presidente da Comissão permanente de licitação no uso de suas atribuições Torna Público para o conhecimento da população de MAMANGUAPE e para quem interessar possa que o resultado da análise dos envelopes de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 004/2023 foi o seguinte: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83; TRUST CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 09.027.846/0001-90; WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 13.408.085/0001-93; RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ: 29.878.872/0001-39; ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.881.170/0001-46; FM SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 24.658.568/0001-62; GHB PONTES – CNPJ: 49.736.965/0001-36; HUMAITÁ CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 40.628.974/0001-39; HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES – ME – CNPJ: 35.590.090/0001-00; JGM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 28.697.127/0001-20 foram consideradas HABILITADAS para a fase de PROPOSTA pelo cumprimento dos ditames do edital. Já as empresas, JJ SILVA CONSTRUÇÕES E LOVAÇÕES – CNPJ: 14.055.950/0001-28; GMS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES – CNPJ: 21.427.342/0001-62 e DJC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES – CNPJ: 33.971.056/0001-42; foram consideradas INABILITADAS para a fase de proposta de preço por descumprimento de algum(s) condição(es) de habilitação exigidas nos item(s) 5 e/ou 6 do edital. Já a empresa A.S CONSTRUÇÕES LTDA foi DESCLASSIFICADA, por apresentar os documentos de proposta no envelope intitulado como HABILITAÇÃO. Maiores informações e o DETALHAMENTO do julgamento da comissão será obtido na sala da COPELI ou através do site <https://www.mamanguape.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>

MAMANGUAPE, 17 de janeiro de 2023.

**Marília Magda Toscano Máximo**  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: 005/2023.

A presidente da Comissão permanente de licitação no uso de suas atribuições Torna Público para o conhecimento da população de MAMANGUAPE e para quem interessar possa que o resultado da análise dos envelopes de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 005/2023 foi o seguinte: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA CNPJ: 05.052.764/0001-44; EM-PROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 10.465.480/0001-10; POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 10.971.675/0001-50; NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 00.338.885/0001-33; TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 12.924.624/0001-84 foram consideradas HABILITADAS para a fase de PROPOSTA pelo cumprimento dos ditames do edital. Já as empresas, DJC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – CNPJ: 33.971.056/0001-42; ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.881.170/0001-46; foram consideradas INABILITADAS para a fase de proposta de preço por descumprimento de algum(s) condição(es) de habilitação exigidas nos item(s) 5 e/ou 6 do edital. Maiores informações e o DETALHAMENTO do julgamento da comissão será obtido na sala da COPELI ou através do site <https://www.mamanguape.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>

MAMANGUAPE, 17 de janeiro de 2023.

**Marília Magda Toscano Máximo**  
Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Santa Inês

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Inês/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024, que tem como objeto: Contratação de prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, abrangendo: as esferas administrativas e judiciais, trabalhistas, além das ações ingressadas contra o município de Santa Inês em todas as suas instâncias, Órgãos e Tribunais para a Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, em favor de: ILO ISTENEO TAVARES

RAMALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº. 27.170.368/0001-54, End.: Rua Prefeito Unias Ramalho, nº. 306, Centro, Conceição/PB – Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e um Valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais. Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Inês-PB, 16 de janeiro de 2024.

**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA**  
PREFEITO

## Câmara Municipal de Santa Inês

### LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024 LEI Nº 14.133/21

A Câmara Municipal de Santa Inês – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão – na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum) destinado ao veículo pertencente a Câmara Municipal de Santa Inês-PB. Data e horário do início da disputa: 10:00hs/mim do dia 30/01/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Câmara Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - Santa Inês – PB e e-mail: [licitacaocamarasantainespb@gmail.com](mailto:licitacaocamarasantainespb@gmail.com).

Santa Inês – PB, 16 Janeiro de 2024.

**GIZELIA LEITE DE FIGUEIREDO**  
Chefe de Gabinete da Presidência

## Prefeitura Municipal de Damião

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0095/2023-CPL

Contratante: Prefeitura Municipal de Damião

Contratada: ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

Objeto Prorrogar por mais 05 (cinco) meses o prazo previsto na cláusula sétima do contrato nº0095/2023-CPL, contado a partir do dia 16.01.2024 até o dia 16.06.2024

Fundamento Legal: art. 57 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93

Tomada de Preços nº: 0002/2023

Data da Assinatura do aditivo: 15 de Janeiro de 2024.

**SIMONE SANTOS DE AZEVEDO CASADO**

PREFEITA

## Prefeitura Municipal de Sousa

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0114/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0114/2023, objeto: Aquisição parcelada de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares conforme tabela da ABC Farma. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **FARMÁCIA CLINICAL** LTDA, CNPJ nº 10.750.495/0001-20, Item 01 – ÉTICOS, desconto ofertado: 25%; Item 02 – GENÉRICOS, desconto ofertado: 55% e Item 03 – SIMILARES, desconto ofertado: 55%; valor total dos dois itens: R\$ 4750.000,00. CONVOCO os vencedores para assinatura dos respectivos contratos em até 03 (três) dias úteis, que poderá ser por meio eletrônico ou via correios. A não assinatura decairá do direito e sujeitará às penalidades legais.

Sousa, 15 de Janeiro de 2024.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0117/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0117/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-LÓGICOS DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUSAPB. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ALLIAGE SA INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA**, CNPJ Nº 55.979.736/0001-45, VALOR: R\$ 115.500,00; **BETANIA-MED COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, VALOR: R\$ 185.100,00; **DENTEMER EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP**, CNPJ Nº 07.897.039/0001-00, VALOR:



R\$ 121.000,00; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 42.650.279/0001-07, VALOR: R\$ 23.400,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº 09.478.023/0001-80, VALOR: R\$ 47.631,00; PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 28.877.319/0001-19, VALOR: R\$ 4.750,00; E RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 50.867.070/0001-10, VALOR: R\$ 52.060,00; SULSERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI; CNPJ Nº 04.648.801/0001-19; VALOR: R\$ 87.850,00. CONVOCO os vencedores para assinatura dos respectivos contratos em até 03 (três) dias úteis, que poderá ser por meio eletrônico ou via correios. A não assinatura decairá do direito e sujeitará às penalidades legais.

Sousa, 15 de Janeiro de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Boa Vista

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 30 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: [licitacaoboaavista@gmail.com](mailto:licitacaoboaavista@gmail.com). Edital: [www.boavista.pb.gov.br](http://www.boavista.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Boa Vista - PB, 17 de Janeiro de 2024

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: [licitacaoboaavista@gmail.com](mailto:licitacaoboaavista@gmail.com). Edital: [www.boavista.pb.gov.br](http://www.boavista.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Boa Vista - PB, 17 de Janeiro de 2024

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial, tornar público o adiamento da sessão eletrônica do Pregão Eletrônico Nº 079/2023, prevista para ser realizada às 08h:00min (oito horas) do dia 08 de fevereiro de 2024, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, assim, fica adiado para às 08h:00min (oito horas) do dia 09 de fevereiro de 2024. Motivo do adiamento: Para ajuste no instrumento convocatório e no termo de referência, desta forma, fica justificado o seu adiamento. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de material de limpeza hospitalar, para atender a demanda das Unidades de Saúde e do Hospital Deputado José Pereira Lima, conforme termo de referência. Fontes: Não vinculados, ordinários, do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel, Convênio SES Nº 0017/2023 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e da Prefeitura de Princesa Isabel. Prazo para entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feito através de E-mail do licitante vencedor citado no contrato. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Princesa Isabel-PB, 17 de janeiro de 2024.

Jacé Alves de Oliveira  
Pregoeiro Oficial

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO  
DE PRAZO AO CONTRATO Nº 290/2021

Pregão Presencial Nº 036/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Super Clean Comercio e Servicos de Limpeza Ltda, CNPJ: 40.931.466/0001-25. Considerando, a solicitação da Sra. Francisca de Lucena Henriques, Secretária de Saúde de Princesa Isabel-PB, onde solicita a prorrogação do prazo para utilização do saldo contratual; Considerando, que a vigência do contrato em tela que vai até 31/12/2023, assim sendo, entendemos que deverá ser prorrogada a vigência; Desta forma, fica o prazo de vigência do contrato me tela prorrogada para o período de 31/12/2023 a 31/12/2024, para utilização do saldo contratual, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Bruno Clementino da Silva (Pela contratada). Princesa Isabel-PB, 08 de novembro de 2023.

Ricardo P. do Nascimento  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 01016/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUAS UNIDADES ESCOLARES, EM RELAÇÃO AO ACESSO ÀS FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, NECESSÁRIAS PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRAS DE FOGO/PB.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA. CNPJ: 01.590.728/0009-30. Valor Total: R\$ 1.248.800,00. Publique-se e cumpra-se.

Pedras de Fogo - PB, 17 de janeiro de 2024.

OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

## Prefeitura Municipal de São Bento

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

O presidente da CPL comunica a suspensão da Concorrência nº 00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza urbana do município de são bento - pb, conforme projeto e especificações. Justificativa: Impugnação e pedido de esclarecimentos ao edital. Informações: no horário das 08:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB. E-mail: [pmsblicita@gmail.com](mailto:pmsblicita@gmail.com).

São Bento - PB, 17 de Janeiro de 2024

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES  
Presidente da Comissão

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

1º TERMO ADITIVO - 1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023

Instrumento: CONTRATO Nº 20009/2023

Regime: 8.666/93 e suas alterações

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

CNPJ: 09.069.709/0001-18

Contratado: ALBURQUERQUE & LIMA

CNPJ Nº 23.295.565/0001-49

Representante: GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA

CPF nº 046.727.924-12

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de licitação e contratos, durante todo o exercício de 2023, acompanhamento de processos administrativos, defesas e acompanhamentos de processos extrajudiciais relativos a área de licitação e contratos deste município, conforme termo de referência.

3.1 - O Presente Instrumento de Contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, ficando o vencimento para o dia 31 de Janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 no Art. 57, parágrafo 1º, que assegura que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o prazo de convocação poderá ser prorrogado por mais uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

São Bento-PB, 17 de Janeiro de 2024

JARQUES LÚCIO DA SILVA II - Prefeito

## **Prefeitura Municipal de Caaporã**

### **LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ  
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00014/2023  
DECRETO Nº AD 00014/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 008/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº AD00014/2023, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA - CNPJ: 45.003.125/0001-03 - VALOR: R\$ 765.254,31. Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 17 de Janeiro de 2024.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Prefeito Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ  
GABINETE DO PREFEITO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO  
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00014/2023  
DECRETO Nº AD 00014/2023-01**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Filipe José Ferreira Chaves, Secretário, como Gestor e Dayse Lopes Bezerra, Diretora de Enfermagem Hospitalar, para Fiscal do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00014/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato. Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 17 de Janeiro de 2024.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Prefeito Constitucional**

### **EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ  
GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ADITIVO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2020**

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ELIAS BATISTA, S/N - CENTRO - CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00012/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00026/2020 - Joao Correia Veloso Neto - CPF: 327.061.464-00 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 17.01.2024. Caaporã - PB, 17 de janeiro de 2024.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Prefeito Constitucional**

**EXTRATO DE ADITIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00002/2023 - Ed Comércio Serviço e Locações Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 29.12.2023. Caaporã - PB, 02 de Janeiro de 2024.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Prefeito Constitucional**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023**

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2023. DOTAÇÃO: 02.010-GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.2005.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.020-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02020.04.062.2005.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 02030.04.122.2005.3017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 02040.04.122.2005.2922 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE □ FMS 02051.10.122.2005.2947 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE □ FMS 02051.10.301.1012.2073 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00 600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE □ FMS 02051.10.301.1012.2955 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00 621 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE □ FMS 02051.10.302.1014.2174 - ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3.3.90.39.00.00 600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.060-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E 02060.04.122.2005.2161 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2943 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.39.00.00 550 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2930 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.2005.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2957 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00.00 540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.080-SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 02080.08.244.2005.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00 660 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.080-SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 02080.08.244.2005.2046 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.090-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.15.122.2005.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.100-SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 02100.13.122.2005.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.110-SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 02110.20.122.2005.2920 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.120-SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 02120.27.812.2005.3018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 002.140-SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA 02140.04.122.2005.2156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO I 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.130-SECRETARIA DE CONTRATE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E OU 02130.04.124.2005.2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTR. INTERNO, TRANSA 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até 12/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ nº 28.599.344/0001-88 - CT Nº 00002/2024 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12.01.2024 - VALOR TOTAL: R\$ 111.900,00 (CENTO E ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Caaporã - PB, 15 de Janeiro de 2024.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Prefeito Constitucional**

## **Prefeitura Municipal de Maturéia**

### **LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA Nº 004/2024- LEI N. 14.133/2021**

Processo Administrativo nº 007/2024

**OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) motocicletas sendo uma de passeio e a segunda motocicleta própria para carga, visando atender as necessidades do município de Maturéia.

**DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:**

INICIO EM: 19 de janeiro de 2024 às 08:00

TÉRMINO EM: 24 de janeiro de 2024 às 08:59 horas

**ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS:** 24 de janeiro de 2024 às 09:00 horas

Amparo Legal na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Termo de Referência/Projeto Básico da Dispensa encontra-se disponível no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.matureia.pb.gov.br](http://www.matureia.pb.gov.br)

Maturéia - PB, 17 de janeiro de 2024.

**PAULO SERGIO DE OLIVEIRA  
Agente de Contratação**



## Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "WALKIRIA SANTOS" EM COMEMORAÇÕES AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO EM RIACHÃO DO BACAMARTE – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS - R\$ 90.000,00.

Riachão do Bacamarte - PB, 01 de Dezembro de 2023

**JOSE DE ARIMATEA DA SILVA**

Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL" EM COMEMORAÇÕES AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO NO DIA 19/01/2024 EM RIACHÃO DO BACAMARTE – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 120.000,00.

Riachão do Bacamarte - PB, 04 de Dezembro de 2023

**JOSE DE ARIMATEA DA SILVA**

Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "BONDE DO BRASIL" EM COMEMORAÇÕES AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO EM RIACHÃO DO BACAMARTE – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 80.000,00.

Riachão do Bacamarte - PB, 28 de Dezembro de 2023

**JOSE DE ARIMATEA DA SILVA**

Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "FABRICIO RODRIGUES" EM COMEMORAÇÕES AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO NO DIA 19/01/2024 EM RIACHÃO DO BACAMARTE – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - R\$ 25.000,00.

Riachão do Bacamarte - PB, 06 de Dezembro de 2023

**JOSE DE ARIMATEA DA SILVA**

Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "PADRE NILSON NUNES" EM COMEMORAÇÕES AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO NO DIA 20/01/2024 EM RIACHÃO DO BACAMARTE – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA - R\$ 22.000,00.

Riachão do Bacamarte - PB, 11 de Dezembro de 2023

**JOSE DE ARIMATEA DA SILVA**

Prefeito

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "WALKIRIA SANTOS" EM COMEMORAÇÕES AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO EM RIACHÃO DO BACAMARTE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riachão do Bacamarte: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER □ 13 392 2000 2109 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIFUSÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO □ 13 695 2010 2084 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER PARA A POPULAÇÃO □ 13 392 2000 2108 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS □ 13 392 2000 2109 □ PROMOVER E VALORIZAR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS □ CULTURAIS DA TERRA □ 13 392 2000 2110 □ DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL □ 13 695 2010 2159 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL □ 13 392 2000 2166 □ REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO □ 13 392 2002 2169 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER □ 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS □ PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00127/2023 - 11.12.23 - FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA - R\$ 22.000,00.

DES PARA ATRAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO □ 13 813 2010 2085 □ MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER PARA A POPULAÇÃO □ 13 392 2000 2108 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS □ 13 392 2000 2109 □ PROMOVER E VALORIZAR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS □ CULTURAIS DA TERRA □ 13 392 2000 2110 □ DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL □ 13 695 2010 2159 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL □ 13 392 2000 2166 □ REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO □ 13 392 2002 2169 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER □ 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS □ PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00123/2023 - 01.12.23 - V B SANTOS ENTRETENIMENTOS - R\$ 90.000,00.

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "FABRICIO RODRIGUES" EM COMEMORAÇÕES AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO NO DIA 19/01/2024 EM RIACHÃO DO BACAMARTE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riachão do Bacamarte: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER □ 13 392 2000 2109 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIFUSÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO □ 13 695 2010 2084 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ATRAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO □ 13 813 2010 2085 □ MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER PARA A POPULAÇÃO □ 13 392 2000 2108 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS □ 13 392 2000 2109 □ PROMOVER E VALORIZAR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS □ CULTURAIS DA TERRA □ 13 392 2000 2110 □ DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL □ 13 695 2010 2159 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL □ 13 392 2000 2166 □ REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO □ 13 392 2002 2169 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER □ 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS □ PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00126/2023 - 06.12.23 - IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - R\$ 25.000,00.

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "BONDE DO BRASIL" EM COMEMORAÇÕES AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO EM RIACHÃO DO BACAMARTE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riachão do Bacamarte: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER □ 13 392 2000 2109 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIFUSÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO □ 13 695 2010 2084 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ATRAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO □ 13 813 2010 2085 □ MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER PARA A POPULAÇÃO □ 13 392 2000 2108 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS □ 13 392 2000 2109 □ PROMOVER E VALORIZAR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS □ CULTURAIS DA TERRA □ 13 392 2000 2110 □ DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL □ 13 695 2010 2159 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL □ 13 392 2000 2166 □ REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO □ 13 392 2002 2169 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER □ 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS □ PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00131/2023 - 28.12.23 - BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 80.000,00.

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL" EM COMEMORAÇÕES AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO NO DIA 19/01/2024 EM RIACHÃO DO BACAMARTE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riachão do Bacamarte: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER □ 13 392 2000 2109 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIFUSÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO □ 13 695 2010 2084 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ATRAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO □ 13 813 2010 2085 □ MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER PARA A POPULAÇÃO □ 13 392 2000 2108 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS □ 13 392 2000 2109 □ PROMOVER E VALORIZAR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS □ CULTURAIS DA TERRA □ 13 392 2000 2110 □ DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL □ 13 695 2010 2159 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL □ 13 392 2000 2166 □ REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO □ 13 392 2002 2169 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER □ 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS □ PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00124/2023 - 04.12.23 - DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 120.000,00.

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "PADRE NILSON NUNES" EM COMEMORAÇÕES AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO NO DIA 20/01/2024 EM RIACHÃO DO BACAMARTE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riachão do Bacamarte: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER □ 13 392 2000 2109 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIFUSÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO □ 13 695 2010 2084 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ATRAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO □ 13 813 2010 2085 □ MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER PARA A POPULAÇÃO □ 13 392 2000 2108 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS □ 13 392 2000 2109 □ PROMOVER E VALORIZAR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS □ CULTURAIS DA TERRA □ 13 392 2000 2110 □ DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL □ 13 695 2010 2159 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL □ 13 392 2000 2166 □ REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO □ 13 392 2002 2169 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER □ 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS □ PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00127/2023 - 11.12.23 - FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA - R\$ 22.000,00.





## Prefeitura Municipal de Areia

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS REFERENTES A VIABILIDADE DE ÁREA E INSTALAÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CTNº 00011/2023 - Empatech Construcoes Sustentaveis Ltda - CNPJ: 22.929.607/0001-93 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 28.12.23

## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60031/2023 - 927368

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (TELERRADIOLOGIA) COM FORNECIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS PARA OS EXAMES DE IMAGENS E DE EMPRESA FORNECEDORA DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO RIS E PACS PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS (CDI) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS-PB. O qual estava suspenso, terá sua reabertura programada para o dia 1º de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacaosaudepregoeira@gmail.com](mailto:licitacaosaudepregoeira@gmail.com). Edital:<http://cajazeiras.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Cajazeiras - PB, 17 de Janeiro de 2024

CARLA EMILIA SOUSA FORMIGA BARROS  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, Chamada Pública de Serviço objetivando: Permissão onerosa para uso temporário de espaço público, para montagem e exploração comercial de camarotes durante a realização do “TRADICIONAL CARNAVAL DE CAJAZEIRAS”, que ocorrerá no período de 10 a 13 e fevereiro de 2024, conforme Projeto Básico e especificações do Termo de Referência. Os interessados deverão entregar envelopes contendo a documentação e respectiva propositura até as 09h30min. do dia 02 de Fevereiro de 2024, na sala da secretaria, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos respectivos envelopes. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min. às 13h00min. dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [cplprefeituracajazeiras@gmail.com](mailto:cplprefeituracajazeiras@gmail.com).

Cajazeiras - PB, 17 de Janeiro de 2024

FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Boqueirão

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

#### AVISO DE ERRATA RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O município de Boqueirão, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que no RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União de 16/01/2024, onde se lê: “LICITANTES HABILITADOS: A S CONSTRUÇOES EIRELI; APN CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI; ARENA CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA; CONCRENOR CONSTRUÇOES DO NORDESTE EIRELI; CONSTRUTORA AMORIM E LOCAÇÃO LTDA; CONSTRUTORA SALES EIRELI; DUARTE MARTINS CONSTRUÇOES, SERVIÇOS E LOCACOES LTDA; R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI; TORRES CONSTRUÇOES LTDA. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; D K CONSTRU-

COES EIRELI; ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCACOES EIRELI; ICON CONSTRUÇOES SERVIÇOS E LOCACOES LTDA; LIDER CONSTRUÇOES E REPRESENTACOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; SERRA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI; SQUADRO SERVIÇOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; WJX CONSTRUÇOES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA”. leia-se: “LICITANTES HABILITADOS: AS CONSTRUÇOES EIRELI; APN CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI; ARENA CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA; CONCRENOR CONSTRUÇOES DO NORDESTE EIRELI; CONSTRUTORA SALES EIRELI; DUARTE MARTINS CONSTRUÇOES, SERVIÇOS E LOCACOES LTDA; R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI; TORRES CONSTRUÇOES LTDA. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; CONSTRUTORA AMORIM E LOCAÇÃO LTDA; D K CONSTRUÇOES EIRELI; ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCACOES EIRELI; ICON CONSTRUÇOES SERVIÇOS E LOCACOES LTDA; LIDER CONSTRUÇOES E REPRESENTACOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; SERRA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI; SQUADRO SERVIÇOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; WJX CONSTRUÇOES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA”. Em virtude da presente errata, a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços que estava marcada para o dia 24/01/2024, às 09:00, fica remarcada para o dia 26/01/2024, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Trinta de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3391-2318.

Boqueirão - PB, 17 de Janeiro de 2024

CRYSRIANE GOMES BEZERRA  
Presidenta da Comissão

## Prefeitura Municipal de Curral Velho

### LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na execução de Pavimentação em paralelepípedos graníticos, em trecho da estrada que liga a zona urbana da Curral Velho ao Sítio Logradouro, conforme recursos oriundos da Emenda de nº 328/2023 do Governo do Estado da Paraíba, conforme planilha orçamentaria; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: J ANDRADE LTDA - R\$ 290.227,11.

Curral Velho - PB, 16 de Janeiro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ  
Prefeito

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

#### EXTRATO DE CONTRATO DE 013/2024 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na execução de Pavimentação em paralelepípedos graníticos, em trecho da estrada que liga a zona urbana da Curral Velho ao Sítio Logradouro, conforme recursos oriundos da Emenda de nº 328/2023 do Governo do Estado da Paraíba, conforme planilha orçamentaria. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA DE Nº 328/2023 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 111 E 112 (Nº FICHA) 1.500.0000 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e J ANDRADE LTDA - R\$ 290.227,11.

Curral Velho - PB, 17 de Janeiro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Teixeira

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

#### AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

Na publicação realizada neste Jornal, no dia 16 de Janeiro de 2024, Edição 18.022, página 33: ONDE LÊ-SE:

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 16 de Janeiro de 2024 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 29 de Janeiro de 2024, às 08h30min;

LEIA-SE CORRETAMENTE:

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 16 de Janeiro de 2024 às 18h30min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 31 de Janeiro de 2024, às 08h30min;

Teixeira - PB, 17 de Janeiro de 2024.

CHARLES MARÇAL SOARES  
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0285/2023

O Pregoeiro do município torna público, que o pregão acima que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagem de diversas especialidades, destinados aos usuários do Sistema de Saúde da Secretaria de Saúde de Teixeira/PB, que estava marcado para ocorrer no dia 18 de Janeiro de 2024, às 08h30min, fica ADIADO para o dia 01 de Fevereiro de 2024, às 08h30min, no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para alteração no edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES: As informações e atendimentos estão sendo realizados em todos os dias úteis, das 07h às 13h, pelos canais eletrônicos de atendimento oficiais da Prefeitura de Teixeira/PB, no site oficial do município [www.teixeira.pb.gov.br](http://www.teixeira.pb.gov.br) e [teixeiralicitacao@gmail.com](mailto:teixeiralicitacao@gmail.com)

Teixeira – PB, 17 de Janeiro de 2024.

CHARLLES MARÇAL SOARES  
PREGOEIRO OFICIAL PMT

**Prefeitura Municipal  
de Barra de São Miguel**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL PB

AVISO DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, aos interessados que realizará, por meio de correspondência eletrônica nesta data, diligência nos moldes do art. 43, § 3º da lei nº 8.666/93, junto às instituições CONTEMAX – CONSULTORIA TECNICA E PLANEJAMENTO LTDA, visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, em relação à fase de análise de habilitação apresentada pela licitante, na tomada de Preços nº 003/2023, estando a citada diligência à disposição dos interessados para possíveis contestações a partir da presente publicação.

Barra de São Miguel – PB, 16 de janeiro de 2024.

ANTONIO AELSON CANEJO DA SILVA  
Presidente

**Prefeitura Municipal  
de Ingá**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

IMPUGNAÇÃO DE TERMOS DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2023

OBJETO: Locação de um veículo ambulância tipo A - simples remoção. EMPRESA RECORRENTE: A & G Serviços Médicos Ltda., contra termos do Edital. CONSIDERAÇÕES: O Pregoeiro comunica que, após análise dos argumentos apresentados pela recorrente e dos elementos constantes dos autos da licitação em tela, entende pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, julgar improcedente - indeferido. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis. E-mail: [licitacao@inga.pb.gov.br](mailto:licitacao@inga.pb.gov.br).

Ingá - PB, 12 de Janeiro de 2024

MARKSON RONE CORDEIRO DA SILVA SOUZA  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

ANÁLISE DE RECURSO - FASE HABILITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

OBJETO: Execução dos serviços de transporte de estudantes, com a utilização de veículo apropriado. EMPRESA RECORRENTE: GS Serviços de Transportes e Locações Ltda. CONSIDERAÇÕES: O Pregoeiro comunica que, após análise dos argumentos apresentados pela recorrente, das contrarrazões e dos elementos constantes dos autos da licitação em tela, entende pelo conhecimento do recurso e, no mérito, julgar procedente em parte - deferido parcialmente. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis. E-mail: [licitacao@inga.pb.gov.br](mailto:licitacao@inga.pb.gov.br).

Ingá - PB, 12 de Janeiro de 2024

MARKSON RONE CORDEIRO DA SILVA SOUZA  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2023, que objetiva: Execução dos serviços de implantação da pavimentação em paralelepípedos ligando o Distrito de Pontina a Comunidade Quilombola de Pedra D'Água, neste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MONTEIRO ENGENHARIA LTDA - R\$ 886.888,68.

Ingá - PB, 16 de Janeiro de 2024

ROBÉRIO LOPES BURITTY  
Prefeito

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos hospitalares e mobiliários diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00189/2023 - Divina Comercio de Moveis e Equipamentos para Escritorio Ltda. CT Nº 00190/2023 - Lrf Distribuidora Ltda. CT Nº 00192/2023 - Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda. CT Nº 00193/2023 - Prosperity Comercio e Servicos Ltda - Apostila 01 - Inclusão da seguinte dotação: 14.00 - Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria de Assistência Social. 08.244.2003.1048 - Adquirir Veículos e Equipamentos para Programas Sociais. ASSINATURA: 28.12.23.

**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Serviços de coleta, transporte, tratamento por termo destruição e destinação final dos resíduos do serviço de saúde gerados pelas Unidades de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00156/2021 - Waste Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.09.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços de calçamento e pavimentação de diversas ruas neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00155/2022 - Ajl Construção Eireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 210 dias. ASSINATURA: 24.10.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de cestas básicas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00042/2023 - Carlos Alberto das Neves Silva Junior - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 94.080,00. ASSINATURA: 11.10.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00056/2023 - Carlos Alberto das Neves Silva Junior - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 102.091,05. ASSINATURA: 11.10.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00059/2023 - Carlos Alberto das Neves Silva Junior - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 34.381,27. ASSINATURA: 11.10.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de material de expediente diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00066/2023 - Carlos Alberto das Neves Silva Junior - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 58.290,28. ASSINATURA: 11.10.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de um trator agrícola acoplado com roçadeira. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00179/2023 - Bernardino de Carvalho Camara Neto - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 31.125,00. ASSINATURA: 20.12.23

**Prefeitura Municipal  
de Belém do Brejo do Cruz**

**NOTIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE ENTREGA Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz notifica a empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, com sede na RUA DOS COLIBRIS, 33 - CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, portadora do CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60, para sanar as irregularidades constantes no processo de entrega do objeto adquirido, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento desta notificação, caso contrário, poderá ser aplicada as penalidades previstas na legislação vigente, com registro da ocorrência junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo garantida à prévia e ampla defesa no mesmo período.

Belém do Brejo do Cruz/PB, 29 de novembro de 2023.

EVANDRO MAIA PIMENTA  
Prefeito

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2023

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica especializada para executar os trabalhos de elaboração de pareceres jurídicos, defesa



do município de Belém do Brejo do Cruz junto a Justiça Federal, Tribunal de Contas, Ministério Público e demais órgãos de fiscalização do Estado e União, no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor do escritório ALVES MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 10.563.643/0001-05, que tem como Advogada a Dra. Silva Cristina Lisboa Alves Moreira, OAB/PB nº 6693, com arrimo no Art. 25 e Art. 13 da Lei 8.666/93, c/c Art. 3º-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexistência de nº 09/2023.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 29 de Dezembro de 2023  
**EVANDRO MAIA PIMENTA**  
 Prefeito Municipal

## EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 30/2023**  
**CONTRATO Nº 00006/2021.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ e SOLANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00006/2021 para o dia 12/01/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 29 de dezembro de 2023.

**EVANDRO MAIA PIMENTA**  
 Prefeito

## Prefeitura Municipal de Boa Ventura

### LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 18/01/2024, ÀS 16H00MIM; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/01/2024, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/01/2024 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/01/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR) E [HTTP://BOAVENTURA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES](http://BOAVENTURA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES).

BOA VENTURA/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024.

**LÍVIA MONIELY DE ALMEIDA DEODATO**  
 Pregoeira/Agente de Contratação

## Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

### LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00012/2023, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E PISTA DE CAMINHADA COM MIRANTE NO CAMPO DO POVOADO SÃO TOMÉ - ALAGOA NOVA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: E.P.S. SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 426.661,54.

Alagoa Nova - PB, 11 de Janeiro de 2024

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**  
 Prefeito

## EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E PISTA DE CAMINHADA COM MIRANTE NO CAMPO DO POVOADO SÃO TOMÉ - ALAGOA NOVA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00012/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE EMENDA ESPECIAL 09032023-033220 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 27 812 2007 1016 REFOR.E AMPLIACAO ESTADIO DE FUTEBOL E MODULOS ESPORTIVOS 02.070 SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 451 2012 1028 CONST. REF. AMPL. DO ESTADIO DE FUTEBOL 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 12/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00002/2024 - 12.01.24 - E.P.S. SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 426.661,54

## Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

### LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**

**RESULTADO FASE PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA RODOVIÁRIA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SEVERINO OLEGARIO DA SILVA NETO - ME - Valor: R\$ 165.690,31. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33791045. E-mail: [cplcacimbadedentro@gmail.com](mailto:cplcacimbadedentro@gmail.com).

Cacimba de Dentro - PB, 17 de janeiro de 2024.

**GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA**  
 Presidente da Comissão.

## Prefeitura Municipal de Mataraca

### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Profissional do setor Artístico para as festividades de São Sebastião neste Município com a seguinte atração: Banda Dodô Pressão. FUNDAMENTO LEGAL: Inexistência de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 2028 - Manut. das Ativ. Turist. no Município; 3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00002/2024 - 17.01.24 - RANNIERY GOMES ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 60.000,00.

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, Insumos e Equipamentos Odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CT Nº 00002/2024 - 09.01.24 até 31.12.24 - JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - R\$ 3.966,60;

CT Nº 00006/2024 - 09.01.24 até 31.12.24 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 17.248,20;

CT Nº 00008/2024 - 09.01.24 até 31.12.24 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 51.240,97;

CT Nº 00009/2024 - 09.01.24 até 31.12.24 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 86.222,90.

Itabaiana, 17 de Janeiro de 2024.

**Lúcio Flávio Araújo Costa**  
 Prefeito

## Prefeitura Municipal de Curral de Cima

### CHAMADA PÚBLICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**

**CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00003/2023**

PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, e observando o parecer jurídico, referente a presente Chamada Pública, que visa o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em Procedimentos com finalidades diagnósticas (RADIOLOGIA, ULTRASONOGRAFIA DO SISTEMA CIRCULATORIO, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA) que não são realizados na rede pública de saúde e para complementação dos exames já existentes, caso haja necessidade, no intuito de atender a pacientes carentes do Município de Curral de Cima - Conforme tabela SUS em anexo. INFORMO o correspondente procedimento, findando com o seguinte rol - credenciados: ECOCLINICA LTDA: 57.754.285/0001-73; Descredenciados: ANT SAUDE LTDA: 32.730.824/0001-03.

Curral de Cima - PB, 17 de janeiro de 2024

**BRUNO ALISSON DE LIMA SANTANA**  
 Presidente da Comissão

# QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: [auniao.pb.gov.br](http://auniao.pb.gov.br)

 **DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA  
PARAIBANA DE  
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO  
DA PARAÍBA**